



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2997—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL.....	20
DIRETORIA JUDICIÁRIA.....	26
TRIBUNAL PLENO.....	27
1ª CÂMARA CÍVEL	28
2ª CÂMARA CÍVEL	29
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	30
PRECATÓRIOS	30
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	31
1ª TURMA RECURSAL.....	31
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	32

PRESIDÊNCIA

Decreto

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 292/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais especialmente o contido no artigo 301, alínea "c", do Regimento Interno desta Corte de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. **DECRETAR PONTO FACULTATIVO**, no âmbito do PODER JUDICIÁRIO, no dia 16 de novembro de 2012, sexta-feira.

Art. 2º. **PRORROGAR**, para o dia 19 de novembro de 2012, segunda-feira, todos os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou encerrar-se no dia 16 de novembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 293/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a pedido do magistrado Océlio Nobre da Silva, **Doryanna Inácio de Sousa**, para o cargo de provimento em comissão de **Conciliador dos Juizados Especiais**, na Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins, a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 836/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011;

Considerando o contido na Lei Complementar nº 64/1990, bem como as justificativas apresentadas pelo magistrado no Processo nº 12.0.000133015-0;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz **FABIANO RIBEIRO**, titular da Comarca de 2ª Entrância de Filadélfia e da 8ª Zona Eleitoral, marcadas no período de 20/11 a 19/12/2012, para usufruto em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2012.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

PORTARIA Nº 837/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 432/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2904, de 29 de junho de 2012, bem como as justificativas apresentadas pelo magistrado no Processo nº 12.0.000123174-8;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz de Direito **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, convocado em substituição ao Desembargador Bernardino Luz, marcadas para 20/11/2012 a 19/12/2012, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2012.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

PORTARIA Nº 838/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 824/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2996, de 12 de novembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Juiz **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, para, sem prejuízo de suas funções, no período de 15/11/2012 a 19/12/2012, responder pela 2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína.

Art. 2º. Revogar, a partir de 14 de novembro de 2012, a Portaria nº 336/2012, publicada no DJ nº 2884, de 30/5/2012, que designou o Juiz Vandré Marques e Silva, para responder pela 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2012.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

PORTARIA Nº 60/2012

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2959/2012, resolve **retificar** a Portaria nº 55/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2980, de 18.10.2012, considerando a publicação da Portaria nº 777/2012, no Diário da Justiça nº 2989, de 31.10.2012, que instituiu o **Grupo Especial de Trabalho**, para complementação dos créditos de diárias, nos termos do art. 10, da Resolução 021/2011.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Palmas, 8 de novembro de 2012, 123ª da República e 23ª do Estado.

Desembargadora **Jacqueline Adorno**
Presidente

PORTARIA Nº 827/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Designar o Juiz **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**, Presidente dos Conselhos da Justiça Militar do Estado do Tocantins, com sede na Comarca de 3ª Entrância de Palmas, para, no período de 20/11/2012 a 19/12/2012, responder pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2012.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

PORTARIA Nº 828/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011, bem como as justificativas apresentadas no Processo nº 12.0.000117899-5;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, marcadas no período de 20/11/2012 a 19/12/2012, para usufruto em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 9 dias do mês de novembro de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 17/2012

Dispõe sobre a denominação do Fórum da Comarca de Palmeirópolis.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, tendo em vista o que foi decidido na 7ª Sessão Extraordinária Administrativa, realizada no dia 16 de outubro de 2012,

CONSIDERANDO o contido nos autos do PA 41343 (10/0086519-0);

RESOLVE:

Art. 1º. É denominado "Fórum Júlio Pereira Maia" o prédio do Fórum da Comarca de Palmeirópolis.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI
Vice-Presidente

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Corregedora-Geral da Justiça

Desembargador MOURA FILHO

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Termo De Homologação

Processo Nº 12.0.000071473-7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº 46 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial 68/2012

OBJETO: Contratação Imediata de Empresa fornecedora de Bens Móveis, tendo em vista o fornecimento de mesas de trabalho e auxiliares, de poltronas giratórias com espaldar alto e médio, além de cadeiras fixas para interlocutor, armários sob medida, e outros mobiliários, no intuito de atender as demandas específicas dos Gabinetes dos Desembargadores no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos 3.555/2000 e 6.204/2007, Portarias 277/2005, 145/2011 e 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93, ACOELHO o Despacho 33809/2012, do Senhor Diretor Geral (evento 122894), Parecer 1215/2012, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 120135), bem assim o Parecer 1178/2012, da Controladoria Interna (evento 118423), oportunidade em que HOMOLOGO o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 68/2012, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro, às licitantes adiante indicadas, para que produza seus efeitos legais:

APOEKÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 10.696.715/0001-84, em relação aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mesa de atendimento (para o gabinete do Desembargador Luiz Gadotti) em MDF (aglomerado), na cor a ser escolhida pelo desembargador - com tampo de vidro, extensão em painel MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 50 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador). Borda do tampo reta sendo da mesma cor e tonalidade do tampo, colado a 200º pelo processo hot-melt. Painel inferior em MDF (aglomerado) de 40 mm com revestimento em ambas as faces (na cor a ser escolhida pelo desembargador) e relevos alternados a ser detalhado em maquete. Furo de 55 mm de diâmetro, junto ao tampo e na área próxima ao "painel frontal superior", para passagem de cabos, dotado de tampa de plástico injetado, polipropileno na cor preta. Painéis laterais acompanhando a largura do tampo (pés da mesa) em painel de MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 50 mm com sapatas niveladoras caso o piso seja irregular. Dimensões: 2,15m x 0,80m / 0,75m (largura A x profundidade / altura).	1	UND	4.550,00	4.550,00
2	Mesa de apoio para computador (para o gabinete do Desembargador Luiz Gadotti) com rodízios duplos, em MDF (aglomerado), na cor a ser escolhida pelo desembargador, extensão em painel MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 50 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador). Borda do tampo reta sendo da mesma cor e tonalidade do tampo, colado a 200º pelo processo hot-melt. Painel inferior em MDF (aglomerado) de 40 mm com revestimento em ambas as faces (na cor a ser escolhida pelo desembargador) e relevos alternados a ser detalhado em maquete. Furo de 55 mm de diâmetro, junto ao tampo e na área próxima ao "painel frontal superior", para passagem de cabos, dotado de tampa de plástico injetado, polipropileno na cor preta. Painéis laterais acompanhando a largura do tampo (pés da mesa) em painel de MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 50 mm com sapatas niveladoras caso o piso seja irregular. Dimensões: 0,80m x 0,65m / 0,75m (largura A x profundidade / altura).	1	UND	1.295,00	1.295,00
6	Mesa circular de canto (para o gabinete do Desembargador Luiz Gadotti) Material: Madeira ou vidro - estrutura de ferro. Diâmetro: 0,50m (cinquenta centímetros) e altura: 0,45m (quarenta e cinco centímetros).	1	UND	610,00	610,00
8	Rack (para o gabinete do Desembargador Luiz Gadotti) em MDF (aglomerado) com portas de correr em vidro preto com perfil de alumínio e puxador (a definir modelo) tampo e painéis laterais em painel de MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 40 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador), corpo do armário em MDF (aglomerado) de 40 mm na (cor a ser escolhida pelo Desembargador). Dimensões: 2,15m x 0,40m x 0,40m (largura x profundidade x altura).	1	UND	3.700,00	3.700,00

9	Painel de apoio para TV Leed 42" (para o gabinete do Desembargador Luiz Gadotti), em MDF com espessura de 40 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador) e relevos a serem detalhados na maquete. Dimensões: 2,15m x 1,50m x 0,10m (largura x altura x profundidade).	1	UND	2.590,00	2.590,00
10	Armário alto (para assessoria do Desembargador Luiz Gadotti) em MDF (na cor a ser escolhida pelo desembargador). MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: [Tab][Tab]6,00 m Profundidade: [Tab]0,48 m Altura: [Tab][Tab]2,10 m + 0,60m (c/ porta + aberto) TAMPO: em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC ou poliestireno de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC ou poliestireno de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. ESTRUTURA: fundo em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 05 prateleiras em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Rodapé em aço com sapatas reguladoras de nível fixadas através de rebite repuxo ou sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. PORTAS: 02 portas de abrir com giro de 270° (04 dobradiças em cada porta). Em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. ABERTURA: Prateleira divisória horizontal entre 0,40m e 0,20m de altura. MONTAGEM: as laterais, fundo, tampo, base inferior e prateleira fixa são ligadas entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. COMPONENTES METÁLICOS: todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. OBS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.	1	UND	16.000,00	16.000,00
11	Armário médio (para o gabinete e recepção do Desembargador Luiz Gadotti) em MDF (na cor a ser escolhida pelo desembargador). MEDIDAS APROXIMADAS Largura: [Tab][Tab]1,60 m Profundidade: [Tab]0,48 m Altura: [Tab][Tab]1,10 m TAMPO: em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. ESTRUTURA: fundo em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 02 prateleiras reguláveis em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento da borda frontal da prateleira em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Rodapé em aço com sapatas reguladoras de nível fixadas através de rebite repuxo ou sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. ESPAÇO PARA FRIGOBAR: abertura na parte frontal e posterior para acesso e ventilação do frigobar, ocupando 800 mm da largura do armário. PORTAS: 02 portas de abrir com giro de 270°, ocupando 800 mm da largura do armário em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. MONTAGEM: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. OBS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.	2	UND	1.540,00	3.080,00
12	Estante de livros (para o gabinete do Desembargador Luiz Gadotti) do piso ao teto, aberta com prateleiras em MDF de 25 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador) e acabamento lateral em painel em MDF de 40 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador). Dimensões: 3,88m x 2,80m x 0,30m (largura x altura x profundidade). Divisões em colunas verticais a cada 0,60m (sessenta centímetros); e prateleiras horizontais a cada 0,33m (trinta e três centímetros); com nicho central aberto com fundo espelhado, para colocação de porta-retratos e objetos de decoração, com corpo em MDF de 25 mm e acabamento lateral em painel em MDF de 40 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador). Dimensões do nicho: 2,15m x 0,30m x 0,40m (Largura x Profundidade x Altura). Dimensões do espelho bizotado - 2,00m x 0,30m (Largura x Altura) medidas em metros.	1	UND	9.280,00	9.280,00
13	Espelho vertical bizotado (para o gabinete do Desembargador Luiz Gadotti) embutido na estante de livros, no canto esquerdo. Dimensões do espelho: 0,73m x 1,70m / 0,40 (largura x altura / distância do piso). Dimensão do bizotê nas bordas do espelho: 30mm.	1	UND	1.300,00	1.300,00
14	Espelho horizontal bizotado (para o gabinete e para a recepção do Desembargador Luiz Gadotti). Dimensões do espelho: 2,00m x 0,40m (largura x altura). Dimensões do bizotê nas bordas do espelho: 30mm.	2	UND	950,00	1.900,00
20	Mesa de atendimento (para o gabinete do Desembargador Antônio Félix) em MDF (aglomerado), na cor a ser escolhida pelo desembargador - com tampo de vidro, extensão em painel MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 50 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador). Borda do tampo reta sendo da mesma cor e tonalidade do tampo, colado a 200° pelo processo hot-melt. Painel inferior em MDF (aglomerado) de 40 mm com revestimento em ambas as faces (na cor a ser escolhida pelo desembargador) e relevos alternados a ser detalhado em maquete. Furo de 55 mm de diâmetro, junto ao tampo e na área próxima ao "painel frontal superior", para passagem de cabos, dotado de tampa de plástico injetado, polipropileno na cor preta. Painéis laterais acompanhando a largura do tampo (pés da mesa) em painel de MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 50 mm com sapatas niveladoras caso o piso seja irregular. Dimensões: 2,15m x 0,80m / 0,75m (largura A x profundidade / altura).	1	UND	4.550,00	4.550,00
21	Mesa de apoio (para o gabinete do Desembargador Antônio Félix) para computador com rodízios duplos, em MDF (aglomerado), na cor a ser escolhida pelo desembargador, extensão em painel MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 50 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador). Borda do tampo reta sendo da mesma cor e tonalidade do tampo, colado a 200° pelo processo hot-melt. Painel inferior em MDF (aglomerado) de 40 mm com revestimento em ambas as faces (na cor a ser escolhida pelo desembargador) e relevos alternados a ser detalhado em maquete. Furo de 55 mm de diâmetro, junto ao tampo e na área próxima ao "painel frontal superior", para passagem de cabos, dotado de tampa de plástico injetado, polipropileno na cor preta. Painéis laterais acompanhando a largura do tampo (pés da mesa) em painel de MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 50 mm com sapatas niveladoras caso o piso seja irregular. Dimensões: 0,80m x 0,65m / 0,75m (largura A x profundidade / altura).	1	UND	1.295,00	1.295,00
22	Mesa de centro (para o gabinete do Desembargador Antônio Félix)	1	UND	780,00	780,00

	Material: Tampo de madeira ou vidro - estrutura de ferro. Dimensões: 100 cm x 50 cm / 40 cm (largura x profundidade / altura).				
27	Espelho vertical bizotado (para o gabinete do Desembargador Antônio Félix) embutido na estante de livros, no canto esquerdo. Dimensões do espelho: 0,73m x 1,70m / 0,40 (largura x altura / distância do piso). Dimensão do bizotê nas bordas do espelho: 30mm.	2	UND	650,00	1.300,00
28	Espelho horizontal bizotado (para o gabinete e para a recepção do Desembargador Antônio Félix). Dimensões do espelho: 2,00m x 0,40m (largura x altura). Dimensões do bizotê nas bordas do espelho: 30mm.	2	UND	925,00	1.850,00
29	Rack (para o gabinete do Desembargador Antônio Félix) em MDF (aglomerado) com portas de correr em vidro preto com perfil de alumínio e puxador (a definir modelo) tampo e painéis laterais em painel de MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 40 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador), corpo do armário em MDF (aglomerado) de 40 mm na (cor a ser escolhida pelo Desembargador). Dimensões: 2,15m x 0,40m x 0,40m (largura x profundidade x altura).	1	UND	2.900,00	2.900,00
30	Painel de apoio para TV Leed 42" (para o gabinete do Desembargador Antônio Félix), em MDF com espessura de 40 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador) e relevos a serem detalhados na maquete. Dimensões: 2,15m x 1,50m x 0,10m (largura x altura x profundidade).	1	UND	2.590,00	2.590,00
31	Armário / estante alto (para o gabinete do Desembargador Antônio Félix) para pastas / livros / porta retratos (para o gabinete) em MDF do piso ao teto - na cor escolhida pelo desembargador. Dimensões: 3,00m x 2,80m x 0,50m (largura x altura x profundidade) - com portas de abrir em vidro e detalhes de espelho. Ver projeto em anexo.	1	UND	9.750,00	9.750,00
32	Armário alto (para assessoria do Desembargador Antônio Félix) em MDF (na cor a ser escolhida pelo desembargador). MEDIDAS APROXIMADASLargura: [Tab][Tab]0,80 m Profundidade:[Tab]0,48 m Altura: [Tab][Tab]2,10m + 0,60m (c/ porta + aberto) TAMPO: em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC ou poliestireno de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC ou poliestireno de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. ESTRUTURA: fundo em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 05 prateleiras em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Rodapé em aço com sapatas reguladoras de nível fixadas através de rebite repuxo ou sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. PORTAS: 02 portas de abrir com giro de 270° (04 dobradiças em cada porta). Em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. MONTAGEM: as laterais, fundo, tampo, base inferior e prateleira fixa são ligadas entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade.COMONENTES METÁLICOS: todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. OBS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.	3	UND	2.366,66	7.099,98
33	Armário médio (para assessoria do Desembargador Antônio Félix) em MDF (na cor a ser escolhida pelo desembargador). MEDIDAS APROXIMADAS Largura: [Tab][Tab]1,60 m Profundidade: [Tab]0,48 m Altura: [Tab][Tab]1,10 m TAMPO: em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. ESTRUTURA: fundo em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 02 prateleiras reguláveis em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento da borda frontal da prateleira em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Rodapé em aço com sapatas reguladoras de nível fixadas através de rebite repuxo ou sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. ESPAÇO PARA FRIGOBAR: abertura na parte frontal e posterior para acesso e ventilação do frigobar, ocupando 800 mm da largura do armário. PORTAS: 02 portas de abrir com giro de 270°, ocupando 800 mm da largura do armário em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. MONTAGEM: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade.COMONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. OBS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.	1	UND	1.500,00	1.500,00
39	Mesa de atendimento (para o gabinete do Desembargador Daniel Negry) em MDF (aglomerado), na cor a ser escolhida pelo desembargador - com tampo de vidro, extensão em painel MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 50 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador). Borda do tampo reta sendo da mesma cor e tonalidade do tampo, colado a 200° pelo processo hot-melt. Painel inferior em MDF (aglomerado) de 40 mm com revestimento em ambas as faces (na cor a ser escolhida pelo desembargador) e relevos alternados a ser detalhado em maquete. Furo de 55 mm de diâmetro, junto ao tampo e na área próxima ao "painel frontal superior", para passagem de cabos, dotado de tampa de plástico injetado, polipropileno na cor preta. Painéis laterais acompanhando a largura do tampo (pés da mesa) em painel de MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 50 mm com sapatas niveladoras caso o piso seja irregular. Dimensões: 2,15m x 0,80m / 0,75m (largura A x profundidade / altura).	1	UND	4.540,00	4.540,00
40	Mesa de apoio para computador (para o gabinete do Desembargador Daniel Negry) para computador com rodízios duplos, em MDF (aglomerado), na cor a ser escolhida pelo desembargador, extensão em painel MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 50 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador). Borda do tampo reta sendo da mesma cor e tonalidade do tampo, colado a 200° pelo processo hot-melt. Painel inferior em MDF (aglomerado) de 40 mm com revestimento em ambas as faces (na cor a ser escolhida pelo desembargador). Furo de 55 mm de diâmetro, junto ao tampo e na área próxima ao "painel frontal superior", para passagem de cabos, dotado de tampa de plástico injetado, polipropileno na cor preta. Painéis laterais acompanhando a largura do tampo (pés da mesa) em painel de MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 50 mm com sapatas niveladoras caso o piso seja irregular.	1	UND	1.295,00	1.295,00

	Dimensões: 0,80m x 0,65m / 0,75m (largura A x profundidade / altura).				
41	Mesa de apoio para impressora (para assessoria do Desembargador Daniel Negry) para computador com rodízios duplos, em MDF (aglomerado), na cor a ser escolhida pelo desembargador, extensão em painel MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 50 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador). Borda do tampo reta sendo da mesma cor e tonalidade do tampo, colado a 200º pelo processo hot-melt. Painel inferior em MDF (aglomerado) de 40 mm com revestimento em ambas as faces (na cor a ser escolhida pelo desembargador). Furo de 55 mm de diâmetro, junto ao tampo e na área próxima ao "painel frontal superior", para passagem de cabos, dotado de tampa de plástico injetado, polipropileno na cor preta. Painéis laterais acompanhando a largura do tampo (pés da mesa) em painel de MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 50 mm com sapatas niveladoras caso o piso seja irregular. Dimensões: 0,65m x 0,65m / 0,75m (largura A x profundidade / altura).	2	UND	575,00	1.150,00
45	Mesa de canto (para o gabinete do Desembargador Daniel Negry) Material: Madeira ou vidro - estrutura de ferro. Dimensões: 0,50m x 0,50m / 0,50m (comprimento x largura / altura).	1	UND	900,00	900,00
47	Armário para frigobar: (para o gabinete do Desembargador Daniel Negry) em MDF (aglomerado) com porta de abrir em MDF e puxador (a definir modelo) tampo e painéis laterais em painel de MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 40 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador), corpo do armário em MDF (aglomerado) de 40 mm na (cor a ser escolhida pelo Desembargador). Dimensões: 0,80m x 0,50m x 1,10m (largura x profundidade x altura).	1	UND	2.250,00	2.250,00
48	Painel de apoio para TV Leed 42" (para o gabinete do Desembargador Daniel Negry), em MDF com espessura de 40 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador) e relevos a serem detalhados na maquete. Dimensões: 1,20m x 2,40m x 0,10m (largura x altura x profundidade).	1	UND	2.590,00	2.590,00
49	Armário alto (para assessoria do Desembargador Daniel Negry) em MDF (na cor a ser escolhida pelo desembargador). MEDIDAS APROXIMADASLargura: [Tab][Tab]4,15 m Profundidade:[Tab]0,50 m Altura: [Tab][Tab]2,80 m TAMPO: em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC ou poliestireno de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC ou poliestireno de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. ESTRUTURA: fundo em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 05 prateleiras em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Rodapé em aço com sapatas reguladoras de nível fixadas através de rebite repuxo ou sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. PORTAS: 08 portas de abrir com giro de 270º (04 dobradiças em cada porta). Em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. MONTAGEM: as laterais, fundo, tampo, base inferior e prateleira fixa são ligadas entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade.COMPONENTES METÁLICOS: todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. OBS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Ver projeto em anexo.	1	UND	9.550,00	9.550,00
50	Armário alto para becas (para sala das becas) em MDF (na cor a ser escolhida pelo desembargador Daniel Negry). MEDIDAS APROXIMADASLargura: [Tab][Tab]0,80 m Profundidade:[Tab]0,48 m Altura: [Tab][Tab]2,10 m TAMPO: em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC ou poliestireno de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC ou poliestireno de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. ESTRUTURA: fundo em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Rodapé em aço com sapatas reguladoras de nível fixadas através de rebite repuxo ou sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. PORTAS: 02 portas de abrir com giro de 270º (04 dobradiças em cada porta). Em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. MONTAGEM: as laterais, fundo, tampo, base inferior e prateleira fixa são ligadas entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade.COMPONENTES METÁLICOS: todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. OBS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.	2	UND	1.800,00	3.600,00
51	Armário médio (para recepção do Desembargador Daniel Negry) em MDF (na cor a ser escolhida pelo desembargador). MEDIDAS APROXIMADAS Largura: [Tab][Tab]0,80 m Profundidade: [Tab]0,48 m Altura: [Tab][Tab]1,10 m TAMPO: em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. ESTRUTURA: fundo em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 02 prateleiras reguláveis em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento da borda frontal da prateleira em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Rodapé em aço com sapatas reguladoras de nível fixadas através de rebite repuxo ou sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna	1	UND	1.000,00	1.000,00

	como externa do armário. PORTAS: 02 portas de abrir com giro de 270°, ocupando 800 mm da largura do armário em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. MONTAGEM: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade.COMONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. OBS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.				
52	Espelho horizontal bizotado (para o gabinete e para a recepção do Desembargador Daniel Negry). Dimensões do espelho: 2,00m x 0,40m (largura x altura). Dimensões do bizotê nas bordas do espelho: 30mm.	2	UND	950,00	1.900,00
53	Armário médio (para assessoria do Desembargador Daniel Negry) em MDF (na cor a ser escolhida pelo desembargador). MEDIDAS APROXIMADAS Largura: [Tab][Tab]2,00 m Profundidade: [Tab]0,48 m Altura: [Tab][Tab]1,10 m TAMPO: em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. ESTRUTURA: fundo em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 02 prateleiras reguláveis em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento da borda frontal da prateleira em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Rodapé em aço com sapatas reguladoras de nível fixadas através de rebite puxado ou sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. ESPAÇO CENTRAL PARA FRIGOBAR: abertura na parte frontal e posterior para acesso e ventilação do frigobar, ocupando 800 mm da largura do armário. PORTAS: 02 portas de abrir com giro de 270°, ocupando 800 mm da largura do armário em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. MONTAGEM: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade.COMONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. OBS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.	1	UND	2.100,00	2.100,00
59	Mesa de atendimento (para o gabinete do Desembargador Moura Filho) em MDF (aglomerado), na cor a ser escolhida pelo desembargador - com tampo de vidro, extensão em painel MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 50 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador). Borda do tampo reta sendo da mesma cor e tonalidade do tampo, colado a 200° pelo processo hot-melt. Painel inferior em MDF (aglomerado) de 40 mm com revestimento em ambas as faces (na cor a ser escolhida pelo desembargador) e relevos alternados a ser detalhado em maquete. Furo de 55 mm de diâmetro, junto ao tampo e na área próxima ao "painel frontal superior", para passagem de cabos, dotado de tampa de plástico injetado, polipropileno na cor preta. Painéis laterais acompanhando a largura do tampo (pés da mesa) em painel de MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 50 mm com sapatas niveladoras caso o piso seja irregular. Dimensões: 2,15m x 0,80m / 0,75m (largura A x profundidade / altura).	1	UND	4.550,00	4.550,00
60	Mesa de apoio para computador (para o gabinete e assessoria do Desembargador Moura Filho) para computador com rodízios duplos, em MDF (aglomerado), na cor a ser escolhida pelo desembargador, extensão em painel MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 50 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador). Borda do tampo reta sendo da mesma cor e tonalidade do tampo, colado a 200° pelo processo hot-melt. Painel inferior em MDF (aglomerado) de 40 mm com revestimento em ambas as faces (na cor a ser escolhida pelo desembargador). Furo de 55 mm de diâmetro, junto ao tampo e na área próxima ao "painel frontal superior", para passagem de cabos, dotado de tampa de plástico injetado, polipropileno na cor preta. Painéis laterais acompanhando a largura do tampo (pés da mesa) em painel de MDF (aglomerado) nas duas faces com espessura de 50 mm com sapatas niveladoras caso o piso seja irregular. Dimensões: 0,80m x 0,65m / 0,75m (largura A x profundidade / altura).	6	UND	1.295,00	7.770,00
61	Credenza (para gabinete do Desembargador Moura Filho) com portas de correr em vidro preto com perfil de alumínio e puxador (a definir modelo) tampo e painéis laterais em painel de MDF melamínico nas duas faces com espessura de 40 mm (cor em tonalidade cinza claro - a ser definida), corpo do armário em MDF melamínico de 18 mm na cor branca. Prateleiras internas reguláveis. Dimensões: 2,70m x 0,50m x 0,90m (Largura x Profundidade x Altura) - medidas em metros.	1	UND	3.500,00	3.500,00
65	Mesa circular de canto (para o gabinete, recepção e coffee break - Gabinete do Desembargador Moura Filho). Material: Madeira ou vidro - estrutura de ferro. Diâmetro: 0,50m (cinquenta centímetros) e altura: 0,45m (quarenta e cinco centímetros).	3	UND	610,00	1.830,00
66	Mesa de centro (para o gabinete do Desembargador Moura Filho) Material: Tampo de madeira ou vidro - estrutura de ferro. Dimensões: 100 cm x 50 cm / 40 cm (largura x profundidade / altura).	1	UND	780,00	780,00
67	Estante de livros (para o gabinete do Desembargador Moura Filho) do piso ao teto, parte aberta com prateleiras em MDF de 25 mm e parte fechada com portas de abrir e acabamento lateral em painel em MDF de 40 mm. Dimensões: 5,40m x 2,80m x 0,48m (largura x altura x profundidade). Divisões em colunas verticais a cada 0,45m (quarenta e cinco centímetros); e prateleiras horizontais a cada 0,40m (quarenta centímetros); com painel central para TV de 0,90m x 1,20m, com corpo em MDF de 25 mm e acabamento lateral em painel em MDF de 40 mm (na cor a ser escolhida pelo desembargador); com porta de correr para o lavabo de 0,80m x 2,10m. Toda cor do MDF será escolhida pelo desembargador.	1	UND	22.500,00	22.500,00
68	Armário elevado (para assessoria do Desembargador Moura Filho) em MDF (na cor a ser escolhida pelo desembargador). MEDIDAS APROXIMADAS Largura: [Tab][Tab]13,30 m Profundidade: [Tab]0,48 m Altura: [Tab][Tab]0,70 m TAMPO: em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC ou poliestireno de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. ESTRUTURA: fundo em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 05 prateleiras em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras	1	UND	21.500,00	21.500,00

	<p>em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Rodapé em aço com sapatas reguladoras de nível fixadas através de rebite repuxo ou sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. PORTAS: portas de abrir com giro de 270° (04 dobradiças em cada porta). Em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento.</p> <p>MONTAGEM: as laterais, fundo, tampo, base inferior e prateleira fixa são ligadas entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. COMPONENTES METÁLICOS: todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.</p> <p>OBS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.</p>				
69	<p>Armário médio (para assessoria do Desembargador Moura Filho) em MDF (na cor a ser escolhida pelo desembargador).</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS Largura: [Tab][Tab]1,60 m Profundidade: [Tab]0,48 m Altura: [Tab][Tab]1,10 m</p> <p>TAMPO: em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>ESTRUTURA: fundo em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 02 prateleiras reguláveis em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento da borda frontal da prateleira em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Rodapé em aço com sapatas reguladoras de nível fixadas através de rebite repuxo ou sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário.</p> <p>ESPAÇO PARA FRIGOBAR: abertura na parte frontal e posterior para acesso e ventilação do frigobar, ocupando 800 mm da largura do armário.</p> <p>PORTAS: 02 portas de abrir com giro de 270°, ocupando 800 mm da largura do armário em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento.</p> <p>MONTAGEM: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.</p> <p>OBS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.</p>	5	UND	1.500,00	7.500,00
70	<p>Armário alto para becas (para sala das becas) em MDF (na cor a ser escolhida pelo Desembargador Moura Filho).</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS Largura: [Tab][Tab]0,80 m Profundidade: [Tab]0,48 m Altura: [Tab][Tab]2,10 m</p> <p>TAMPO: em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC ou poliestireno de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC ou poliestireno de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>ESTRUTURA: fundo em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais e base inferior em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Rodapé em aço com sapatas reguladoras de nível fixadas através de rebite repuxo ou sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário.</p> <p>PORTAS: 02 portas de abrir com giro de 270° (04 dobradiças em cada porta). Em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento.</p> <p>MONTAGEM: as laterais, fundo, tampo, base inferior e prateleira fixa são ligadas entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. COMPONENTES METÁLICOS: todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.</p> <p>OBS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.</p>	2	UND	1.800,00	3.600,00
71	<p>Armário médio (para coffee break) em MDF (na cor a ser escolhida pelo desembargador Moura Filho).</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS Largura: [Tab][Tab]1,20 m Profundidade: [Tab]0,50 m Altura: [Tab][Tab]1,10 m</p> <p>TAMPO: em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>ESTRUTURA: fundo em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 02 prateleiras reguláveis em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento da borda frontal da prateleira em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Rodapé em aço com sapatas reguladoras de nível fixadas através de rebite repuxo ou sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário.</p> <p>ESPAÇO PARA FRIGOBAR: abertura na parte frontal e posterior para acesso e ventilação do frigobar, ocupando 800 mm da largura do armário.</p> <p>GAVETEIRO: gavetas ocupando 400 mm da largura do armário em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestidas</p>	1	UND	1.700,00	1.700,00

	em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. MONTAGEM: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade.COMONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. OBS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.				
72	Armário elevado (para coffee break) em MDF (na cor a ser escolhida pelo desembargador Moura Filho). MEDIDAS APROXIMADASLargura: [Tab][Tab]1,20 m Profundidade:[Tab]0,40 m Altura: [Tab][Tab]0,70 m TAMPO: em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC ou poliestireno de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC ou poliestireno de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. ESTRUTURA: fundo em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 05 prateleiras em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Rodapé em aço com sapatas reguladoras de nível fixadas através de rebite repuxo ou sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. PORTAS: 01 porta vertical de abrir com giro de 270° e 02 portas horizontais basculantes (04 dobradiças em cada porta), ver projeto em anexo. Em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. MONTAGEM: as laterais, fundo, tampo, base inferior e prateleira fixa são ligadas entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade.COMONENTES METÁLICOS: todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. OBS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.	1	UND	1.150,00	1.150,00
73	Espelho horizontal bizotado (para o gabinete e para a recepção do Desembargador Moura Filho). Dimensões do espelho: 2,00m x 0,40m (largura x altura). Dimensões do bizotê nas bordas do espelho: 30mm.	2	UND	950,00	1.900,00
				TOTAL	187.074,98

TRI SIGNAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ 14.662.505/0001-26, em relação aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Mesa de trabalho integrada orgânica (para assessoria do Desembargador Luiz Gadotti) com 2 gavetas; tipo "L"; com as seguintes características: Cor: a ser escolhida pelo Desembargador. Dimensões: Comprimento - 1,40m x 1,80m; Largura - 0,60m;[Tab] Altura - 0,75m. Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de três mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo o seu perímetro. Passagem de fiação: Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo a cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas. Painéis frontais: 2 painéis frontais, em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Estruturas laterais: Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18 (1,2mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível. Estrutura central: Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível. Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso. Gavetas: Gavetas confeccionadas com chapas de aço #22 (0,75mm) de espessura, dobrada e soldada através de correções em aço, roldanas em nylon e eixo em aço; com frente das gavetas em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizada em ambas as faces; com puxadores do tipo zamak niquelado redondo com forma côncava com 130 mm de comprimento; com acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro; com fechadura localizada na frente da gaveta superior, com fechamento simultâneo das 2 gavetas, com 2 chaves dobráveis. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície	7	UND	2.035,00	14.245,00

	<p>para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade.</p>				
4	<p>Mesa linear tipo auxiliar retangular (para assessoria do Desembargador Luiz Gadotti), sem gaveta; com as seguintes características: Cor: a ser escolhida pelo Desembargador.</p> <p>Dimensões: Comprimento - 1,20m; largura - 0,60m; altura - 0,75m.</p> <p>Superfície: sobreposta à estrutura e em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Painel frontal:[Tab]</p> <p>1 painel frontal, em madeira MDF (aglomerado) 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80 mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade.</p>	1	UND	700,00	700,00
5	<p>Mesa linear tipo auxiliar retangular (para recepção do Desembargador Luiz Gadotti), sem gaveta; com as seguintes características: Cor: a ser escolhida pelo Desembargador.</p> <p>Dimensões: Comprimento - 1,00m; largura - 0,60m; altura - 0,75m.</p> <p>Superfície: sobreposta à estrutura e em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Painel frontal: 1 painel frontal, em madeira MDF (aglomerado) 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80 mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade.</p>	2	UND	640,00	1.280,00
7	<p>Gaveteiro volante c/ 3 gavetas e rodízios duplos (para o gabinete, assessoria e recepção do Desembargador Luiz Gadotti), dimensões: 0,40m x 0,52m x 0,55m (largura x profundidade x altura). Tampo em MDP (cor a ser escolhida pelo Desembargador) de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces.</p> <p>Bordas: com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro.</p> <p>Estrutura: fundo, laterais e base inferior em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces; fixados através de parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p>Gavetas confeccionadas com chapas de aço #22 (0,75mm) de espessura, dobrada e soldada através de correções em aço, roldanas em nylon e eixo em aço; com frente das gavetas em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizada em ambas as faces; com puxadores embutidos; com acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro; com fechadura localizada na frente da gaveta superior, com fechamento simultâneo das 3 gavetas, com 2 chaves dobráveis.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de desengraxamento, decapagem de fosfatização e a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13961 - Móveis para escritório - Armários, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade.</p>	4	UND	730,00	2.920,00
19	Poltrona Executiva Giratória (para a assessoria e recepção do Desembargador Luiz Gadotti) espaldar médio c/ braços reguláveis;	10	UND	978,00	9.780,00

	<p>ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1 cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 4 cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50 kg/m³, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4 cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350 mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300 mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60 mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125 mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55 mm; revestida em tecido na cor a definir.</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p>				
23	<p>Mesa de trabalho integrada orgânica (para assessoria e recepção do Desembargador Antônio Félix) com 2 gavetas; tipo "L"; com as seguintes características:</p> <p>Cor: a ser escolhida pelo Desembargador.</p> <p>Dimensões:</p> <p>Comprimento - 1,50m x 1,50m; Largura - 0,60m; Altura - 0,75m.</p> <p>Superfície:</p> <p>Sobreposta à estrutura e em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de três mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo o seu perímetro.</p> <p>Passagem de fiação:</p> <p>Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo o cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura, com suporte para tomadas de chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas.</p> <p>Painéis frontais:</p> <p>2 painéis frontais, em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas laterais:</p> <p>Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18 (1,2mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Estrutura central:</p> <p>Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível.</p> <p>Sapatas:</p> <p>Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Gavetas:</p> <p>Gavetas confeccionadas com chapas de aço #22 (0,75mm) de espessura, dobrada e soldada através de correções em aço, roldanas em nylon e eixo em aço; com frente das gavetas em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizada em ambas as faces; com puxadores do tipo zamak niquelado redondo com forma côncava com 130 mm de comprimento; com acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro; com fechadura localizada na frente da gaveta superior, com fechamento simultâneo das 2 gavetas, com 2 chaves dobráveis.</p> <p>Componentes metálicos:</p> <p>Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia:</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade.</p>	6	UND	2.035,00	12.210,00
24	<p>Gaveteiro (para gabinete e assessoria do Desembargador Antônio Félix) volante c/ 3 gavetas e rodízios duplos (para o gabinete, assessoria e recepção), dimensões: 0,40m x 0,52m x 0,55m (largura x profundidade x altura). Tampo em MDF (cor a ser escolhida pelo Desembargador) de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces.</p> <p>Bordas: com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro.</p> <p>Estrutura: fundo, laterais e base inferior em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces; fixados através de parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p>Gavetas confeccionadas com chapas de aço #22 (0,75mm) de espessura, dobrada e soldada através de correções em aço, roldanas em nylon e eixo em aço; com frente das gavetas em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizada em ambas as faces; com puxadores embutidos; com acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro; com fechadura localizada na frente da gaveta superior, com fechamento simultâneo das 3 gavetas, com 2 chaves dobráveis.</p> <p>Componentes metálicos:</p> <p>Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de desengraxamento, decapagem de fosfatização e a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p>	5	UND	730,00	3.650,00

	Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13961 - Móveis para escritório - Armários, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade.				
[Tab]25	<p>Mesa linear tipo auxiliar retangular (para assessoria do Desembargador Antônio Félix), sem gaveta; com as seguintes características: Cor: a ser escolhida pelo Desembargador. Dimensões: Comprimento - 1,20m; largura - 0,60m; altura - 0,75m. Superfície: sobreposta à estrutura e em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal: 1 painel frontal, em madeira MDF (aglomerado) 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80 mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível. Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade.</p>	4	UND	700,00	2.800,00
26	<p>Mesa linear tipo auxiliar retangular (para assessoria do Desembargador Antônio Félix), sem gaveta; com as seguintes características: Cor: a ser escolhida pelo Desembargador. Dimensões: Comprimento - 0,80m; largura - 0,60m; altura - 0,75m. Superfície: sobreposta à estrutura e em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal: 1 painel frontal, em madeira MDF (aglomerado) 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80 mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível. Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade.</p>	2	UND	650,00	1.300,00
38	<p>Poltrona Executiva Giratória (para a assessoria e recepção do Desembargador Antônio Félix) espaldar médio c/ braços reguláveis: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1 cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 4 cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50 kg/m³, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4 cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350 mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300 mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60 mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125 mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55 mm; revestida em tecido na cor a definir. Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p>	10	UND	978,00	9.780,00
42	<p>Mesa de trabalho integrada orgânica (para assessoria do Desembargador Daniel Negry) com 2 gavetas; tipo "L"; com as seguintes características: Cor: a ser escolhida pelo Desembargador. Dimensões:</p>	5	UND	2.035,00	10.175,00

	<p>Comprimento - 1,40m x 1,80m; Largura - 0,60m; Altura - 0,75m. Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de três mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo o seu perímetro. Passagem de fiação: Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo o cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas. Painéis frontais: 2 painéis frontais, em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Estruturas laterais: Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18 (1,2mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível. Estrutura central: Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível. Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso. Gavetas: Gavetas confeccionadas com chapas de aço #22 (0,75mm) de espessura, dobrada e soldada através de correções em aço, roldanas em nylon e eixo em aço; com frente das gavetas em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizada em ambas as faces; com puxadores do tipo zamak niquelado redondo com forma côncava com 130 mm de comprimento; com acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro; com fechadura localizada na frente da gaveta superior, com fechamento simultâneo das 2 gavetas, com 2 chaves dobráveis. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade.</p>				
43	<p>Mesa linear tipo auxiliar retangular (para recepção do Desembargador Daniel Negry), sem gaveta; com as seguintes características: Cor: a ser escolhida pelo Desembargador. Dimensões: Comprimento - 1,20m; largura - 0,60m; altura - 0,75m. Superfície: sobreposta à estrutura e em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Painel frontal: 1 painel frontal, em madeira MDF (aglomerado) 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80 mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível. Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade.</p>	1	UND	700,00	700,00
44	<p>Mesa de trabalho integrada orgânica (para recepção do Desembargador Daniel Negry) com 2 gavetas; tipo "L"; com as seguintes características: Cor: a ser escolhida pelo Desembargador. Dimensões: Comprimento - 1,40m x 1,40m; Largura - 0,60m; Altura - 0,75m. Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de três mm de espessura,</p>	1	UND	1.850,00	1.850,00

	<p>colada o quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo o seu perímetro.</p> <p>Passagem de fiação: Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo a cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas.</p> <p>Painéis frontais: 2 painéis frontais, em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas laterais: Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18 (1,2mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Estrutura central: Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Gavetas: Gavetas confeccionadas com chapas de aço #22 (0,75mm) de espessura, dobrada e soldada através de correções em aço, roldanas em nylon e eixo em aço; com frente das gavetas em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizada em ambas as faces; com puxadores do tipo zamak niquelado redondo com forma côncava com 130 mm de comprimento; com acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro; com fechadura localizada na frente da gaveta superior, com fechamento simultâneo das 2 gavetas, com 2 chaves dobráveis.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade.</p>				
46	<p>Gaveteiro volante c/ 3 gavetas e rodízios duplos (para o gabinete, e recepção do Desembargador Daniel Negry), dimensões: 0,40m x 0,52m x 0,55m (largura x profundidade x altura). Tampo em MDF (cor a ser escolhida pelo Desembargador) de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces.</p> <p>Bordas: com borda frontal e posterior com acabamento em gira de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro.</p> <p>Estrutura: fundo, laterais e base inferior em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces; fixados através de parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p>Gavetas confeccionadas com chapas de aço #22 (0,75mm) de espessura, dobrada e soldada através de correções em aço, roldanas em nylon e eixo em aço; com frente das gavetas em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizada em ambas as faces; com puxadores embutidos; com acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro; com fechadura localizada na frente da gaveta superior, com fechamento simultâneo das 3 gavetas, com 2 chaves dobráveis.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de desengraxamento, decapagem de fosfatização e a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13961 - Móveis para escritório - Armários, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade.</p>	2	UND	730,00	1.460,00
58	<p>Poltrona Executiva Giratória (para a assessoria e recepção do Desembargador Daniel Negry) espaldar médio c/ braços reguláveis: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1 cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 4 cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50 kg/m³, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4 cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350 mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300 mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60 mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125 mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55 mm; revestida em tecido na cor a definir.</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p>	8	UND	978,00	7.824,00
62	<p>Mesa de trabalho integrada orgânica (para assessorias e recepção do Desembargador Moura Filho) com 2 gavetas; tipo "L"; com as seguintes características: Cor: a ser escolhida pelo Desembargador. Dimensões: Comprimento - 1,40m x 1,80m; Largura - 0,60m;</p>	4	UND	2.035,00	8.140,00

	<p>Altura - 0,75m.</p> <p>Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de três mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo o seu perímetro.</p> <p>Passagem de fiação: Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo o cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas.</p> <p>Painéis frontais: 2 painéis frontais, em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas laterais: Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18 (1,2mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Estrutura central: Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Gavetas: Gavetas confeccionadas com chapas de aço #22 (0,75mm) de espessura, dobrada e soldada através de corrediças em aço, roldanas em nylon e eixo em aço; com frente das gavetas em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizada em ambas as faces; com puxadores do tipo zamak niquelado redondo com forma côncava com 130 mm de comprimento; com acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro; com fechadura localizada na frente da gaveta superior, com fechamento simultâneo das 2 gavetas, com 2 chaves dobráveis.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade.</p>				
63	<p>Mesa linear tipo retangular (para assessorias do Desembargador Moura Filho), sem gaveta; com as seguintes características: Cor: a ser escolhida pelo Desembargador.</p> <p>Dimensões: Comprimento - 1,20m; largura - 0,65m; altura - 0,75m.</p> <p>Superfície: sobreposta à estrutura e em madeira MDF (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Painel frontal: 1 painel frontal, em madeira MDF (aglomerado) 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80 mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade.</p>	5	UND	700,00	3.500,00
64	<p>Gaveteiro (para gabinete e assessorias do Desembargador Moura Filho) volante c/ 3 gavetas e rodízios duplos (para o gabinete, assessoria e recepção), dimensões: 0,40m x 0,52m x 0,55m (largura x profundidade x altura). Tampo em MDF (cor a ser escolhida pelo Desembargador) de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces.</p> <p>Bordas: com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro.</p> <p>Estrutura: fundo, laterais e base inferior em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces; fixados através de parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p>Gavetas confeccionadas com chapas de aço #22 (0,75mm) de espessura, dobrada e soldada através de corrediças em aço, roldanas em nylon e eixo em aço; com frente das gavetas em madeira MDF (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizada em ambas as faces; com puxadores embutidos; com acabamento das bordas em</p>	6	UND	730,00	4.380,00

	<p>fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro; com fechadura localizada na frente da gaveta superior, com fechamento simultâneo das 3 gavetas, com 2 chaves dobráveis.</p> <p>Componentes metálicos:</p> <p>Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de desengraxamento, decapagem de fosfatização e a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13961 - Móveis para escritório - Armários, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade.</p>				
78	<p>Poltrona Executiva Giratória (para a assessoria e recepção do Desembargador Moura Filho) espaldar médio c/ braços reguláveis: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1 cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 4 cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50 kg/m³, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4 cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350 mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300 mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60 mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125 mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55 mm; revestida em tecido na cor a definir.</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p>	10	UND	978,00	9.780,00
				TOTAL	106.474,00

MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 05.011.479/0001-85, em relação aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	<p>Sofá 03 lugares (para o gabinete do Desembargador Luiz Gadotti) com estrutura em madeira de reflorestamento; com percintas elásticas de elastano; com espumas de poliuretano envoltas em plumantes; com pés cromados; com design em linhas retilíneas; com 3 módulos no assento e no encosto; com revestimento 100% em couro natural na cor preta; com dimensões de 200 cm x 91 cm x 90 cm (largura x altura x profundidade).</p> <p>Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p>	1	UND	6.250,00	6.250,00
16	<p>Longarina 02 lugares (para recepção do Desembargador Luiz Gadotti)</p> <p>Assento e encosto interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 55 a 60 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Largura de 490 mm e profundidade de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos.</p> <p>Encosto interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. Largura de 430 mm e altura de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.</p> <p>Revestimento: Em crepe ou couro ecológico</p> <p>Suporte para encosto e capa de acabamento</p> <p>Suporte para encosto fixo fabricado em chapa de aço estampada de 5,00 mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio e grande porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Capa do suporte para encosto injetado em polipropileno texturizado que proporciona perfeito acabamento, integrando o design entre o assento e o encosto.</p> <p>Longarina: em tubo de aço 60 x 30 mm e espessura de 1,90 mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos.</p> <p>Lateral em aço, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular 25x25x1,70 mm com capa de proteção de polipropileno e suporte com 60x30x1,50 mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Para cada lateral acompanha um par de deslizadores totalmente injetados em nylon 6 e sistema de acoplamento à longarina através de parafusos M10, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Placa para fixação do assento junto à longarina fabricada em chapa de aço estampada de 3,35 mm de grande resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. O sistema de acoplamento à longarina através de abraçadeira e parafusos M10, possibilita a fixação em qualquer ponto da longarina, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Possui acoplamento para suporte para encosto tipo lâmina e possibilita a fixação dos apoia braços diretamente no corpo da placa sendo muito mais resistente que a usual fixação no interno do assento.</p>	2	UND	920,00	1.840,00
17	<p>Poltrona Presidente giratória (para o gabinete do Desembargador Luiz Gadotti) espaldar alto c/ braços reguláveis: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1 cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 4 cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50 kg/m³, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4 cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com</p>	1	UND	2.800,00	2.800,00

	<p>suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350 mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300 mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60 mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125 mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55 mm; revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p>				
18	<p>Poltrona Diretor fixa - interlocutor (para o gabinete do Desembargador Luiz Gadotti) espaldar médio; com braços; com base do assento em compensado multilâminas de madeira moldada a quente com espessura de 10,5mm, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência à propagação de rasgos, com alta tensão se alongamento e ruptura, com permanente, com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costuras duplas, medindo 490 mm de profundidade; com encosto em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência à propagação de rasgos, com alta tensão de alongamento e ruptura, com baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 50 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm, com capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costura dupla, medindo 430 mm de largura e 460 mm de altura; com suporte para encosto fixo, fabricado em chapa de aço estampado de 6,00mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestido totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com polipropileno texturizado; com estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40mm de espessura de 2, 25 mm e placa do assentamento em aço estampado de 3 mm, totalmente soldada pelo sistema MIG e acabamento da superfície pintado, com acabamento de pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com estrutura possuindo acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento, com sapatas niveladoras envolventes e injetadas em polipropileno. Revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p>	4	UND	2.450,00	9.800,00
34	<p>Sofá 02 lugares (para o gabinete do Desembargador Antônio Félix) com estrutura em madeira de reflorestamento; com percintas elásticas de elastano; com espumas de poliuretano envoltas em plumantes; com pés cromados; com design em linhas retilíneas; com 3 módulos no assento e no encosto; com revestimento 100% em couro natural na cor preta; com dimensões de 200 cm x 91 cm x 90 cm (largura x altura x profundidade).</p> <p>Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p>	1	UND	4.450,00	4.450,00
35	<p>Longarina 02 lugares (para recepção do Desembargador Antônio Félix)</p> <p>Assento e encosto interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 55 a 60 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Largura de 490 mm e profundidade de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos.</p> <p>Encosto interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. Largura de 430 mm e altura de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.</p> <p>Revestimento: Em crepe ou couro ecológico</p> <p>Suporte para encosto e capa de acabamento</p> <p>Suporte para encosto fixo fabricado em chapa de aço estampada de 5,00 mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio e grande porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado que proporciona perfeito acabamento, integrando o design entre o assento e o encosto.</p> <p>Longarina: em tubo de aço 60 x 30 mm e espessura de 1,90 mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos.</p> <p>Lateral em aço, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular 25x25x1,70 mm com capa de proteção de polipropileno e suporte com 60x30x1,50 mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Para cada lateral acompanha um par de deslizadoros totalmente injetados em nylon 6 e sistema de acoplamento à longarina através de parafusos M10, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Placa para fixação do assento junto à longarina fabricada em chapa de aço estampada de 3,35 mm de grande resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. O sistema de acoplamento à longarina através de abraçadeira e parafusos M10, possibilidade a fixação em qualquer ponto da longarina, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Possui acoplamento para suporte para encosto tipo lâmina e possibilita a fixação dos apoia braços diretamente no corpo da placa sendo muito mais resistente que a usual fixação</p>	1	UND	920,00	920,00

	no interno do assento.				
36	<p>Poltrona Presidente giratória (para o gabinete do Desembargador Antônio Félix) espaldar alto c/ braços reguláveis: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1 cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 4 cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50 kg/m³, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4 cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350 mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300 mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60 mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125 mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55 mm; revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como característica físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p>	1	UND	2.800,00	2.800,00
37	<p>Poltrona Diretor fixa - interlocutor (para o gabinete do Desembargador Antônio Félix) espaldar médio; com braços; com base do assento em compensado multilâminas de madeira moldada a quente com espessura de 10,5mm, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência à propagação de rasgos, com alta tensão se alongamento e ruptura, com permanente, com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costuras duplas, medindo 490 mm de profundidade; com encosto em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência à propagação de rasgos, com alta tensão de alongamento e ruptura, com baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 50 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm, com capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costura dupla, medindo 430 mm de largura e 460 mm de altura; com suporte para encosto fixo, fabricado em chapa de aço estampado de 6,00mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestido totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com polipropileno texturizado; com estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40mm de espessura de 2, 25 mm e placa do assentamento em aço estampado de 3 mm, totalmente soldada pelo sistema MIG e acabamento da superfície pintado, com acabamento de pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com estrutura possuindo acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento, com sapatas niveladoras envolventes e injetadas em polipropileno. Revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p>	2	UND	2.450,00	4.900,00
54	<p>Sofá 01 lugar (para o gabinete do Desembargador Daniel Negry) com estrutura em madeira de reflorestamento; com percintas elásticas de elastano; com espumas de poliuretano envoltas em plumantes; com pés cromados; com design em linhas retilíneas; com 3 módulos no assento e no encosto; com revestimento 100% em couro natural na cor preta; com dimensões de 200 cm x 91 cm x 90 cm (largura x altura x profundidade).</p> <p>Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p>	3	UND	3.983,00	11.949,00
55	<p>Longarina 03 lugares (para recepção do Desembargador Daniel Negry)</p> <p>Assento e encosto interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 55 a 60 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Largura de 490 mm e profundidade de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos.</p> <p>Encosto interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. Largura de 430 mm e altura de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.</p> <p>Revestimento: Em crepe ou couro ecológico</p> <p>Suporte para encosto e capa de acabamento</p> <p>Suporte para encosto fixo fabricado em chapa de aço estampada de 5,00 mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio e grande porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado que proporciona perfeito acabamento, integrando o design entre o assento e o encosto.</p> <p>Longarina: em tubo de aço 60 x 30 mm e espessura de 1,90 mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos.</p> <p>Lateral em aço, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular 25x25x1,70 mm com capa de proteção de polipropileno e suporte com 60x30x1,50 mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo</p>	1	UND	1.290,00	1.290,00

	totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Para cada lateral acompanha um par de deslizadores totalmente injetados em nylon 6 e sistema de acoplamento à longarina através de parafusos M10, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Placa para fixação do assento junto à longarina fabricada em chapa de aço estampada de 3,35 mm de grande resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. O sistema de acoplamento à longarina através de abraçadeira e parafusos M10, possibilidade a fixação em qualquer ponto da longarina, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Possui acoplamento para suporte para encosto tipo lâmina e possibilita a fixação dos apoia braços diretamente no corpo da placa sendo muito mais resistente que a usual fixação no interno do assento.				
56	Poltrona Presidente giratória (para o gabinete do Desembargador Daniel Negry) espaldar alto c/ braços reguláveis: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1 cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56 kg/m ³ , moldada anatomicamente com espessura de 4 cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50 kg/m ³ , moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4 cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350 mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300 mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60 mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125 mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55 mm; revestida em couro ecológico na cor preta. Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.	1	UND	2.800,00	2.800,00
57	Poltrona Diretor fixa - interlocutor (para o gabinete e assessoria do Desembargador Daniel Negry) espaldar médio; com braços; com base do assento em compensado multilâminas de madeira moldada a quente com espessura de 10,5mm, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão se alongamento e ruptura, com permanente, com densidade de 50 a 55 kg/m ³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costuras duplas, medindo 490 mm de profundidade; com encosto em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão de alongamento e ruptura, com baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 50 kg/m ³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm, com capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costura dupla, medindo 430 mm de largura e 460 mm de altura; com suporte para encosto fixo, fabricado em chapa de aço estampado de 6,00mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestido totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com polipropileno texturizado; com estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40mm de. Espessura de 2, 25 mm e placa do assentamento em aço estampado de 3 mm, totalmente soldada pelo sistema MIG e acabamento da superfície pintado, com acabamento de pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com estrutura possuindo acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento com sapatas niveladoras envolventes e injetadas em polipropileno. Revestida em couro ecológico na cor preta. Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.	6	UND	2.450,00	14.700,00
74	Sofá 03 lugares (para o gabinete do Desembargador Moura Filho) com estrutura em madeira de reflorestamento; com percintas elásticas de elastano; com espumas de poliuretano envoltas em plumantes; com pés cromados; com design em linhas retilíneas; com 3 módulos no assento e no encosto; com revestimento 100% em couro natural na cor preta; com dimensões de 200 cm x 91 cm x 90 cm (largura x altura x profundidade). Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.	1	UND	6.250,00	6.250,00
75	Sofá 01 lugares (para recepção do Desembargador Moura Filho) com estrutura em madeira de reflorestamento; com percintas elásticas de elastano; com espumas de poliuretano envoltas em plumantes; com pés cromados; com design em linhas retilíneas; com 3 módulos no assento e no encosto; com revestimento 100% em couro natural na cor preta; com dimensões de 200 cm x 91 cm x 90 cm (largura x altura x profundidade). Garantia: mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.	2	UND	3.983,00	7.966,00
76	Poltrona Presidente giratória (para o gabinete do Desembargador Moura Filho) espaldar alto c/ braços reguláveis: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1 cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade	1	UND	2.800,00	2.800,00

	<p>média de 56 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 4 cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50 kg/m³, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4 cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350 mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300 mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60 mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125 mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55 mm; revestida em couro ecológico na cor preta. Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p>				
77	<p>Poltrona Diretor fixa - interlocutor (para o gabinete e coffee break do Desembargador Moura Filho) espaldar médio; com braços; com base do assento em compensado multilâminas de madeira moldada a quente com espessura de 10,5mm, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão de alongamento e ruptura, com permanente, com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costuras duplas, medindo 490 mm de profundidade; com encosto em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão de alongamento e ruptura, com baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 50 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm, com capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costura dupla, medindo 430 mm de largura e 460 mm de altura; com suporte para encosto fixo, fabricado em chapa de aço estampado de 6,00mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestido totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com polipropileno texturizado; com estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40mm. de espessura de 2, 25 mm e placa do assentamento em aço estampado de 3 mm, totalmente soldada pelo sistema MIG e acabamento da superfície pintado, com acabamento de pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com estrutura possuindo acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento, com sapatas niveladoras envolventes e injetadas em polipropileno. Revestida em couro ecológico na cor preta. Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade. Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p>	6	UND	2.450,00	14.700,00
				TOTAL	96.215,00

O valor total homologado é de R\$ 389.763,98 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN**, para emissão da Nota de Empenho respectiva e, ato contínuo, à **DIADM**, para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Palmas, 12 de novembro de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

Processo Nº 12.0.00011734-1

PORTARIA Nº 834/2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG, de 12 de novembro de 2012.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93 e nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, deste Tribunal de Justiça, acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento de suprimentos para impressoras - cartuchos, registrados na Ata de Registro de Preços nº 73/2011, para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	LUIZ ALBERTO FONSECA AIRES	352509

DTI	WAGNER WILLIAM VOLTOLINI	292635
DTI	HAROLDO CARVALHO BENTO	352847

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em Palmas/TO, aos 12 dias de novembro de 2012.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 12/11/2012
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2508/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3191/2012, resolve **conceder** à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 255,20 (duzentos cinquenta e cinco reais e vinte centavos), em razão do deslocamento a Palmas/TO, em objeto de serviço, para participar do Mestrado na ESMAPE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 9 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2509/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3192/2012, resolve **conceder** à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, Juiza de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 255,20 (duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), em razão do deslocamento a PALMAS/TO, em objeto de serviço, pegar o Vão para Recife/PE - Mestrado na ESMAPE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 9 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2511/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3087/2012, resolve **REVOGAR** a Portaria nº 2423/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2989, de 31.10.2012, considerando que trata-se de viagem em duplicidade para o colaborador **Nilson Martins das Chagas, Colaborador Eventual / Carregador**, o qual consta também na Portaria nº 2422/2012, publicada no mesmo Diário da Justiça, para viagem no mesmo período (29/10 a 03/11/2012). SEI Nº 12.0.000008567-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2512/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3195/2012, resolve conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352638**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias por seu deslocamento à Novo Acordo, Itacajá, Araguacema, no período de 12 a 16/11/2012, com a finalidade de entregar quite de Informática de acordo com o SEI: 12.0.000008567-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2514/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3196/2012, resolve conceder aos servidores **Maycon Roniel Ribeiro Silva, Colaborador Eventual/Aux. Serviços e João Luiz Ferreira dos Santos, Colaborador Eventual/Auxiliar de Serviços**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias por seus deslocamentos à Novo Acordo, Itacajá, Araguacema, no período de 12 a 14/11/2012, com a finalidade de Auxiliar na carga e descarga dos materiais de informática, nas referidas Comarcas de acordo com o SEI 12.0.000008567-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2515/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3197/2012, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524 e Lindomar José da Cunha, Matrícula 352230**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seus deslocamentos à Paranã-TO, no período de 13 a 14/11/2012, com a finalidade de executar serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionados e reparos em portas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2516/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3200/2012, resolve conceder ao Magistrado **Vandré Marques e Silva, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352453**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Wanderlândia, no dia 19/11/2012, com a finalidade de realizar audiência em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 60,32 (sessenta reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2517/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3204/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Comarca de Almas/TO, no dia 12/11/2012, com a finalidade de proferir despachos e decisões em processos cíveis e criminais na Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 54,52 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2518/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3206/2012, resolve conceder aos servidores **João Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - S212, Matrícula 227354 e Abel Lucian Schneider, Motorista Efetivo, Matrícula 352626**, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos à Tocantina/TO, no dia 13/11/2012, com a finalidade de Instalação de pontos de rede na referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2519/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3205/2012, resolve conceder ao Magistrado **Vandré Marques e Silva, Juzs - Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352453**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seu deslocamento à Colinas do Tocantins, no período de 20 a 21/11/2012, com a finalidade de Presidir sessão do Tribunal do Júri, conforme Portaria n. 823/2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 124,12 (cento e vinte quatro reais e doze centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2520/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3207/2012, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 04 a 07/11/2012, com a finalidade de participar do Curso de Aperfeiçoamento, Promoção por Merecimento, Magistrados Vitalícios, Programa de Desenvolvimento de Gestores na ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 344,52 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2524/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2808/2012, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 2198/2012, para **onde se lê**: aos servidores: Hudson Lucas Rodrigues, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352407, Weverton José França de Moraes, Motorista Efetivo, Matrícula 152558, **leia-se**: ao servidor Hudson Lucas Rodrigues, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352407, conforme SEI nº 12.0.000133036-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 12 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2491/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3172/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias por seu deslocamento à PALMAS-TO, no período de 08 a 10/11/2012, com a finalidade de participar do Seminário sobre Reformas do Código Penal e Processo Penal, conforme SEI nº .

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2492/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3173/2012, resolve conceder aos servidores **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista de Desembargador - Daj1, Matrícula 168634, Eudimar Junior Rodrigues dos Santos, Colaborador Eventual/Eletricista e Moacy Carvalho Ferreira, Colaborador Eventual/Eletricista**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seus deslocamentos à Itacajá/TO, no período de 08 a 09/11/2012, com a finalidade de executar serviço de manutenção no telhado do Fórum e verificar as condições das instalações elétricas devido as chuvas terem molhado as luminárias.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2493/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3174/2012, resolve conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Motorista da Presidencia - Daj1, Matrícula 73846**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Filadélfia/TO, no dia 09/11/2012, com a finalidade de conduzir a Diretora de Infraestrutura e Obras, para vistoriar a construção do novo Fórum da referida Comarca, de acordo com a viagem nº 3173.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 8 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2497/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3178/2012, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290445**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Lagoa da Confusão, no dia 09/11/2012, com a finalidade de realizar audiências de TCO - Termo Circunstanciado de Ocorrência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 62,64 (sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 8 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2499/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3179/2012, resolve conceder aos servidores **Celma Barbosa Pereira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352854, Juliane Silva Fernandes, Secretário Tj - Daj3, Matrícula 352743 e Ricardo Gonçalves, Motorista Efetivo, Matrícula 352474**, o pagamento de 5,00 (cinco) diárias por seus deslocamentos à Araguaína/TO, no período de 10 a 15/11/2012, com a finalidade de prorrogar a viagem para Suporte na Comarca e Continuidade dos trabalhos de treinamento da OAB.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 9 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2500/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3193/2012, resolve conceder ao Magistrado **Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 14671**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife/PE, no período de 11 a 12/11/2012, com a finalidade de participar como representante da Diretoria da ESMAT, na aula inaugural do Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas e Direito Constitucional promovido pela ESMAPE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 9 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2501/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3180/2012, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicóloga, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 07/11/2012, com a finalidade de prestar acompanhamento de pedido de guarda Autos nº 2010.0008.1677-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 9 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2502/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3181/2012, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicóloga, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Ponte Alta do Bom Jesus, no dia 08/11/2012, com a finalidade de prestar acompanhamento de menor Autos nº 2012.0003.4180-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 9 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2503/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3182/2012, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicóloga, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Ponte Alta do Bom Jesus, no dia 09/11/2012, com a finalidade de prestar acompanhamento de pedido de guarda Autos nº 2009.0006.6381-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 9 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2505/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3184/2012, resolve conceder aos servidores **Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C11, Matrícula 115957 e Nelson de Barros Simões Neto, Motorista Efetivo, Matrícula 352623**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias por seus deslocamentos à Comarcas de Novo Acordo, Ponte Alta, Natividade e Aurora, no período de 12 a 15/11/2012, com a finalidade de entregar móveis e equipamentos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 9 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2506/2012DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3186/2012, resolve **conceder** ao Juiz **Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 292243**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 157,56 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), em razão do deslocamento a Palmas/TO, em objeto de serviço, Traslado de Araguaina/TO a Palmas/TO, no dia 10.11.2012, com o escopo de pegar voo, no dia 11.11.2012, com destino à Recife/PE, para participar do Curso de Mestrado em Direito Constitucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 9 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2507/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3189/2012, resolve conceder aos servidores **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785 e Moadir Sodré dos Santos, Motorista Comissionado, Matrícula 352063**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seus deslocamentos à Colinas/TO, no período de 11 a 12/11/2012, com a finalidade de instalar mesa de som e dar suporte ao mutirão que será realizado na Comarca, com objetivo de realização de Juri e Audiências.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 9 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000129131-7

PORTARIA Nº 831/2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 12 de novembro de 2012.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contidos nos autos SEI 12.0.000129131-7;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora KENIA DIAS MIRANDA, matrícula 246643, previstas para o período de 31.10 a 14.11.2012, para usufruto em data oportuna, a ser previamente marcada.

Art. 2º Publique-se. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revogue-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 12/11/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000111455-5

PORTARIA Nº 826/2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG, de 09 de novembro de 2012.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93 e nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, deste Tribunal de Justiça, os quais tratam das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento de suprimentos para impressoras (cartuchos), registrados na Ata de Registro de Preços nº 70/2011 e constantes do Contrato nº 184/2012 (evento 113328) para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	LUIZ ALBERTO FONSECA AIRES	352509
DTI	WAGNER WILLIAM VOLTOLINI	292635
DTI	HAROLDO CARVALHO BENTO	352847

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em Palmas/TO, aos 9 dias de novembro de 2012.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 12/11/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000096823-2

PORTARIA Nº 825/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de novembro de 2012.

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 204/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000096823-2, celebrado por este Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa **FESTOLÂNDIA DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Decoração Natalina na sede do Poder Judiciário Tocantinense.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº. 352473 como Gestora do Contrato nº. 204/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 12/11/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000131604-2

PORTARIA Nº 822/2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 08 de novembro de 2012.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o contido nos autos 12.0.000131604-2, bem como o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora Mary Nalva Ferreira de Miranda e Sousa, matrícula 176244, previstas para os períodos de 07 a 18.11.2012 e de 07 a 24.01.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Publique-se. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 12/11/2012
Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11059 (10/0088963-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 97721-3/08 – DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS - TO
AGRAVANTE: R. R. M
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO
AGRAVADO: F. N. M REPRESENTADO POR SUA GENITORA J. N. P.
DEFEN. PÚBL. ESTELLAMARIS POSTAL
RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000066-19.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 12 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11896 (11/0097353-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 49866-8/11 – DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS
AGRAVANTE: CARLOS CEZAR AQUINO LEAL
ADVOGADO: JOÃO SÂNZIO ALVES GUIMARÃES
AGRAVADO: ELISÂNGELA RODRIGUES TORRES
RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003924-24.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 12 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13830 (11/0095311-3)

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DEBITO FISCAL Nº 716/04 – DA ÚNICA VARA
APELANTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
APELADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS MONTANA LTDA
ADVOGADO: DANIEL DE ALMEIDA VAZ
RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003925-09.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 12 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 10701 (10/0081881-8)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 901/99 – DA 1ª VARA CRIMINAL
T.PENAL: ARTIGO 121, CAPUT E ARTIGO 129,§1º. INCISO I,AMBOS DO CP
APELANTE: CARLOS AUGUSTO JOSE BRAZ
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Juíza ADELINA GURAK

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000067-04.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 12 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 12964 (11/0091769-9)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº. 9782-3/09 – DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
APELANTE: RUIVALDO AIRES FONTOURA
ADVOGADO: VIRGILIO RICARDO COELHO MEIRELLES.
RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003923-392011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 12 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINARIO 1718 (11/0097901-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712/2010 – DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
T.PENAL: ART. 89, CAPUT, DA LEI Nº 8.666, C/C ART. 71 DO CP (6 VEZES); ART. 1º, I, DO DEC-LEI 201/67, C/C ARTS. 29 E 69 DO CP (4 VEZES); ART. 1º, V, DO DEC-LEI 201/67, C/C ART. DO CP (23 VEZES); ART. 1º, VII E XIV DO DEC-LEI Nº 201/67, C/C ART. 69 DO CP
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RÉU: ANTONIO MOTA – PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS – TO, LUCIMAR MARTINS DE SOUSA, ANTONIO SOARES FEITOSA, WILLIAN PAZELLI, BRUNO BORGES, WILLIAN MAURO CHAVES DE SOUZA E JOSE SILVINO CAVALCANTE.

ADVOGADO: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES, RENATO ALVES SOARES, JOAQUIM GONZAGA NETO, FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES, JULIANO BEZERRA BOOS.
RELATOR: Juíza ADELINA GURAK

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003920-84.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 12 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

ACÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINARIO 1713 (11/0097749-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7391/2010 – DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
T.PENAL: ART. 60 DA LEI Nº 9605/98
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RÉU: ADALBERTO LEME DE ANDRADE
ADVOGADO: GUSTAVO BOTTOS DE PAULA
RELATOR: Juíza ADELINA GURAK

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003922-54.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 12 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

PEDIDO DE INTERVENÇÃO 1584 (08/0066763-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: PRECATÓRIO Nº 1630-1994 – DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA - TO
REQUISITANTE: IRACY FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS
REQUISITADO: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA - TO
RELATOR: Juíza ADELINA GURAK

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000007-02.2008.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 12 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11651 (11/0094753-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 13873-4/11 – DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE XAMBIOÁ – TO
AGRAVANTE: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO: KLLÉCIA KALHIANE MOTA COSTA
AGRAVADO: ACLEDI VIEIRA DA COSTA
RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003921-69.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 12 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11152 (10/0089707-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: APELAÇÃO CÍVEL Nº 7430/07 – DO TJTO
AGRAVANTE: BANCO ITAÚ – S/A
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH
AGRAVADO: ESPOLIO DE GILDO SILVA SOARES
ADVOGADO: MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR
RELATOR: Juíza ADELINA GURAK

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000065-34.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 12 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Intimação às Partes

PEDIDO DE INTERVENÇÃO EM MUNICÍPIO Nº 1501 (10/0090230-4)

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO.
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 0225-94 – PRECATÓRIO Nº 061/96
REQUISITANTE: ESPÓLIO DE FRANCISCO MOACIR MOREIRA
REQUISITADO: MUNICÍPIO DE ARAPOEMA-TO
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator em Substituição; ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de fl. 134, a seguir transcrito: “Sobre a contraposta de fls. 127/128, diga o Município de Arapoema-TO no prazo de 10 (dez) dias. Ato contínuo, abra-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para manifestação. Palmas, 05 de novembro de 2012. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto Convocado pelo TJ/TO”.

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA 4738 (10/0088589-2)

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS
EMBARGADO: ROSILENE PEREIRA DE SOUZA SILVA (ou acórdão de fls. 72/73)
DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA
RELATOR: Juiz de Direito ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. LUIZ GADOTTI)

EMENTA: Embargos de Declaração. Omissão. Inexistência. Não é omisso acórdão que enfrenta a questão meritória e concede a segurança à luz do direito constitucional. A lei há de se adequar à Constituição e não o inverso. Prequestionamento. Adoção da modalidade implícita, suficiente para, se assim aprovar ao embargante, provocar a jurisdição dos tribunais de superposição para reexame da causa. Embargos declaratórios cujo provimento é negado.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o Tribunal Pleno, por votação unânime, negou provimento aos embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator – juiz-certo (RITJTO, art. 79, VI). Votaram, acompanhando o Relator, os Desembargadores Daniel Negry e Ângela Prudente, e, também, os Juizes de Direito Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Helvécio de Brito Maia Neto, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Pela Procuradoria-Geral de Justiça, órgão da cúspide do Ministério Público do Estado do Tocantins, oficiou no feito o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. Palmas, 1 de novembro de 2012.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA 4603 (10/0085009-6)

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS
 EMBARGADO: WELITON LOPES DA SILVEIRA (ou acórdão de fls. 100/101)
 DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA
 RELATOR: Juiz de Direito ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. LUIZ GADOTTI)

EMENTA: Embargos de Declaração. Omissão. Inexistência. Não é omisso acórdão que enfrenta a questão meritória e concede a segurança à luz do direito constitucional. A lei há de se adequar à Constituição e não o inverso. Contradição. Erro material. Inexistência de vício, *stricto sensu*, pois, em hipótese de nome trocado, há, na verdade, mero erro material, cognoscível, inclusive, de ofício, pelo órgão julgador. Prequestionamento. Adoção da modalidade implícita, suficiente para, se assim aprouver ao embargante, provocar a jurisdição dos tribunais de superposição para reexame da causa. Recurso parcialmente provido, apenas para corrigir o nome do impetrante, beneficiado pela concessão da ordem, sem prejuízo, contudo, do direito de ser acompanhado, durante o deslocamento de seu tratamento fora de domicílio – TFD, tal como decidido, aliás, quando do julgamento de mérito do *writ*.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o Tribunal Pleno, por votação unânime, deu parcial provimento aos embargos declaratórios, para, tão somente, corrigir o acórdão, às fls. 101, porquanto a segurança foi concedida ao impetrante Weliton Lopes da Silveira, sem prejuízo, pois, do direito de ser acompanhado, durante seu tratamento, consoante foi determinado às fls. 98, nos termos do voto do Relator – juiz-certo (RITJTO, art. 79, VI). Votaram, acompanhando o Relator, os Desembargadores Daniel Negry e Ângela Prudente, e, também, os Juizes de Direito Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Helvécio de Brito Maia Neto, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Pela Procuradoria-Geral de Justiça, órgão da cúspide do Ministério Público do Estado do Tocantins, oficiou no feito o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. Palmas, 1 de novembro de 2012.

Edital de Citação Com Prazo de 15 Dias

O Excelentíssimo Senhor Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Relator em substituição, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA CITAR os litisconsortes passivos necessários abaixo identificados:

Nº DO PROCESSO: MS 4219/09

IMPETRANTE: CHISLAINE MOREIRA CARDOSO
 Advogado: Marcus Vinícius Gomes Moreira

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

LITISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIOS: LIT. PAS. NEC.: ROBERTO VILNEI POSSELT JÚNIOR, VINÍCIUS SOUSA DIAS, CELSO LUIZ PERINI, ERIVANDRO COELHO FREIRE, KELMA VIEIRA DE QUEIROZ E ROSÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS

OBJETO: CITAR os litisconsortes passivos necessários ROBERTO VILNEI POSSELT JÚNIOR, VINÍCIUS SOUSA DIAS, CELSO LUIZ PERINI, ERIVANDRO COELHO FREIRE, KELMA VIEIRA DE QUEIROZ E ROSÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para, querendo, manifestarem no prazo legal, acerca do presente mandado de segurança, conforme decisão de f. 312: "Defiro os pleitos por ela formulados, quais sejam, o da gratuidade da justiça (artigo 4º, caput, da Lei nº 1.060/50 c/c artigo 1º da Lei nº 7.115/83) e o da publicação do edital de citação dos litisconsortes passivos necessários, consoante dispõe o artigo 232, § 2º, do CPC. Palmas-TO, 07 de novembro de 2012. Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Relator em substituição".

Em obediência a decisão acima referenciada, eu, Deborah Kalinska de A. Noleto, Auxiliar Judiciário, o digitei e eu, Wagne Alves de Lima, Secretário do Tribunal Pleno, o conferi.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em Palmas-TO, aos 07 dias do mês de novembro de 2012.

Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA
 Relator em substituição

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA
Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 13872/11 – 11/0095542-6

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
 APELANTE: NATAL GOMES DE SOUSA
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
 APELADA: MARIA VITÓRIA SOUSA SILVA, REPRESENTADA POR SUA
 GUARDIÃ CÍCERA ALVES DE SOUSA
 ADVOGADO: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE
 PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL–INDENIZATÓRIA–DANOS MORAIS E MATERIAIS–ACIDENTE DE TRÂNSITO–MORTE DE GENITORA–EXCESSO DE VELOCIDADE–ÁREA URBANA–AVENIDA DE MOVIMENTO–VALOR DA INDENIZAÇÃO–PENSIONAMENTO–IRRELEVANTE A AUSÊNCIA DE PROVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA–IDADE LIMITE PARA PERCEBIMENTO DA PENSÃO. 1 - Denota-se do laudo pericial que as marcas de frenagem do veículo F350 se estenderam por longos 39 metros, tendo ainda o referido trabalho pericial demonstrando que o recorrente imprimia no momento da colisão, velocidade excessiva para a área urbana. Em consonância com o trabalho dos peritos estão os depoimentos das testemunhas da requerente/apelada, os quais se encontram concatenados no sentido de que o veículo transitava em velocidade excessiva para a localidade, tendo ao acionar os freios se arrastado por vários metros antes do impacto contra a bicicleta conduzida pela mãe da recorrida, deixando uma longa marca de pneus no asfalto da avenida. 2 – Desmerece razão a alegação do apelante quando afirma que a vítima deixou de atentar para o tráfego intenso que se estendia no horário da ocorrência, assim como ignorou as normas e regras de trânsito para o local, tendo atravessado a avenida de modo negligente, muito pelo contrário, pois restou demonstrado que o fator determinante para a colisão foi a velocidade excessiva que o recorrente conduzia seu veículo. 3 – Entende-se que o valor de R\$25.000,00 é perfeitamente plausível para quantificar a indenização em debate, não sendo possível interpretar no caso em comento nenhuma exacerbação. 4 - Os aludidos fundamentos traçados com a finalidade de desnaturar a indenização material a ser paga à apelada não merecem prosperar, Vejamos: quanto ao fato da vítima manter ou não atividade financeira na época do ocorrido em nada modifica a referida condenação, pois para que esta venha a contribuir na manutenção do lar ou para a educação e criação da filha, não obrigatoriamente deveria desenvolver atividade remunerada, poderia perfeitamente contribuir mediante trabalhos domésticos, ou qualquer outro necessário no cotidiano da filha, os quais podem evidentemente, agora, traduzirem-se em valor pecuniário. 5 – A indenização deve ser paga em favor da apelada até que esta complete seus 25 anos de idade, posicionamento amplamente acolhido pelas Cortes Superiores (REsp nº 592.671/PA). 6 - Recurso conhecido, no mérito improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação nº. 13872/11, em que figuram como apelante Natal Gomes de Sousa e como apelada Maria Vitória Sousa Silva, representada por sua guardiã, Cícera Alves de Sousa. Sob a Presidência do Juiz Eurípedes Lamounier, na 42ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 07 de novembro de 2012, a 3ª Turma Julgadora, da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de apelação para negar-lhe provimento, mantendo incólume a prestação jurisdicional de primeira instância, tudo em conformidade com o relatório e o voto do Relator que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juizes Helvécio de Brito Maia Neto e Adelina Gurak. O Juiz Agenor Alexandre deixou de votar declarando-se suspeito por motivo de foro íntimo (parágrafo único do art. 135 do CPC). Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas – TO, 12 de novembro de 2012.

APELAÇÃO Nº. 13.635/11 – 11/0094831-4

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
 APELANTE: ELETROMÓVEIS TOCANTINS LTDA
 ADVOGADO: WANDERLEY ANICETO DE LIMA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADORA: PAULA SOUZA CABRAL
 RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL-ANULATÓRIA DE AUTUAÇÃO FISCAL-PRELIMINAR DE OFÍCIO-CONFISSÃO DE DÍVIDA DE FORMA IRRETRATÁVEL POR MEIO DE ACORDO ANTERIOR À SENTENÇA-PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. 1 - Do exame dos autos é de fácil interpretação que a empresa autora persegue a nulidade em face do auto de infração de nº. 23.977, no qual constou que a apelante teria omitido registros de saídas de mercadorias, o que teria gerado um débito de ICMS que deveria ser recolhido no valor de R\$ 4.200,10, não quitado pela empresa contribuinte. A constituição do indigitado auto de infração se dera em 30/10/1997, tendo a presente ação de nulidade sido proposta em 12/04/2000, houve nos autos informações da existência de uma execução fiscal manejada em 13/03/2002. Ocorre que a empresa contribuinte entabulou um termo de acordo em 20/11/2006, este anexado aos autos à fl. 120, cujo qual em sua cláusula quinta o demandante confessa de forma irretratável o débito constante no PDF anexo, dentre os quais o Auto de Infração que gerou o débito que pretende ver anulado no mérito da presente ação. 2 - Nos argumentos carreados pelo demandante não se extrai nenhuma alegação de vícios referentes ao termo de acordo, no qual confessa a dívida fiscal, aliás, esta vem a ser a única fundamentação plausível que o contribuinte ainda poderia suscitar na presente apelação. Desta forma, resta evidente que houve no caso em apreço a perda superveniente do objeto, qual seja a nulidade do débito fiscal, o que se deu no momento em que o apelante reconhece a dívida que visa desconstituir. 3 - Conhecido o recurso, para em preliminar de ofício decretar a perda superveniente do pedido contido na ação, o que força a extinção do feito sem exame de mérito.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação nº. 13635/11, em que figuram como apelante Eletromóveis Tocantins Ltda e como apelado o Estado do Tocantins. Sob a Presidência do Juiz Eurípedes Lamounier, na 42ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 07 de novembro de 2012, a 3ª Turma Julgadora, da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para em preliminar de ofício decretar a perda superveniente do objeto, e, conseqüentemente extinguir o feito sem exame de mérito, condenou a apelante nas custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais) com fulcro no artigo 20, §4º do CPC, tudo em conformidade com o relatório e o voto do Relator que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juizes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas – TO, 12 de novembro de 2012.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 12384/10

ORIGEM: Comarca de Palmas
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PROC. GERAL MUNICÍPIO: FÁBIO BARBOSA CHAVES
 APELADO: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS
 ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: CIVIL – APELAÇÃO – NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA – OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO PRIMITIVO – CONCLUSÃO HÁ MAIS DE 14 ANOS – DEMOLIÇÃO - PRETENSÃO DO MUNICÍPIO QUE NÃO MAIS SUBSISTE – AUSÊNCIA DE UTILIDADE EFETIVA - APELO IMPROVIDO - Decorridos mais de 14 anos do ajuizamento da ação e a consolidação da obra, não se vislumbra utilidade efetiva do provimento jurisdicional leiteado pelo Município (nunciação de obra nova ou de demolição) para a proteção do bem comum a ser tutelado, haja vista que ele não será apto a produzir a correção ventilada na inicial.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Daniel Negry, na sessão ordinária do dia 07/11/2012, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante, negou provimento ao recurso. Votaram com o relator os Exmos. Srs. Juizes Adonias Barbosa da Silva e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas. A Dra. Beatriz REGINA Lima de Mello representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 12 de novembro de 2012.

APELAÇÃO 13616 (11/0094782-2)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
 REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS 17931-0/06 4ª VARA CÍVEL
 APELANTE: PEDRO VINICIUS MARTINS BELARMINO
 ADVOGADO: JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934 e JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151
 APELADO: SONIELY CARVALHO LAMOUNIER
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB/TO 413-A
 RELATOR: ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI)

EMENTA: Procedimento sumário. Revelia. Inexistência, quando o advogado, em audiência, apresenta, valendo-se de representação processual, *apud acta*, contestação oral (art. 278, caput, CPC). Jurisprudência do STJ. Parcial provimento do recurso de apelação apenas para afastar a revelia, porque inexistente, mas, por outro lado, manter intacta a sentença reprochada em todos os seus termos porquanto ausente impugnação específica no apelo quanto ao capítulo da decisão que julgou o mérito da lide.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Daniel Negry, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por votação unânime, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator – o qual ratificou o relatório. Com o Relator, acompanhando-o, votou o Exmo. Sr. Juiz de Direito (convocado) Pedro Nelson de Miranda Coutinho – Vogal; e o Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Vogal. Justificou sua ausência o Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Presidente-Vogal; e o Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal. Pela Procuradoria-Geral de Justiça, órgão da cúspide do Ministério Público do Estado do Tocantins, oficiou a Promotora de Justiça Beatriz Regina Lima de Mello. Palmas, 7 de novembro de 2012.

APELAÇÃO Nº 12895 (11/0091486-0)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 62444-0/09
 APENSO(S): CAUTELAR DE ARRESTO Nº 25448-1/09 E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 25473-2/09
 APELANTE: CARLOS ARCY GAMA DE BARCELOS
 ADVOGADO: HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA
 APELADO: ESPÓLIO DE VALNIR DE SOUZA SOARES
 ADVOGADO: ELYEDON PEDRO RODRIGUES DA SILVA
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO – EXECUÇÃO - EMBARGOS DO DEVEDOR — CERCEAMENTO DE DEFESA – PRELIMINAR REJEITADA - NOTA PROMISSÓRIA – VÍCIOS NÃO DEMONSTRADOS – EXIGIBILIDADE CONFIRMADA – SENTENÇA MANTIDA.- Não há cerceamento de defesa se a lide não foi julgada antecipadamente, mas na audiência de instrução, quando a tentativa de conciliação resultou inexitosa e as partes dispensaram as testemunhas arroladas. - Não tendo o embargante se desincumbido do ônus que lhe cabia (artigo 333, I, do CPC), de demonstrar vícios na origem do título capazes de desqualificá-lo, mantém-se a sentença de primeiro grau que reconheceu a legitimidade da nota promissória e determinou o prosseguimento da respectiva execução.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 12895, na sessão realizada em 07/11/2012, sob a Presidência da Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, conheceu do apelo, e lhe negou provimento, nos termos do voto do relator, que fica como parte integrante deste, o qual ratificou o relatório lançado nos autos. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, o Juiz Adonias Barbosa da Silva (em substituição ao Desembargador Luiz Gadotti) e o Juiz Convocado Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Beatriz Regina Lima de Mello. Palmas, 12 de novembro de 2012.

APELAÇÃO Nº 13905/11

ORIGEM: Comarca de Gurupi
 APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI
 PROC. GERAL MUNICÍPIO: MARISE VILELA LEÃO CAMARGOS
 APELADO: RICARDO MASSAO HOMMA
 ADVOGADO: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO – CÍVEL – PROCESSUAL CIVIL – DANOS MATERIAIS - LUCROS CESSANTES – INDENIZAÇÃO – CONSERVAÇÃO DE DE ESTRADAS VICINAIS – NEGLIGÊNCIA – RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ – AUSÊNCIA - HONORÁRIOS – CPC, ART. 20, § 3º, ALÍNEAS A, B e C. PROVIMENTO PARCIAL. - Demonstrada a omissão do Município na tomada de providências necessárias à manutenção e conservação de estrada vicinal de sua responsabilidade, a sua condenação à indenização por acidente nela ocorrido, causando prejuízos de ordem material a usuário, é medida que se impõe. - Não há que se falar em litigância de má-fé se a prova do dolo da parte no entrave da tramitação processual, manifestado por conduta intencionalmente maliciosa e temerária, não restou evidenciada, de forma incontestada, nos autos. - Sopesada a dedicação do patrono da parte, o valor atribuído à causa e da condenação, além dos parâmetros dispostos no artigo 20, §3º, alíneas "a", "b" e "c" do CPC, tem-se como justa e suficiente a verba honorária fixada em 15% sobre o valor dado à causa.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Daniel Negry, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão ordinária do dia 07/11/2012, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Exmos. Srs. Juizes Adonias Barbosa da Silva e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas. A Dra. Beatriz Regina Lima de Mello representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 09 de novembro de 2012.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital vier ou dele tiver conhecimento, que na 2ª Câmara Cível, se processam os autos de **Ação Rescisória nº 1516/98**, figurando como requerentes NOEMIA FERRO DE BRITO, WELLINGTON FERRO DE BRITO, GALBA RIVERO GUIMARÃES E SUELLEM FERRO DE BRITO, que por este meio MANDA CITAR a litisconsorte passiva **ERMELINDA JOAQUIM DA SILVA**, brasileira, viúva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder a ação no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 491 Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento da litisconsorte acima descrita, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixando no átrio do Tribunal de Justiça. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 08 dias do mês de novembro de 2012. Eu, Maria Luzia Gomes de Melo, Técnico Judiciário de 2ª Instância, digitei o presente. E eu, Orfila Leite Fernandes, Secretária da 2ª Câmara Cível, extraí e o conferi. Orfila Leite Fernandes - Secretária da 2ª Câmara Cível, por ordem do Exmo. Sr. Desembargador Relator, Conforme art. 31, inc. XV, da Resolução 015/07-TJ/TO.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 11980 (10/0089044-6)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 3142/03 DA 3ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : MIRANDA E ALVES LTDA
ADVOGADOS : ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA - OAB/TO 497 E OUTROS
RECORRIDO : IRAJÁ SILVESTRE FILHO, IRATÁ ABREU SILVESTRE E IANA ABREU SILVESTRE
ADVOGADOS : JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/TO 182-A E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 274/293 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 12 de novembro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

Intimação às Partes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001496-35.2012.827.0000 (antigo PRC Nº 1530/97)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PALMAS-TO.
EXEQUENTE: ESTEIO – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – OAB/TO nº 496 E MARCELLO REUS DARIN DE ARAÚJO – OAB/PR nº 10.856 (ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO E-PROC/TJTO)
ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Tratam-se Embargos de Declaração opostos contra as decisões de fls. 1255/12559, bem como pelo Despacho Administrativo de fls. 1419/1427 que, ancorado no cálculo apresentado pela equipe técnica do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (indicada pelo Conselho Nacional de Justiça) que demonstrava inexistir valor remanescente a ser quitado, determinou o arquivamento definitivo dos presentes autos administrativos. Alega o embargante que a decisão embargada que afastou o precatório da lista cronológica de credores, determinando a realização de cálculos, deixou de considerar a existência de ordem liminar, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 4763, para acatar os critérios de atualização até então adotados neste precatório. Aduz, ainda, que esta Presidência "alterou os critérios de atualização do débito executando, até então consagrados seja em face do título executivo, seja em face dos acordos judiciais, celebrados e homologados, no curso deste precatório, seja em face da liminar, proferida no Mandado de Segurança 4763, que já havia pacificado o conflito." Conclui que ao prevalecer tais decisões, restará caracterizado o desrespeito ao princípio basilar constitucional da coisa julgada. Assevera que os créditos decorrentes de precatório judicial por resultarem de decisões judiciais transitadas em julgados gozam de preclusão máxima, não podendo sofrer modificações nem mesmo por meio de Emendas a Constituição e que a competência exercida pelo Presidente do Tribunal é meramente administrativa, não estando autorizado a definir critérios para a formação do valor, questão atinente a competência do juízo da execução. Afirma que as decisões embargadas foram arbitrarias e que para a questão dos juros "deveria esta E. Corte ter apenas determinado a atualização das parcelas pendentes de pagamento deste precatório e determinado seu pagamento". Por fim, conclui que não foi oportunizado às partes pronunciar sobre o cálculo elaborado pela equipe técnica do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, requerendo ao final o acolhimento do pedido para sanar os vícios relatados. Instado a se manifestar, o Órgão de Cúpula do Ministério Público conclui que "não obstante as digressões na tentativa de reforma da decisão, os embargantes apenas reiteram seus pedidos de sequestro de valores já quitados". Acrescenta que ante a constatação de recolhimento a maior, em prejuízo dos cofres públicos, outra alternativa não caberia a esta Presidência senão o arquivamento definitivo do feito. E que "a Presidência desse Tribunal de Justiça agiu com os cuidados que o caso requeria, acatando sugestão da senhora Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional da Justiça. Socorreu-se, assim, à equipe técnica especializada em precatórios disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a qual, após percuciente análise de todo o caderno processual, apontou aquele saldo pago a maior." Conclui o Douto Procurador ser permitido à Presidência do Tribunal "proceder, de ofício ou a requerimento das partes, à revisão das contas elaboradas para aferir o real valor do precatório a ser pago, corrigindo eventuais erros de cálculo, sendo remansosa a jurisprudência do Tribunal da Cidadania neste sentido." E, ainda, que "não se pode, a pretexto da elucidação de ponto contraditório, querer rediscutir os fundamentos da decisão adotada, a fim de prevalecer ótica diversa, o que, conforme já salientado, extrapola a finalidade e os limites processuais dos embargos declaratórios". Por fim, pugna pelo conhecimento e improvemento dos presentes embargos. Este é, em síntese, o relatório. **DECIDO** Cabível e tempestivo o recurso, dele conheço. No mérito, não está a merecer provimento, pois inexistem nas decisões quaisquer omissões a serem sanadas pela via recursal eleita. Na hipótese dos autos, houve manifestação expressa de que o erro de cálculo, caracterizado pela omissão ou equívoco na inclusão de parcelas indevidas ou na exclusão de valores devidos, não faz coisa julgada, podendo ser corrigido até mesmo de ofício, conforme o disposto no art. 463, I, do Código de Processo Civil. Na oportunidade desta que a questão não carece de maiores ilações, máxime porque a hodierna jurisprudência das Cortes superiores, no julgamento de hipóteses análogas, vem decidindo que o Presidente de Tribunal possui competência para, **em sede administrativa**, proceder a revisão das contas elaboradas para aferir o valor dos precatórios antes do pagamento ao credor, uma vez que eventuais erros não fazem coisa julgada, com supedâneo no art. 1º-E da Lei 9.494/97, consoante assentado em recentes julgados do STJ, assim ementado, *verbis*: "**ADMINISTRATIVO. PRECATÓRIO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL NO PROCESSAMENTO DE PRECATÓRIOS. SEQUESTRO DE RECURSOS FINANCEIROS. EXCLUSÃO DOS JUROS COMPENSATÓRIOS APLICADOS DE MODO CONTINUADO EM CÁLCULO APRESENTADO PELO DEPRE. POSSIBILIDADE. JUROS MORATÓRIOS. ATRASO NO PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA. INCIDÊNCIA. 1. O Presidente do Tribunal local é competente para corrigir erro de cálculo, nos termos do disposto no art. 1º-E da Lei 9.494/97, incluído pela Medida Provisória 2.180-35/2001, em que se lhe permite, de ofício ou a requerimento das partes, proceder à revisão das contas elaboradas para aferir o valor dos precatórios antes de seu pagamento ao credor. 2. Ao excluir os juros compensatórios e moratórios em continuação do cálculo da sentença exequenda, o órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo atinou nos estritos limites de sua competência, procedente a retificação da conta, segundo precedentes jurisprudenciais firmados até mesmo pelo Supremo Tribunal Federal: "O pagamento de precatórios segundo o critério de parcelamento previsto no art. 78 da ADCT não prevê a incidência de juros compensatórios, mas somente dos juros legais". AI-AgR 545.938/SP, DJ 14-12-2007, Rel. Min. Carmen Lúcia, julgamento, 23/10/2007, órgão julgador: Primeira Turma. 3. Todavia, o atraso no pagamento de parcela de precatório, submetido à moratória prevista nos arts. 33 e 78 do ADCT, enseja a aplicação de juros moratórios sobre a parcela não adimplida no vencimento. Precedentes do STJ: RMS 25.838/SP, Segunda Turma, DJ e 16/9/2008 EDcl no RMS 25.374/SP, Segunda Turma, DJ 16.6.2008. Extraí-se dos autos que o Município não**

pagou a quarta parcela da dívida, o que deu causa aos pedidos de sequestro. 4. Recurso ordinário parcialmente provido, apenas para acolher a incidência dos juros moratórios referente à parcela inadimplida e objeto de sequestro. (RMS 26.313/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/12/2010, DJe 14/12/2010)”. “PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PRECATÓRIO. DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL. NATUREZA ADMINISTRATIVA. MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO ADEQUADO. QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO. NÃO-COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECEDENTES. 1. Tratando-se de precatório, os atos emanados de presidente de tribunal revestem-se de natureza político-administrativa, e não jurisdicional. 2. Acórdão proferido em sede de agravo regimental que confirma decisão monocrática que indeferiu pedido de sequestro não descaracteriza a natureza administrativa do ato por ele confirmado, motivo pelo qual é atacável via mandado de segurança. (...) 5. Recurso não-provido.” (RMS 17.824/RJ, 2ª Turma, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJ de 1º.2.2006) “ADMINISTRATIVO. PRECATÓRIO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL NO PROCESSAMENTO DE PRECATÓRIOS. SEQUESTRO DE RECURSOS FINANCEIROS. JUROS MORATÓRIOS. ATRASO NO PAGAMENTO DA TERCEIRA PARCELA. INCIDÊNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O Presidente do Tribunal local é competente para corrigir erro de cálculo, nos termos do disposto no art. 1º- E da Lei 9.494/97, incluído pela Medida Provisória 2.180-35/2001, em que se lhe permite, de ofício ou a requerimento das partes, proceder à revisão das contas elaboradas para aferir o valor dos precatórios antes de seu pagamento ao credor. (omissis).” (RMS 33.904/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/06/2011, DJe 09/06/2011) “ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PARCELAMENTO DE PRECATÓRIO (ART. 78 DO ADCT). EXCLUSÃO DOS JUROS COMPENSATÓRIOS DOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO À COISA JULGADA. COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 1. Recurso ordinário no qual se discute a possibilidade de o Presidente do Tribunal de Justiça determinar a exclusão dos juros compensatórios, por ocasião da ordem de sequestro de verba pública para o pagamento de parcela de precatório não adimplida (art. 78, ADCT). 2. “É entendimento consolidado nesta Corte que o Presidente de Tribunal possui competência para, em sede administrativa, excluir a incidência de juros moratórios e compensatórios em continuação, incluídos no cálculo apresentado pela Contadoria do Tribunal de origem, por ocasião do pedido de sequestro para pagamento de precatório (arts. 33 e 78 do ADCT), uma vez que a correção do mencionado equívoco não enseja incursão nos critérios jurídicos definidos no título executando, ao revés, correção de erro de cálculo, o qual não faz coisa julgada, podendo ser corrigido até mesmo de ofício, por decisão administrativa do Presidente do Tribunal, com supedâneo no art. 1º-E da Lei 9.494/97. Precedentes do STF: RE-Agr 421616/SP, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJ de 10/08/2007; e do STJ: RMS 27478/SP, Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ de 16/04/2009; RMS 26.518/SP, Primeira Turma, DJ de 23/06/2008; RMS 26.073/SP, Primeira Turma, DJ de 29/10/2008” (AgRg no RMS 29.245/SP, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 29/6/2010). Por ocasião da ordem do Presidente do Tribunal de Justiça, determinando o sequestro de verba pública, é possível, sem que haja violação ao instituto da coisa julgada, que se determine a exclusão daqueles juros que foram, de forma imprópria, computados continuamente, inclusive, no período do parcelamento, sejam moratórios, sejam compensatórios. Precedentes do STJ: RMS 31.214/SP, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 08/03/2010; RMS 27.571/SP, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/02/2010; AgRg no RMS 29.043/SP, Rel. Ministro Hamilton Carvalhido, Primeira Turma, DJe 21/09/2009; RMS 27.750/SP, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 05/10/2009; AgRg no RMS 27.945/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 21/08/2009. Precedentes do STF: RE 527.457/SP; RE 466.268/SP; AI 525.171/SP. 3. Durante o período do parcelamento constitucional, só poderá incidir juros de mora, quando não adimplida a parcela de precatório, no tempo próprio, não havendo falar em incidência de juros compensatórios durante esse mesmo período. Precedentes do STF: RE 157.901/SP; AI 494459. 4. Recurso ordinário não provido.” (RMS 32.192/RS, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 02/09/2010, DJe 10/09/2010). É de se ressaltar que pelos cálculos apresentados pela equipe técnica do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, a dívida já estava solvida em 8 de dezembro de 2010, ou seja, a liminar de sequestro expedida às fls. 1168/1172, deixou um saldo negativo (pago a maior) no valor de R\$ 3.392.649,71 que, atualizado até 28 de novembro de 2011, remonta o valor de R\$ 3.818.078,01 (três milhões, oitocentos e dezoito mil e setenta e oito reais e um centavo). Sendo o Presidente do Tribunal o competente para sanar eventuais erros, conforme os julgados citados, podendo fazê-lo – inclusive – de ofício, não há que se falar em ausência do contraditório. Aliás, na própria decisão de fls. 1255/1259, que buscava o saneamento dos autos, foi determinado a intimação “para que no prazo de 30 (trinta) dias, credor e devedor” oferecessem e fizessem acostar aos autos a planilha de cálculos, “levando-se em consideração todos os pagamentos, ajustes, correções, descontos, índices, atualizações, amortizações, compensações” e outras informações que julgassem necessárias. E foi exatamente diante da dicotomia nas planilhas apresentadas pelas partes, que a equipe técnica do TJDF foi instada a se manifestar. A propósito, o próprio Tribunal Pleno ao julgar o MS 5003758-89.2011.827.0000, por unanimidade de seus membros, denegou a ordem ao ora embargante, restando assim consignado, verbis: “MANDADO DE SEGURANÇA. SEQUESTRO DE VERBAS PÚBLICAS. PAGAMENTO DE PARCELAS DE PRECATÓRIO. DIVERGÊNCIA NOS CÁLCULOS DO SALDO DEVEDOR. REVISÃO DE OFÍCIO PELA PRESIDENTE DO TRIBUNAL. POSSIBILIDADE. DILAÇÃO PROBATÓRIA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA. ORDEM DENEGADA. A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins é competente para corrigir erro de cálculo (art. 1º- E da Lei 9.494/97), em que se lhe permite, de ofício, proceder à revisão das contas elaboradas e ou apresentadas pelas partes em precatório, para verificar o valor antes do pagamento pelo devedor (Estado do Tocantins) a credora (empresa Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S.A.). Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. A ação mandamental exige prova pré-constituída do alegado direito líquido e certo e não admite a dilação probatória. Portanto, ausente prova inequívoca a amparar o suposto direito líquido e certo vindicado, a denegação da ordem é medida que se impõe. No caso, a demonstração do alegado direito líquido e certo da impetrante para determinar o sequestro de quantia para pagamento da 9ª e 10ª parcelas do Precatório de Natureza Comum – PRC no 1530 (97/00072227-0) não ocorreu, pois há divergência nos cálculos referentes às parcelas supramencionadas, já que a impetrante (empresa Esteio Engenharia De Aerolevantamentos S.A.), por meio de Memória de Cálculo informa um saldo devedor de R\$ 10.725.955,16 (dez milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) e a autoridade impetrada (Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) através de Despacho Administrativo afirma quitação do precatório e pagamento a maior em R\$ 3.818.078,01 (três milhões, oitocentos e dezoito mil, setenta e oito reais e um centavo). Assim, ausente prova inequívoca a amparar o alegado direito líquido e certo vindicado pela impetrante, necessário se faz a denegação da ordem.” (MS 5003758-89.2011.827.0000, Rel. Juiz Gilson Coelho Valadares, em 20/09/2012). Portanto, como se pode observar, inexistia qualquer omissão na decisão embargada, pois a matéria invocada foi expressamente analisada e decidida por esta Presidência e confirmada – por unanimidade dos membros – pelo Tribunal Pleno desta Corte. Na verdade, pretende o embargante o reexame do julgado. Todavia, para tanto não se prestam os embargos. É cediço que, em sede de embargos de declaração, o juiz originário não profere nova decisão, mas apenas aclara a anterior. Daí não poder, salvo quando manifesto o erro do julgamento, modificar o conteúdo da decisão embargada, como quer o embargante. Aliás, como bem elucidou o Ministério Público no parecer de fls. 1457/1461, “não se pode, a pretexto da elucidação de ponto contraditório, querer rediscutir os fundamentos da decisão adotada, a fim de prevalecer ótica diversa, o que, extrapola a finalidade e os limites processuais dos embargos de declaratários”. Tal matéria resta assente nos tribunais pátrios, cabendo colacionar os seguintes arestos: “PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. EFEITOS MODIFICATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. 1. Inexistente situação de obscuridade no v. acórdão, improcedem os embargos declaratórios. Desse modo, se houve, no entender do embargante, erro na apreciação da prova, ou má apreciação dos fatos, ou mais, não-aplicação correta do direito, outro deverá ser o recurso manejado com vistas à revisão do v. aresto, posto que os embargos declaratórios, despidos como são da eficácia infringente, não se prestam para tal mister. 2. Decisão: conhecidos e rejeitados os embargos declaratórios.” (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA DE OFÍCIO APC4475997 DF 3ª Turma Cível. TJDF Relator: J. J. COSTA CARVALHO DJU: 06/05/2004) “PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUISITOS. OMISSÃO INEXISTENTE. EFEITOS MODIFICATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. 1. Os embargos de declaração têm os seus requisitos elencados no art. 535 do CPC, e não se prestam a reexaminar a matéria de mérito do recurso, mas sim a suprir omissão, contradição ou obscuridade constante do acórdão, o que não se verifica no caso em questão. 2. Embargos de declaração rejeitados.” (EMB. DECLARAÇÃO NA APC 20000710037722APC DF 4ª Turma Cível Relator: VERA ANDRIGHI DJU: 06/04/2004). Destarte, acolho o bem lançado parecer do órgão de Cúpula do Ministério Público no sentido de que, inexistindo quaisquer omissões, contradições ou obscuridades na decisão embargada, não merecem prosperar os aclaratórios. ANTE O EXPOSTO, rejeito os embargos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de novembro de 2012.” (A) Desembargadora JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2012

PROCESSO: 12.0.000001063-2

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Jaime Câmara & Irmãos

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato 51/2012, de publicação de avisos de licitações, adiantamentos, cancelamentos, suspensões, erratas, comunicados e outros atos administrativos relacionados às licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na quantidade estimada de 110 (cento e dez) publicações durante o exercício de 2012, correspondendo a R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais). O valor estimado contratualmente passará de R\$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais) para R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais).

RECURSO: Funjuris

PROGRAMA: Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário

ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2012.

1ª TURMA RECURSAL

Intimação de Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2012, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

01-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.887-8

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Cobrança

Embargante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho

Embargado(s): Raimundo Ferreira Nunes

Advogado(s): Islan Nazareno Athayde do Amaral, Philippe Dall Agnol, Edna Buso de Barros Rodrigues e outros

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

SÚMULA DO JULGAMENTO: RECURSO CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. LAUDO DEVIDAMENTE INTERPRETADO. DILIGÊNCIA DESNECESSÁRIA. EMBARGOS NÃO PROVIDOS. (1) – Informa o embargante que há contradição entre a lesão apontada no acórdão e aquela verificada no laudo pericial. Por outro lado, aduz omissão com relação à necessidade de nova perícia para informar a quantificação da lesão. (2) – Não existe contradição entre o acórdão que concluiu pela invalidez parcial no membro direito e o laudo pericial constante dos autos, na medida em que nele há indicativo de que houve fratura exposta de fêmur direito distal, resultando dor crônica e limitação da amplitude do joelho. Como se observa, não se trata de lesão que afetou somente o joelho, como quer interpretar o embargante. (3) – Por outro lado, não existe óbice legislativo que retire do julgador a possibilidade de avaliar a extensão da lesão. Não se pode confundir a quantificação da lesão prevista no art. 5º, §5º, da Lei 6.194/74, feita pelo IML, com a extensão da lesão prevista no art. 3º, §1º, inciso II, da mesma lei. É imprópria a tese de que o julgador estaria engessado ao Instituto Médico Legal no momento de proferir sua convicção, podendo graduar a extensão da lesão conforme equacione dos fatos narrados nos autos, sob a égide do princípio do livre convencimento motivado. (4) – Embargos conhecidos, mas não providos. (5) – Súmula do Julgamento que serve como acórdão. Inteligência do art. 46, segunda parte, da Lei 9.099/95.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Recurso Inominado nº 032.2011.903.887-8 em que figura como embargante SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. e como embargado RAIMUNDO FERREIRA NUNES, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, negarem-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Acompanham o relator os Juizes JOSÉ MARIA LIMA e MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIANI. Documento assinado digitalmente pelo Relator. Palmas – TO, 09 de Novembro de 2012.

02-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.637-7

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Moral e Material

Embargante(s): Instituto de Mediação e Justiça Arbitral do Tocantins Ltda.

Advogado(s): Almerinda Maria Skeff

Embargado(s): Brasil Telecom S/A

Advogado(s): Bethania Rodrigues Paranhos Infante e Ana Paula Inhan Rocha Bissoli

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

SÚMULA DO JULGAMENTO: RECURSO CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. JULGAMENTO DE RECURSO ADESIVO. NÃO CABIMENTO NO RITO DA LEI 9.099/95. EMBARGOS NÃO PROVIDOS. (1) – Insurge-se o embargante acerca do não julgamento do recurso adesivo interposto no Evento n. 36. (2) – Não há previsão legal para o manuseio de recurso adesivo no âmbito do rito instituído pela Lei 9.099/95, especialmente diante da abreviação procedimental inerente ao sistema, que não agasalha os braços recursais imanentes ao Código de Processo Civil. (3) – Nesse sentido, o Enunciado n. 88 do FONAJE expressa o entendimento segundo o qual não cabe recurso adesivo em sede de Juizado Especial, por falta de expressa previsão legal. (4) – Embargos conhecidos, mas não providos. (5) – Súmula do Julgamento que serve como acórdão. Inteligência do art. 46, segunda parte, da Lei 9.099/95.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Recurso Inominado nº 032.2011.903.637-7 em que figura como embargante INSTITUTO DE MEDIAÇÃO E JUSTIÇA ARBITRAL DO TOCANTINS e como embargado BRASIL TELECOM S.A., acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, negarem-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Acompanham o relator os Juizes JOSÉ MARIA LIMA e MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIANI. Documento assinado digitalmente pelo Relator. Palmas – TO, 09 de Novembro de 2012.

03-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.902.937-4

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Dano Material e Moral

Embargante(s): João Gonçalves de Oliveira

Advogado(s): Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública)

Embargado(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

SÚMULA DO JULGAMENTO: RECURSO CÍVEL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. ACIDENTE OCORRIDO EM 12/10/2007. INAPLICABILIDADE DA LEI 11.945/2009. INCIDÊNCIA DO ART. 3º, INCISO II, DA LEI 6.194/74, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.482/2007. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS. (1) – O embargante afirma contradição na interpretação da legislação, na medida em que o acórdão de Evento n. 105 teria aplicado a Lei 11.945/2009 a fato ocorrido anterior à sua vigência (12/10/2007). (2) – Com razão o embargante. Embargos conhecidos e providos para declarar no acórdão de Evento n. 22 a incidência da Lei 6.194/74, com a redação que lhe deu a Lei 11.482/2007, fixando-se a indenização em R\$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) (52,5%), restando ao embargante o valor de R\$ 6.142,50 (seis mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), levando-se em conta o pagamento administrativo (R\$ 945,00). (3) – Embargos conhecidos e providos. (4) – Súmula do Julgamento que serve como acórdão. Inteligência do art. 46, segunda parte, da Lei 9.099/95.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Recurso Inominado nº 032.2011.903.637-7 em que figura como embargante JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA e como embargado SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, darem-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Acompanham o relator os Juizes JOSÉ MARIA LIMA e MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIANI. Documento assinado digitalmente pelo Relator. Palmas – TO, 09 de Novembro de 2012.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2010.0009.8455-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573-A

Executados: KALANGOS HAUSE LTDA e OUTROS

Advogado: Nihil

Intimação do exequente, através de sua procuradora, de que encontra-se disponível junto à serventia cível desta Comarca de Alvorada, Edital para citação do executado Joaquim José de Paula Neto, expedido nos autos supra, ante o que fica a mesma intimada, para no prazo legal, providenciar a retirada do referido edital para fins de publicação.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0006.8999-4 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: IZOMAR MELQUIADES DA SILVA E MANOEL JESUS DE MATOS

Advogado: Dr WALTER SOUSA DO NASCIMENTO (OAB/TO 1377) e MÔNICA PRUDENTE CANÇADO – Defensora Pública de Alvorada

INTIMAÇÃO: Intimo os acusados e o advogado do teor da sentença proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Posto isso, diante da insuficiência de provas para a condenação, amparado no princípio do in dúbio pro reo, JULGO IMPROCEDENTE A ACUSAÇÃO, razão pela qual ABSOLVO o réu IZOMAR RIBEIRO DA SILVA, já qualificado nos autos, das imputações que lhe são feitas, no tocante à prática do crime descrito no art. 157, §2º, I e II e art. 288, parágrafo único, ambos do Código Penal, nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE da conduta atribuída, nestes autos, a MANOEL JESUS DE MATOS, nos termos do art. 107, I do Código de Processo Penal. Determino o desmembramento do processo com relação aos réus ADILSON JESUS DE MATOS E JEFFERSON CÉSAR PULZI LIMA, conforme já decidido às folhas às f. 149, verso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e comunicações de praxe. Cumpram-se. Alvorada, 22 de outubro de 2012. FABIANO GONÇALVES DE MARQUES, Juiz de Direito."

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2006.0006.6779-0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FABIO DE ALMEIDA

Advogado: Dra MÔNICA PRUDENTE CANÇADO – Defensora Pública de Alvorada

INTIMAÇÃO: Intimo o acusado do teor da sentença proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A ACUSAÇÃO, para o fim de: 1. CONDENAR o réu FÁBIO DE ALMEIDA, devidamente qualificado nos autos, pela prática do crime descrito no art. 184, §2º, CP. Em atenção à determinação prevista no art. 68 do Código Penal, passo a DOSIMETRIA DA PENA: 1. PRIMEIRA FASE: fixação da pena-base (art. 68, CP) - análise das circunstâncias judiciais (art. 59, CP); Compulsando os autos, vislumbro: a. CULPABILIDADE; o crime previsto no art. 184, § 2o do Código Penal não é daqueles em que há grande reprovabilidade social - circunstância judicial favorável ao agente; b. ANTECEDENTES; a acusado não dispõe de maus antecedentes (f. 54, 55 e 56) - circunstância judicial favorável ao agente; c. CONDUTA SOCIAL; nada consta acerca do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional - circunstância favorável ao agente; d. PERSONALIDADE DO AGENTE; Conforme pontua o mestre Rogério Greco, citando Ney Moura Teles, "a personalidade do agente não é um conceito jurídico, mas do âmbito de outras ciências - da psicologia, psiquiatria, antropologia - e deve ser entendida como um complexo de características individuais próprias, adquiridas, que determinam ou influenciam o comportamento do sujeito" (GRECO, Rogério. Curso de direito penal: parte geral. 2. ed. Niterói: Impetus, 2005, p. 629). Sendo assim, este Magistrado não se sente habilitado para aferir essa circunstância judicial. Destaque-se, outrossim, que poucos elementos se coletaram sobre a personalidade do agente, razão pela qual reconheço a circunstância, mas deixo de valorá-la - circunstância favorável ao agente; e. MOTIVOS; nada consta acerca dos motivos que levaram o agente à prática do crime - circunstância favorável ao agente; f. CIRCUNSTÂNCIAS: dos autos não constam as circunstâncias em que a infração penal foi perpetrada - circunstância favorável ao agente; g. CONSEQUÊNCIAS DO CRIME: o crime praticado pelo acusado não trouxe maiores consequências à sociedade - circunstância favorável ao agente; h. COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: o sujeito passivo, no caso, é a coletividade. Assim, difícil, quicá impossível, afirmar que a sociedade contribuiu para a ocorrência delitiva. Logo, a circunstância é desfavorável ao agente, pelo qual aumento a pena 02 (dois) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa; Diante da análise de todas as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, das quais uma é desfavorável ao réu, partindo da pena mínima abstratamente cominada ao delito (dois anos de reclusão, e multa), e considerando o quantum aferido com a circunstância desfavorável (comportamento da vítima - dois meses de reclusão, e 10 dias-multa), fixo a pena-base acima do mínimo legal, em 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão, e 20 (vinte) dias-multa, calculados pelo valor unitário mínimo legal, que é de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nos termos do art. 49, § lo, do Código Penal. 2. SEGUNDA FASE; circunstâncias agravantes e atenuantes (arts. 61, 65 e 66, do Código Penal): O acusado faz jus à atenuante da "confissão espontânea perante a autoridade" (art. 65, inciso III, alínea wd", CP), tendo em vista que confirmou a prática do delito, sendo certo que essa prova se amoldou com perfeição às demais trazidas ao processo. Sendo assim, atenuo a pena em 02 (dois) meses, e 04 (quatro) dias-multa, calculados pelo valor unitário mínimo legal, de modo que a pena provisória passa a 02 (dois) anos de reclusão, e 16 (dezesesseis) dias-multa, calculados pelo valor unitário mínimo legal, que é de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nos termos do art. 49, § lo, do Código Penal. Por fim, não há circunstâncias agravantes no caso concreto. 3. TERCEIRA FASE: das causas de aumento e de diminuição de pena: Não há causas de diminuição de pena. Também não há causas de aumento de pena. Sendo assim, diante da inexistência de causas de diminuição e de aumento de pena, converto a pena-provisória em PENA DEFINITIVA, de 02 (dois) anos de reclusão, e 16 (dezesesseis) dias-multa, calculados pelo valor unitário mínimo legal, que é de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nos termos do art. 49, § lo, do Código Penal. PA PRESCRIÇÃO No caso, o denunciado foi condenado à pena de 02 (dois) anos de reclusão. Consoante se infere nos autos, os fatos ocorreram em 24.05.2005, a denúncia foi recebida em 26.10.2006 e a publicação da sentença penal condenatória ainda não se efetivou. Percebe-se que já decorreram mais de 06 (seis) anos desde o último fato interruptivo da prescrição (recebimento da denúncia), sem o advento de qualquer outro fato suspensivo ou interruptivo. Logo, com base pela pena concretizada na sentença, ao Estado caberia punir o agente no lapso temporal de 04 (quatro) anos, a teor do que dispõe o art. 109, V, do Código Penal. Assim, mesmo tendo sido proferida sentença condenatória em desfavor do acusado, serve apenas para marcar o quantitativo justo para reprimir a conduta praticada pelo acusado pela qual será aferida a prescrição, vez que esta perde seus efeitos se constatada a ocorrência da prescrição. Portanto, a pena imposta, cujo cumprimento já teve início, não possui força de título executivo, ante a inofismável ocorrência da prescrição, conforme assim já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul: APELAÇÃO CRIME. FURTO QUALIFICADO. 1. PRESCRIÇÃO. PENA CONCRETIZADA NA SENTENÇA. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. Denúncia recebida em 05.08.2002 e sentença publicada em 31.05.2006. Extinção da punibilidade de todos os acusados, em relação ao 2o fato, pela pena concretizada na sentença, porque decorrido lapso temporal maior que 2 anos para André, nos termos do art. 109, V, art. 114, II, art. 107, IV e art. 110, § 1º, todos do CP - prazo este reduzido pela metade em relação a Cledson e Maurício, porque menores de idade - art. 115 do CP. Também extinta a punibilidade de Cledson e Maurício quanto ao lo fato narrado na denúncia, pelas penas concretizadas na sentença, incidindo o inciso VI do art. 109 c/c art. 115, art. 114, II, art. 107, IV e art. 110, § 1º, todos do CP. (Acórdão nº 70017418799 de Tribunal de Justiça do RS, Oitava Câmara Criminal, 26 de Março de 2008). Uma vez consumado o lapso temporal em condição hábil para operar a prescrição retroativa, não há alternativa senão declarar da prescrição ante a pena concretizada. Nesta linha de idéias, tratando-se de matéria de ordem pública, podendo, inclusive, ser analisada e acolhida de ofício, em qualquer fase processual, tem-se como ocorrida à prescrição, devendo ser declarada extinta a punibilidade do acusado. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do condenado, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no 107, IV c/c art. 109, V, ambos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Cumpram-se. Alvorada, 12 de novembro de 2012. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito"

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0007.7418-5 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: PEDRO CELSO DE CARVALHO

Advogado: Dr. NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO 1.017

INTIMAÇÃO: Intimo do teor da sentença proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em razão da ausência de uma das condições da ação, qual seja, interesse de agir, através da vertente interesse-utilidade, tudo nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil (CPC), em aplicação analógica à lei processual penal (art. 3º, CPP). Publique-se, registre-se, intemem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, efetuando-se as necessárias comunicações e as baixas de estilo. Cumpram-se. Alvorada/TO, 12 de novembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito"

Serventia Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 20120001.1464-7 Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Josefa Pereira de Alcântara

Advogada: Dr. Miguel Chaves Ramos OAB/TO514

Requerido: José Pereira de Alcântara

Advogado: Dr.

DESAPCHO. Proceda o senhor Oficial de Justiça a avaliação da casa residencia a qual pretende-se dissolver o condomínio, alertando que a avaliação deverá incidir apenas sobre o a habitação residencial e não sobre o lote sobre a qual a mesma esta edificada. Sem prejuizo desta providencia e, considerando que o juiz pode a qualquer tempo tentar conciliar as partes (art. 125 CPC), designo audiência para o ida 21 e março de 2013, às 09:30 horas.Intimem==se. Alvorada, 09 de novembro de 2010. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

Autos nº 2010.0002.8245-4 Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente: Oristela Barbosa da Silva

Advogada: Dra. Mônica Prudente Cançado - Defensora Publica

Requerido: Gedeão Ferreira Barbosa

Advogada: Dra. Lidimar Carneiro Pereira Campos OASB/TO 1359

DESAPCHO. Designo o dia 20 de fevereiro de 2013, às 06:30 horas, para ter lugar a audiência preliminar, preconizada no artigo 331 do CPC. Caso não haja conciliação serão decididas as questões processuais pendentes, fixados os pontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento. As partes poderão até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo. Intimem-se. Alvorada, 09 de novembro de 2010. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado intimado da decisão proferida nos presentes autos.

Autos: 2009.0007.7545-7 – AÇÃO PENAL- RECURSO DE APELAÇÃO

Apelante: ARMANDO CLAUDINO LEAL JUNIOR

Advogado: Dr. ADEON PAULO DE OLIVEIRA, OAB nº 2.421

INTIMAÇÃO/DECISÃO. [...]: Tendo em vista o que dispõe o art. 600, § 4º, do CPP, bem como o pedido de fls.151, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, onde será aberta vista às partes para apresentação de razões e contrarrazões. Intime-se o Ministério Público. Intime-se o Defensor constituído pelo órgão oficial. Cumpra-se. Araguacema-TO, 11 de outubro de 2012. William Trígilio da Silva - Juiz de Direito.

EDITAL

Fica o acusado intimado dos atos nos presentes autos.

Autos: 2009.0006.3141-2 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Acusado: ADÃO DIAS REIS

Vítima: DOMINGOS TELES PEREIRA

Despacho: Tendo em vista a inércia do defensor constituído pelo acusado, bem como da intimação pessoal do acusado, intime-o via edital, para que este apresente alegações finais em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem apresentação das alegações finais, vista ao Defensor Público desta Comarca para suprir a falta. Por fim, volva-me concluso. Cumpra-se. Araguacema (TO), 02 de março de 2012. Manuel de Faria Reis Neto Juiz de Direito.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n 2011.0006.0349-6

Ação Adoção

Requerente Valtair Rodrigues do Rosário e Maria Eleny de Queiroz

Advogado JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541

Requerido Solange Moreira Rocha

Advogado: Defensoria Pública (curador especial)

FINALIDADE INTIMAÇÃO Fica o advogado dos autores, devidamente intimado da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 20 de março de 2013, às 14 horas, cientificando-o que deverá comparecer acompanhado de suas testemunhas.

Autos n 2007.0009.1116+8

Ação de Indenização

Requerente Delci de Sousa Chagas

Advogado: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB/TO 1775

Requerido Angelica Maria Barela Leme de Andrade

Advogado: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA OAB/TO 500

FINALIDADE INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fls. 208/212, de seguinte teor: Diante do exposto, declaro que os requeridos Angelica Maria Barela Leme de Andrade, Geovani de Paula Correia, Ireny Gomes de Souza e Euzébio Pereira dos Santos são parte ilegítima para figurar no pólo passivo da demanda e por consequência, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, bem como condeno o autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos dos artigos 20. § 4º e 267, VI do Código de Processo Civil. PRI. Arag 01 de novembro de 2012 Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

Autos de Carta Precatória n. 2011.0009.9226-3

Deprecante Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO

Ação Execução Hipotecaria

Exeqüente Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO OAB/GO 6222

Executado Themisson Loyola e outro

Advogado MAURO CESIO RIBEIRO OAB/GO 6.482

MARCIO FRANCISCO DO REIS OAB/GO 14.969

FINALIDADE INTIMAÇÃO/Ficam as partes, através de seus advogados, devidamente INTIMADOS, do laudo de avaliação de fls. 55, de seguinte teor: Das Características do imóvel. Trata-se de uma gleba de terras de 1.040ha (mil e quarenta hectares), composta de 64.7650ha (sessenta e quatro hectares, setenta e seis ares e cinquenta centiares) de cerrado e 975.2350 (novecentos e setenta e cinco hectares, vinte e três ares e cinquenta centiares) de campo de segunda qualidade; do preço do imóvel: considerando o tamanho e as características do imóvel, as benfeitorias existentes, bem como sua localização e o preço praticado atualmente para aquela região, avalio o presente imóvel, considerando a sua totalidade, preço comercial de R\$ 2.000 há (dois mil reais por hectares). Perfazendo assim a presente avaliação o montante de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais).

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO Nº 2011.0009.4827-2

Requerente: Marcelo Gomes Viana

Advogado: Iury Mansini Precinotte Alves Marson - OAB/TO 4635 e Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Requerido: Companhia de Saneamento do Tocantins Seneatins

Advogado: Maria das Dores Costa Reis – OAB/TO 784 e Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira – OAB/TO 1.341

INTIMAÇÃO: dos procuradores das partes, para comparecerem a audiência de instrução remarcada para o dia 19/02/2013, às 14:00 horas, cujo o rol de testemunhas deverá ser apresentado com trinta dias sede antecedência, para prestar depoimento, advertido-o de que sua ausência injustificada acarretará pena confissão. DESPACHO: "Remarco audiência de instrução para 19/02/2013, às 14:00 hs, cujo rol de testemunhas deverá ser apresentado com trinta dias sede antecedência. Intimem-se com advertências. Araguaína, 26/10/2012".

AÇÃO: INDENIZAÇÃO Nº 2011.0012.3447-8

Requerente: Alexandrina Patrícia dos Santos Sousa

Advogado: José Hilário Rodrigues - OAB/TO 652

Requerido: M R Comercio de Peças Para Veículos Ltda

Advogado: Marcondes da Silveira Figueiredo Junior – OAB/TO 2526

INTIMAÇÃO: do procurador do réu, para comparecerem a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14/01/2013, às 14:00 horas, cujo o rol de testemunhas deverá ser apresentado com trinta dias sede antecedência, para a parte ré prestar depoimento, advertido-o de que sua ausência injustificada acarretará pena confissão: DESPACHO: "...em razão da ausência ré frustrou-se a possibilidade de composição. Em seguida passou-se a decidir a preliminar argüida pela parte ré, qual seja, a falta de interesse de agir. Não pode proferir a ditapreliminar, pois conforme a própria parte ré menciona na peça contestatória o interesse de agir verificasse pelo binômio necessidade e utilidade, ou seja, pela necessidade de haver a intervenção judicial para solucionar o litígio e o proveito desta intervenção pela parte, e conforme se verifica nos autos a parte ré nega o pleito da parte autora, portanto, presentes a necessidade e a utilidade pela possibilidade de ver-se indenizada a parte autora, sendo assim afasta-se a dita preliminar, até porque a justificativa da parte ré é de que não efetuou o serviço para a parte autora, o que deve ser verificado quando do julgamento do mérito. Passou-se a fixar os pontos controvertidos como sendo a efetivação dos serviços mecânicos pela ré no veículo da parteautora e quais serviços; o sinistro envolvendo o veículo da parte autora e o que o causou; o valor dos danos sofridos pela parte autora. Em seguida indagada à parte autora sobre as provas que pretende produzir esta manifestou no sentido de que pretende produzir provas oral através do depoimentopessoal da parte ré. Foi designada audi-encia de instrução e julgamento para o dia 14/01/2013, às14:00. Saindo a parte autora devidamente intimada e determinada a intimação da parte ré para prestar depoimento pessoal, constando no mandado que a ausência ou a recusa em prestar depomento implicará em presunção de veracidade quanto à matéria de fato.Nada mais havendo para constar, o MM. Juiz declarou encerrado o presente termo. Araguaína, 27/09/2012".

AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº 2012.0004.3949-0

Requerente: Cristiane Lopes Cardoso Gonçalves e outro

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho - OAB/TO2796

Requerido: Santander Financeira

Advogado: LUMA NAUARA DE AZEVEDO – OAB/TO 5143-B E RENATO CHAGAS CORRÊA DASILVA – OAB/GO 28.449-A

INTIMAÇÃO: do procurador procurador do réu, para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/12/2012, às 16:00 horas, a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de não comparecendo, ou se recusando presumirem-se verdadeiros os fatos narrados pela parte autora, bem como para no prazo de 10 dias juntar aos autos o rol testemunha para serem inquiridas na audiência. DESPACHO: "Declarada aberta a audiência: Verificou-se a ausência da parte ré, mesmo devidamente intimada. Indagada a parte autora sobre as provas que pretende produzir, a mesma afirmou pretender produzir prova oral, através de depoimento pessoal do requerido e testemunhal, assim como informou o dedereço dos órgãos determinados na Decisão de fls. 89/90v, como sendo: SERASA: localiza-se na 104 Sul, SE 1, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, SPC: Localização-se na Câmara de Dirigentes Logistas em Palmas – TO (CDL) na 103 Norte, R5, Plano Diretor Norte, Palmas – To. Em seguida passou-se a proferir a seguinte Decisão:Sobre a preliminar argüida pela parte ré referente a ilegitimidade ativa da parte autora, verifica-se que não pode prosperar, pois tanto o autor quanto a autora foram negativados, esta conforme se verifica às folhas 17/18, o que a torna parte legítima, ficando assim agastada a preliminar. Fixo os pontos controvertidos como sendo a inexistência de contrato firmado entre o Senhor Daniel e a empresa BL, da forma constante na inicial com o pagamento diretamente à parte requerida; o pagamento das parcelas referente aquele contrato; a negativação dos autores pela parte requerida. Defiro a produção de prova oral requerida pela parte autora e designo o dia 10 de dezembro de 2012, às 16:00 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento, saindo os presentes devidamente intimados e determino a intimação pessoal da parte ré para que compareça a audiência de instrução e julgamento a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de não comparecendo, ou se recusando presumirem-se verdadeiros os fatos narrados pela parte autora. Fica marcado o prazo de 10 dias para que as partes tragam aos autos o rol de testemunha para serem inquiridas na audiência. Tendo em vista que a parte ré postulou às folas 95/96 juntando documentos às fls. 97/116, abra-se vista à parte autora para manifestar sobre o mesmo no prazo de 10 dias. Nada mais havendo para constar. O MM. Juiz declarou encerrado o presente termo. Araguaína,, 03/10/2012".

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0003.0498-5

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogados: SIMONY V. DE OLIVEIRA SOUZA OAB/TO 2868

Requerido: ROMIS FERREIRA DUARTE

Advogados: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119-BINTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.64 "Tendo em vista que o Requerido compareceu de forma espontânea aos autos, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar com relação à petição e documentos acostados às fls. 54-63, requerendo o que entende de direito. INTIME-SE E CUMPRASE. - CAG

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0012.8926-2

Requerente: EMBRACON ADMINISTRATIVA DE CONSORCIO LTDA

Advogados: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

Requerido: SERGIO ADEMIR MACCAGNAM

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.40 "Tendo em vista que a assinatura da petição de fls. 39 trata-se de cópia, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar a petição supramencionada ou acostar aos autos instrumento hábil a ensejar o prosseguimento do feito. INTIME-SE E CUMPRASE. - CAG

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2009.0011.9786-4

Requerente: ALESSANDRO JOSE DE A. FALÇÃO

Advogados: CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1622

Requerido: FRANCISCA NAVCA MADERIA EMPREEENDIMENTOS IMBO. S/C LTDA(IMOBILIARIA CANELA IMOVEIS).

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.86 "1. Ante o insucesso da penhora *on-line*, consoante demonstrado pelos documentos do Bacen-Jud (ordem de bloqueio de valores) em anexo, INTIME-SE a parte autora para indicar bens, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do processo *sine die* e consequente arquivamento provisório do feito (CPC, art. 791, III). - CAG

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2009.0008.7917-1

Requerente: ALFREDO CARMO COSTA

Advogados: JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317, DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES OAB/TO 3912

Requerido: JOANA MACIEL DIAS

Advogados: ALDO JOSE PEREIRA OAB/TO 331

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.293 "Conforme entendimento pacífico do STJ (STJ/AgRg no AREsp 108.055/SP) INTIME-SE o requerente para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), honorários advocatícios também de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação. CUMPRASE. - CAG

AÇÃO: ANULATÓRIA – 2009.0011.1336-9

Requerente: VALDEON PEIXOTO DE CARVALHO

Advogados: JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FILADELFIA-TO

Requerido: GUSTAVO MARTINS NOLETO

Advogados: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINSINTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.359 "INTIME-SE o advogado peticionante das fls. 357/358 para acostar aos autos memória discriminada e atualizada do débito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido e arquivamento dos autos (CPC, art. 475-B). CUMPRASE. - CAG

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2009.0001.2299-2

Requerente: JOSÉ MARTINS SILVA

Advogados: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO OAB/TO 1971

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES OAB/TO 4601-A; HEVETON JOSÉ MAMEDE OAB/TO 30.527

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.142 "INTIME-SE a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 129/141. - CAG

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2011.0012.2390-5

Requerente: MARIA LUZANIR LOPES CERQUEIRA

Advogados: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO OAB/TO 4029

Requerido: BANCO FINSA BMC S/A

Requerido: MULTICOBRA COBRANÇAS

Advogados: FABRICIO GOMES OAB/TO 3350; JOSÉ MARTINS OAB/SP 84.314

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.109 " INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos o original do acordo celebrado entre as partes (fls.106/107), sob pena de não homologação de mesmo e consequente prosseguimento do feito. CUMPRASE. - CAG

AÇÃO: DE DECLARATÓRIA Nº 2007.0003.9555-0

Requerente:ALCIMAR DIAS BATISTA

Advogados:DRª MARIA EURIPA TIMOTEO OAB-TO 1263-TO

Requerido: BRASIL TELECON S/A

Advogado: DRª TATIANA VIEIRA ERBS OAB-TO 3070

INTIMAÇÃO: dos advogados de que foi realizado a inclusão dos autos no sistema e-proc, recebendo o nº 500000-96.2007.827.2706

AÇÃO: DE COBRANÇA Nº 2011.0001.4416-5

Requerente: MARIA JOSÉ MORAIS MIRANDA

Advogados: DR GASPAS FERREIRA DE SOUSAOAB-TO 2893-TO

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

INTIMAÇÃO: do advogado autor de que foi realizado a inclusão dos autos no sistema e-proc, recebendo o nº 5000019-41.2011.827.2706

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0012.8998-0

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogados: FABIO DE CASTRO SOUSA OAB/TO 2863; MARIA LUCILA GOMES OAB/TO 2489-A

Requerido: PASCOAL LUCAS FERREIRA

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO DE FLS.49 "CERTIDÃO. Certifico e dou fé, que em cumprimento ao respeitável mandado de nº 22044 [...] diligenciei no endereço indicado por diversas vezes em dias e horários distintos e por ruas e bairros desta cidade e não obtive informações onde o bem possa ser localizado. Saliento ainda, que deixei de proceder a citação do réu em razão de não tê-lo localizado, ainda indaguei com moradores da dita fazenda se conhecem a pessoa do devedor ou seu paradeiro e não obtive sucesso, assim, restando as diligências prejudicadas, e o veículo em local não sabido, restituo o mandado ao cartório pra os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. – CAG

AÇÃO: CONHECIMENTO – 2011.0009.8145-8

Requerente: WHESLON NOGEUEIRA PEREIRA

Advogados: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722

Requerido: AUGUSTO CESAR CARVALHO DOS SANTOS

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS.66/67 "ANTE O ESPOSTO, com o fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, contudo SUSPENDO sua execução, por ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita. (Lei n. 1060/50, art. 12). Sem condenação em honorários advocatícios, ante a ausência de citação. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. – CAG

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0006.2429-9 /0 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR. – VIAÇÃO LONTRA.

Advogada: SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR – OAB/TO Nº. 752.

Requerido: ALISUL ALIMENTOS S/A.

Advogado: LUIS FELIPE L. MACHADO – OAB/RS Nº. 31.005.

Objeto: Intimação acerca do Despacho proferido à fl. 54 a seguir transcrito:

DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 5 dias indicar as provas que pretendem produzir. O silêncio implicará o julgamento antecipado da lide. Cumpra-se.

AUTOS: 2010.0006.9542-2 /0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO Nº. 2.223.

Requerido: JOSÉ DIVINO CARVALHO.

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO.

Objeto: Intimação acerca do Despacho proferido às fls. 63 a seguir transcrito:

DESPACHO: Intime-se a parte autora por meio de advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo, intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48 horas, sob pena de ser decretada a extinção do feito.

AUTOS: 2010.0006.9541-4 /0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: HOJUARA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

Advogados: DEARLEY KÜHN – OAB/TO Nº. 530; EUNICE FERREIRA DE SOUSA KÜHN – OAB/TO Nº. 529.

Requerido: TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.

Advogados: MARIA RAFAELA GUEDES PEDROSO – OAB/SP Nº. 207.247; PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO Nº. 2.132-B; PRISCILA FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO Nº. 2.482-B.

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 234/235 a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Considerando que as circunstâncias apresentadas nos autos revelam verdadeira hipótese de negligência processual; JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, artigo 267, inciso III). CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, arbitro em 20% sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

AUTOS: 2010.0008.9834-0 /0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC (entidade mantenedora da UNIFAT – União das Faculdades Integradas do Tocantins).

Advogada: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO Nº. 2.224.

Requerida: CREUSA COSTA DE MOURA E OUTRO.

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO.

Objeto: Intimação acerca do Despacho proferido à fl. 55 a seguir transcrito:

DESPACHO: Através da Rede Infoseg foi possível localizar o número do CPF do Senhor Valdivino Rosa Antunes. Assim, promove a penhora via Bacen-Jud. Em consulta ao site Renajud foi encontrado dois veículos em nome do executado, os quais não constam gravame, contudo, aguarda-se resultado do bloqueio via Bacen-Jud para promover eventual penhora dos veículos. Com relação ao resultado da penhora *on line* procedida em face da primeira executada, foi bloqueado aproximadamente 55% do valor da dívida atualizada. Sendo assim, intime-se a exequente para manifestar-se requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Intime-se. Cumpra-se."

AUTOS: 2010.0004.5165-5 /0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO Nº. 1.807-B.

Requerido: VALDIR MARTINS DOS SANTOS.

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO.

Objeto: Intimação acerca do Despacho proferido à fl. 51 a seguir transcrito:

DESPACHO: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias promover o andamento do feito, não fazendo-o, intime-se o autor pessoalmente, no prazo de 48 horas, para promover o mesmo ato, sob pena de extinção do feito.

AUTOS: 2011.0010.3154-2 /0 – AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: J. J. J. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº. 1.363.

Requerido: NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A.

Advogados: MARCELO MEMÓRIA – OAB/CE Nº. 14.407; CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO – OAB/CE Nº. 14.325-A; FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO Nº. 2.493-B.

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 434/439 a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) *Ex positis*, extingo o feito com julgamento do mérito e, por consequência declaro cessada a eficácia da sustação liminar do protesto. Oficie-se ao Cartório de Protestos a informar-lhe a cessação do obstáculo judicial ao protesto. Condene a autora ao pagamento das custas processuais, eventualmente em aberto, bem como honorários advocatícios da parte *ex adversa*, que ora estipulo em 10% do valor da causa. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

AUTOS: 2011.0009.4325-4 /0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: WESLEY ALVES SANTANA.

Advogados: WANDER NUNES RESENDE – OAB/TO Nº. 657-B; MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO Nº. 4.670.

Requerido: JAIRO COELHO E SILVA.

Advogada: MARIENE COELHO E SILVA – OAB/TO Nº. 1.175.

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 241/244 a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) *Ex positis*, extingo o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI (segunda figura), do Código de Processo Civil, e por consequência condene o Senhor Wesley Alves Santana ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte *ex adversa*, que ora fixo em 20% do valor dado à causa. Não obstante, deixo de exigir seus pagamentos por ser o Senhor Wesley Alves Santana beneficiário da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei de número 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

AUTOS: 2012.0005.8245-4 /0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerentes: MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRA.

Advogado: ALFREDO FARAH – OAB/TO Nº. 943-A.

Requerido: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS – S/A – BEG.

Advogado: NELSON DAFICO RAMOS – OAB/TO Nº. 1.262-A e OAB/GO Nº. 3.200.

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 148/153 a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) *Ex positis*, extingo o feito com julgamento do mérito, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, e declaro a extinção das duas obrigações descritas na petição inicial, dos requerentes para com o requerido, representadas pelos títulos cédula rural pignoratícia e hipotecária de número EIP 86/168, de 30 de Outubro de 1986, no valor de CZ\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta cruzados), com vencimento para 11 de Outubro de 1989, e cédula rural pignoratícia e hipotecária de número EIP 86/1.403, no valor de CZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), com vencimento para a data de 26 de Outubro 1989. Por conseguinte, condeno o banco requerido ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte *ex adversa* que ora estipulo em 20% do valor da causa. Transitada em julgados, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

AUTOS: 2012.0005.8247-0 /0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente/Embargante: MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA.

Advogado: ALFREDO FARAH – OAB/TO Nº. 943-A.

Requerido/Embargado: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS – S/A – BEG.

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO Nº. 301-A.

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 87/92 a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) *Ex positis*, extingo a execução com fulcro no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, não podendo mais o embargado executar a quantia apontada na cédula rural pignoratícia e hipotecária de número EIP 86/168, de 30 de Outubro de 1986, com vencimento para 11 de Outubro de 1989. Por conseguinte, condeno o banco requerido ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte *ex adversa* que ora estipulo em 20% do valor da causa. Junte-se cópia desta sentença nos autos da execução (2012.5.8246-2), também em apenso. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

AUTOS: 2012.0004.3891-4 /0 – AÇÃO DE ORDINÁRIA

Requerente: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD.

Advogados: SAMUEL CORDEIRO PAHEL – OAB/RJ Nº. 133.455; NATASHA KAREN CORREIA PRESTES – OAB/RJ Nº. 144.537; HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO Nº. 2.622-A.

Requerido: ARAGUAÍNA RADIODIFUSÃO LTDA.

Advogados: CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO – OAB/TO Nº. 3.536; GADGE PEREIRA GLÓRIA – OAB/TO Nº. 4.314.

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 321/322 a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) *Ex positis*, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo de folhas 309 a 311, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Suspendo o feito até o cumprimento integral do acordo, após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Custas processuais e honorários conforme acordo. Deverá a escritoria comunicar ao Tribunal de Justiça referente ao agravo de instrumento de número 5006771-62.2012.8.27.0000, sobre a sentença de homologação de acordo. Em razão do acordo firmado entre as partes fica cancelada a audiência preliminar na qual seria realizada aos 18 de outubro de 2012. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2011.0009.4346-7 Ação Ordinária de Anulação de Ato Jurídico

Requerente: LINDOLFO BENTO PEREIRA

Advogado(a): ADILSON RAMOS OAB/GO 1.899

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado(a): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO 1.807-B

Intimação do Despacho de fls. 421. Intime-se a parte requerida (BANCO DA AMAZÔNIA), para manifestar sobre os documentos a folhas 414 a 420, bem como requerer o que entender de direito.

Autos nº 2011.0007.4273-9 Ação Usucapião

Requerente: MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): CELIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1.375-B

Requerido: AINDA NÃO OCNSTITUIDO

Advogado(a): NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls. 27. Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, juntar croqui, o qual deverá demonstrar a quadra e os lotes que compõe a quadra, para ser possível identificar o local onde está situado o imóvel objeto de litígio, bem como dos confinantes, sob pena de extinção do feito.

Autos nº 2011.0006.6938-1 Ação de Indenização por Danos Morais

Requerente: FRANCISCO ZENALDO FERREIRA DA SILVA

Requerente: VAIDIRENE DAS DORES ALVES

Advogado(a): HEBER RENATO PIRES OAB/SP 137.944

Requerido (a): AFRAGO-AVARANDO FORTE AGROPECUÁRIA S/A

Advogado (a): ANDRÉ LUIS FONTANELA OAB/TO 2.910 PAULO ANDRÉ CARNEIRO OAB/PE 13.719

Intimação do Despacho de fls. 592. Intime-se a parte requerida para tomar ciência do documento de folhas 591. Aguarda-se o cumprimento total do acordo. Suspendo o feito até maio de 2013.

Autos nº 2007.0001.8411-8 Ação Cautelar

Requerente : VALDIVINO GOMES DA COSTA

Requerente : MARIA DO CARMO BATISTA COSTA

Advogado (a): CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1.622

Requerido (a): CÂNDIDO VIEIRA DE OLIVEIRA

Requerido (a): ORDALINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado (a): LUCIANA VENTURA OAB/TO 3.698-A

Intimação do Despacho de fls. 704. Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

Autos nº 2007.0001.8412-6 Ação de Prestação de Contas

Requerente : VALDIVINO GOMES DA COSTA

Requerente : MARIA DO CARMO BATISTA COSTA

Advogado (a): ALFEU AMBRÓSIO OAB/DF 4.325

Requerido (a): CÂNDIDO VIEIRA DE OLIVEIRA

Requerido (a): ORDALINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado (a): LUCIANA VENTURA OAB/TO 3.698-A

Intimação do Despacho de fls. 130. Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias promover o andamento do feito, não fazendo-o, intime-se pessoalmente para o mesmo ato, a ser cumprido no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito.

Autos nº 2007.0001.8413-4 Ação de Prestação de Contas

Requerente : CÂNDIDO VIEIRA DE OLIVEIRA

Requerente: ORDALINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado (a): LUCIANA VENTURA OAB/TO 3.698-A

Requerido (a): MARIA DO CARMO BATISTA COSTA

Requerido (a): VALDIVINO GOMES DA COSTA

Advogado (a): ALFEU AMBRÓSIO OAB/DF 4.325

Intimação do Despacho de fls. 55 "Intime-se pessoalmente a parte autora para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, com a advertência de que a falta de recolhimento implicará em anotação do débito no Cartório Distribuidor e consequente proibição de ajuizamento de novas ações até que seja feito o respectivo pagamento.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2.098/05 – AÇÃO PENAL

Denunciados: Paulo Cesar de Andrade Silva e Tatson Kley da Silva Andrade

Advogado: Dr. Andre Luiz Andrade Maciel, com escritório profissional na Rua Francisco Menezes Porto, 787, centro, Itabaiana/SE

Intimação: Fica o advogado dos denunciado Tatson Kley da Silva Andrade intimado a, no prazo de cinco dias, apresentar alegações finais, referente aos autos acima mencionado.

AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0005.0484-4/0

Acusados: Vinicius da Silva Melo e outros

Advogado dos acusados Cássio Cleyton Cheri e Kássia Caroline Gonçalves: Doutora Wátia Moraes El Messih, OAB/TO 2.155-B.

"Intimação: Fica o advogado constituído, intimado da designação de audiência para oitiva de testemunha na Comarca de Araguatins – TO, para o dia 20 de novembro de 2012, às 09 horas e 30 minutos."

AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0005.0484-4/0

Acusados: Vinicius da Silva Melo e outros

Advogado dos acusados Antônio Rangel Duarte Lima e Cristiano Moreira Soares: Doutor Rubens de Almeida Barros, OAB/TO 1.605-B.

"Intimação: Fica o advogado constituído, intimado da designação de audiência para oitiva de testemunha na Comarca de Araguatins – TO, para o dia 20 de novembro de 2012, às 09 horas e 30 minutos."

AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0005.0484-4/0

Acusados: Vinicius da Silva Melo e outros

Advogado do acusado Vinicius da Silva Melo: Doutor Paulo Roberto da Silva, OAB/TO 284-A.

"Intimação: Fica o advogado constituído, intimado da designação de audiência para oitiva de testemunha na Comarca de Araguatins – TO, para o dia 20 de novembro de 2012, às 09 horas e 30 minutos."

AUTOS: 2006.0009.7794-2/0

Acusados: Francisco Andrade Neto, vulgo "Títico" e Marcos Paulo Andrade

Advogado do acusado: Doutor PAULO ROBERTO DA SILVA, OAB/TO nº 284-A.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor do despacho que segue transcrito: "Segundo o acusado informou a este magistrado que ele esteve com seu advogado na quarta ou quinta-feira e estava tudo certo para que comparecessem na sessão de julgamento deste dia 12 de novembro. A ausência do advogado, como visto, é injustificada. Isso porque ele foi regularmente intimado para a sessão de julgamento nesta data (fl. 1101) e segundo seu cliente Francisco de Andrade Neto ele sabia que a sessão de julgamento ocorreria nesta segunda (dia 12). Por isso, com fundamento no art. 465, Código de Processo Penal, redesigno a presente sessão de julgamento para o dia 22 de novembro de 2012, às 8 horas, no auditório da OAB local, saindo o Ministério Público, os acusados e testemunhas comparecentes intimadas. Com fundamento no art. 456, § 2º, do Código de Processo Penal, seja a DPE intimada, com carga dos autos, para se fazer presente no dia 22 e defender os acusados. Comunique-se ao Presidente da OAB local a ausência injustificada do advogado, ressaltando-se, que de acordo com o art. 456, § 1º, do CPP, este julgamento não poderá mais ser adiado. Araguaína, 12 de novembro de 2012. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito."

APOSTILA**AUTOS: 1.373/02 – AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA.

Advogados: Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar- OAB/TO 1750

Fica o advogado constituído intimado para oferecimento das razões no prazo legal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Edital de Citação com prazo de 15 dias**

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): ADNILSON DA SILVA, brasileiro, natural de Paulistana/PI, nascido aos 11/02/1971, filho de Francisca Marcelina da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 42, inciso, nos autos de ação penal nº 2012.0006.1117-9 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): CIVALDO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Nova Olinda/TO, nascido aos 05/01/1975, filho de Jose Pereira da Silva e Lindalva Vieira da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 147, Caput do CP, art. 21, Caput da Lei das Contravenções Penais e art. 69, Caput do CP, nos autos de ação penal nº 2012.0006.1119-5 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): GABRIEL RODRIGUES, brasileiro, natural Moiaçu/MG, nascido aos 19/09/1937, filho de Jose Pedro e de Maria de Jesus, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 330 do CPB, nos autos de ação penal nº 2012.0005.1339-8 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 1.606/03 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: LUIS FERNANDO COSTA E SILVA E AILTON ALVES BEZERRA

Advogado: Drº CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO OAB/TO 1.555

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência do despacho de fls. 2.779 "Intimem-se as partes para tomarem conhecimento da baixa dos autos à Comarca de Origem. Após, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Intimem-se. Aos treze dias do mês de novembro de 2012. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 1.606/03 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: GILBERTO FERREIRA DE ARAUJO e OUTROS

Advogado: Drº ÁLVARO SANTOS DA SILVA OAB/TO 2022

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência do despacho de fls. 2.779 "Intimem-se as partes para tomarem conhecimento da baixa dos autos à Comarca de Origem. Após, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Intimem-se. Aos treze dias do mês de novembro de 2012. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 1.606/03 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: CLAYTON CARVALHO DA SILVA e OUTROS

Advogado: Drº JOAN RODRIGUES MILHOMEM OAB/TO 3.120-A

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência do despacho de fls. 2.779 "Intimem-se as partes para tomarem conhecimento da baixa dos autos à Comarca de Origem. Após, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Intimem-se. Aos treze dias do mês de novembro de 2012. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0000.9801-3 - CEPEMA

Reeducando: Dhione Fernando Macedo Campagnaro.

Advogada: Dr. Álvaro Santos da Silva OAB/TO 2022

OBJETO: intima-lo para que tome ciência da decisão de fls. 98/100, cuja parte dispositiva transcrevo: "Diante do exposto, o requerente demonstra aptidão para progredir. Com efeito, embasado na esteira do artigo 112, da Lei de Execução Penal, na humanização da pena, na individualização da pena e ensinamentos consignados, primeiramente, Indefiro pedido de exame criminológico, formulado pelo Ministério Público e, por conseguinte, Defiro o pedido da defesa, determino a Progressão, ao regime aberto postulado por Dhione Fernando Macedo Campagnaro, nos moldes do Aberto Domiciliar mediante a aceitação das seguintes condições: I – Não se ausentar da cidade onde reside, sem prévia autorização judicial; e não mudar de endereço sem informar a este Juízo Criminal; II – Não frequentar bares, prostíbulos e similares, bem como não fazer o uso de bebidas alcoólicas e não portar armas; III – Comparecer ao juízo, mensalmente, até o dia 10 de cada mês, para informar e justificar as suas atividades. Expeça-se o competente Alvará de Soltura nos termos da Resolução nº. 108 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em favor de DHIONE FERNANDO MACEDO CAMPAGNARO, devendo o referido alvará somente ser executado após tomado o compromisso em termo próprio e ainda se por outros motivos não estiver preso. Decorrido o prazo de cinco dias após a decisão que determinou a soltura, o processo deverá ser concluso ao juiz para verificação do cumprimento do alvará de soltura, nos termos do artigo segundo da referida resolução. Intime o reeducando para, em cartório, tomar ciência das condições impostas bem como, apresentar comprovante de endereço do local que ficará recolhido em regime de prisão domiciliar, após saída da Unidade de Regime Semiaberto. O reeducando deverá ser advertido que, em caso de descumprimento das medidas impostas, regredirá de regime. Intime-se a Defesa. Intimem-se a Polícia Civil, a Polícia Militar e a CEPEMA, acerca da medida. Ciência ao Ministério Público, pessoalmente. Cumpra-se. Araguaína/TO, 05 de novembro de 2012. Ass. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior - Juiz de Direito."

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0011.3342-8/0

AÇÃO: GUARDA ESPECIAL

REQUERENTE: A.V da.C.N e M.H.M de S.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR-OAB/TO Nº 1750

REQUERIDO: U.E.V da C e S.P.C.

SENTENÇA (FLS-41 parte dispositiva: "Isto posto, homologo o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, nos termos do art.267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína-TO, 07 de novembro de 2012. (ass) João Rigo Guimarães- Juiz de Direito"

AUTOS Nº. 2009.0013.1145-4/0.

AÇÃO: DIVORCIO

REQUERENTE: J.S.O.A

ADVOGADO: (INTIMANDO): DR.SOYA LELIA LINS DE VASCONCELOS - OAB/TO.3411

REQUERIDO: FABIO AFONSO QUIRINO OLIVEIRA.

OBJETO: DESPACHO: Defiro o pedido de Fls-41. Araguaína-TO., 05/11/2012, João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

AUTOS Nº2011.0006.2368-3/0.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: K.V.P.R.

ADVOGADO(INTIMANDO): MAYRA ARISTIDES MOURA - OAB/TO Nº.4709.

REQUERIDO: R.R.

DESPACHO: Ouça-se a autora. Araguaína-TO., 05 de novembro de 2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito"

AUTOS Nº. 2006.0000.2548-8/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: L.Q.S.

REQUERIDO: T.K.

ADVOGADOS: (INTIMANDOS): DR. FABIANO CALDEIRA LIMA- OAB/TO.2.493 e DRA. SANDRA HADAD LIMA CURY-OAB-SP Nº158.382.

OBJETO: CERTIDÃO: Fls-233 "Certifico que a fim de viabilizar o cumprimento dos despachos de fls-214 e 232º, ficou designado o dia 20/12/2012, as 08:00 horas, para coleta do material genético da investigante e de sua genitora. O referido é verdade e dou fé. Araguaína 07 de novembro de 2012-Patricia Peixoto-Técnica judiciária"

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Assistência judiciária gratuita

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de INTERDIÇÃO, processo no. 2006.0009.1798-2/0, requerida por ALCIDES RODRIGUES DA COSTA em face de ERASMO JANUARIO MORAIS, sendo o presente para INTIMAR o requerente Sr. ALCIDES RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado portador da Cédula RG nº 254632 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.080.901-34, estando em lugar incerto e não sabido, sobre o r. despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora, por edital, para no prazo de quarenta e oito (48) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO, 07/11/2012. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES. Juiz de Direito". **E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (12/11/2012). Eu, Fernanda Martins Fernandes Araujo, escrevente (portaria nº 33/2011, digitei). JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo Nº. 2009.0011.7058-3/0, requerida por RAIMUNDO JOSE DA SILVA em face de MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, tendo o MM. Juiz à fl. 43, proferido a sentença a seguir transcrita: "Vistos etc. RAIMUNDO JOSE DA SILVA, qualificado nos autos, requereu a interdição de MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG no.924.759-SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o no. 022.738.201-35, nascida em 21 de dezembro de 1.966, natural de Campo Maior-PI, filha de Raimundo Jose da Silva e Iracy Rosa da Silva, cuja certidão de nascimento foi lavrado à fl. 167 sob o no. 2.953 do Livro A-02, junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais Babaçulândia-TO, alegando em síntese, que a interditanda tem deficiência mental moderada (CID F71.1) e não tem condições, por si só, de gerir sua pessoa e seus bens ou interesses. Com a inicial vieram os documentos de fls. 09/20. Designada data para o interrogatório da interditanda, conforme termo de fl. 42. A Doutora Curadora emitiu parecer favorável à decretação da Interdição, independentemente de realização de prova pericial, em razão da inexistência de duvidas de que a interditanda necessita de auxílio na administração de seus interesses, tornando prescindível a produção de outras provas. É o relatório. Decido. Por ocasião da audiência de interrogatório, ficou inequivocadamente comprovado ser o interditando desprovido de capacidade de fato, tendo sido atestado por profissional de saúde a sua invalidez (fl. 14), comprovando ter a mesma deficiência mental. Isto Posto, decreto a interdição de MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA,, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curador o Sr. RAIMUNDO JOSE DA SILVA, brasileiro, viúvo, lavrador, portador da Carteira de

Identidade RG no. 857.577-SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o no. 131.745.411-15, residente e domiciliado na Rua Paquetá no. 396, Setor Noroeste, nesta Cidade, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P.R.I. Ciente os presentes. Araguaína, 23 de setembro de 2012. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos trinta e um dias do mês e outubro do ano de dois mil e doze (31/10/2012). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica judiciária, digitei.

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **INTERDIÇÃO, Processo Nº. 2011.0005.5110-0/0**, requerida por **RAIMUNDO SOBRINHO DA COSTA** em face de **DOMINGAS LOPES DA SILVA**, tendo o MM. Juiz à fl. 37, proferido a sentença a seguir transcrita: "Vistos etc. **RAIMUNDO SOBRINHO DA COSTA**, qualificado nos autos, requereu a interdição de **DOMINGAS LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG no. 883.507-SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o no. 018.753.851-42, nascida em 11 de março de 1968, natural de Babaçulândia-TO, filha de Vituriana Lopes da Silva, cuja certidão de nascimento foi lavrado à fls. 213 sob o no.9.856 do Livro no. A-11, junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais Nova Olinda-TO, alegando em síntese, que a interditanda é portadora de Retardo Mental leve (CID F70) e não tem condições, por si só, de gerir sua pessoa e seus bens ou interesses. Com a inicial vieram os documentos de fls. 07/17. Designada data para o interrogatório da interditanda, conforme termo de fl. 36. A Doutora Curadora emitiu parecer favorável à decretação da Interdição, independentemente de realização de prova pericial, em razão da inexistência de dúvidas de que a interditanda necessita de auxílio na administração de seus interesses, tornando prescindível a produção de outras provas. É o relatório. Decido. Por ocasião da audiência de interrogatório, ficou inequivocadamente comprovado ser o interditando desprovido de capacidade de fato, tendo sido atestado por profissional de saúde a sua invalidez (fl. 10), comprovando ter a mesma retardo mental leve. Isto Posto, decreto a interdição de **DOMINGAS LOPES DA SILVA**, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curador o Sr. **RAIMUNDO SOBRINHO COSTA**, brasileira, solteiro, lavrador, portador da Carteira de Identidade RG no. 882.956-2ª via-SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o no. 908.338.561-20, residente e domiciliado no Projeto Assentamento Aragominas, Chácara Altarem, Zona Rural, nesta Cidade, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P.R.I. Ciente os presentes. Araguaína, 09 de agosto de 2012. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos trinta e um dias do mês e outubro do ano de dois mil e doze (31/10/2012). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica judiciária, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital citação vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de DIVORCIO LITIGIOSO, processo nº 5001674-14.2012.827.2706 requerido por R. de O. S., em face de L. F. de S., tendo o presente à finalidade de CITAR o requerido LIDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alega em síntese o seguinte: "que se casou com a requerida em 30 de setembro de 1982, sob o regime da comunhão parcial de bens lavrado pelo Cartório de Registro Civil de Araguaína - TO, estão separados há nove anos; os divorciandos tiveram 08 filhos todos maiores e capazes; que não adquiriram bens a partilhar. Pela MMª Juíza foi exarado o despacho gerado eletronicamente no evento nº 03 dos autos acima indicados a seguir transcritos: Recebo a inicial. Cite-se o requerido por edital, com prazo de 20 dias, para, querendo contestar, no prazo legal. Após, conclusos. Araguaína, 09 de novembro de 2012. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de novembro de 2012. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0002.7522-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: HAIDEN ARRUDA LUZ

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 249 – "Ante o provimento ao recurso interposto, aguarde-se em cartório a iniciativa da parte vencedora pelo prazo previsto no § 5º do art. Art. 475-J do CPC em vigor, contando do transitio em julgado do v. acórdão proferido na Superior Instância. Escoado in albis o prazo legal, arquite-se o feito, observado as cautelas de praxe. Intime-se."

Autos nº 2007.0004.4703-8 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: SUELEM BRINGEL SILVA

Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO

Requerido: MARIA APARECIDA MARTINS COSTA

Advogada: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

DESPACHO: Fls. 223 – "...Destarte, promova a pretensa assistente litisconsorcial, por seu douto advogado, a juntada aos autos da competente autorização judicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Atendida a determinação supra, manifestem-se as partes litigantes (autora e requerido), caso queiram, quanto ao pedido de assistência litisconsorcial, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, vista dos autos ao douto órgão ministerial para pronunciamento, no prazo legal. Intime-se."

Autos nº 2006.0006.2989-8- AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: WANDERLY PIRES DO NASCIMENTO

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: FLS.236- "Ante o transitio em julgado do v. acórdão de fls., aguarde-se em cartório a iniciativa da parte vencedora pelo prazo previsto no § 5º do artigo 475-J do CPC em vigor, contando do transitio em julgado do v. acórdão proferido na Superior Instância. Escoado in albis o prazo legal, arquite-se o feito, observada as cautelas de praxe. Intime-se".

Autos nº 2012.0000.6894-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: GUILHERME DE SOUZA CARVALHO

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: FLS. 74 – "... II- ESPECIFIQUEM as partes, em 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendam produzir, sob pena de preclusão. Intime-se".

Autos nº 2012.0005.5722-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CESAR SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado: LAISA AZEVEDO GUIMARÃES

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

DESPACHO: FLS. 96 – "ESPECIFIQUEM as partes, em 10 (dez) dias as provas que ainda pretenda produzir, sob pena de preclusão. Intime-se".

Autos nº 2012.0005.6982-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CARLOS HOLANDA CAVALCANTE

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Procurador: JORGE MENDES FERREIRA NETO

DESPACHO: FLS. 81– "Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias as provas que ainda pretendam produzir, sob pena de preclusão. Intime-se".

Autos nº 2012.0002.3798-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARIA DGIANA OLIVEIRA NASCIMENTO

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 DESPACHO: FLS. 81 – “Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias as provas que ainda pretendam produzir, sob pena de preclusão. Intime-se”.

Autos nº 2012.0002.7949-2 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MICHELINE SILVA ROCHA
 Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 DESPACHO: FLS. 84 – “Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias as provas que ainda pretendam produzir, sob pena de preclusão. Intime-se”.

Autos nº 2012.0000.7016-0 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: DENIVAL DE MIRANDA ROCHA
 Requerido: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO TOCANTINS- DETRAN
 Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 DESPACHO: FLS. 75 – “Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias as provas que ainda pretendam produzir, sob pena de preclusão. Intime-se”.

Autos nº 2012.0003.6757-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MIRAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: MARLENE CARVALHO DO PRADO
 Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 DESPACHO: Fls. 54 – “Sobre a contestação de fls. 35/52, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2012.0005.5844-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA APARECIDA DE SOUSA LEITE
 Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS
 Procuradora: VIVIANE MENDES BRAGA
 DESPACHO: Fls. 56 – “Sobre a contestação de fls. 41/54, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

SENTENÇA

AUTOS: 2010.0002.5664-0 – AÇÃO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

Requerente: NATHANIEL DA SILVA COSTA
 Advogado: Defensor Público
 SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO, emergindo dos autos o desinteresse da parte no regular prosseguimento do feito, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, e §1º do CPC. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2008.0010.9233-9 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: MARIA LUZIMAR BARROS CARNEIRO DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Dra. Dalvalaides Moraes Silva Leite - OAB/TO 1756
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Procurador Geral do Estado
 SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 37, XV e art. 39, §4, ambos da CF/88, art. 330, inciso I, do CPC c/c art. 1º do Decreto n. 20910/32 c/c art. 22, art. 22, §2º e art. 25 da Lei n. 8880/94 art. 1º da Lei Estadual n. 691/94 c/c art. 6º da Lei Estadual n. 1207/01, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, em face da consumação da prescrição da pretensão dos autos. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, IV, CPC. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 500,00, para cada um deles, com base no art. 20, §4º do CPC, suspenso o pagamento com base no art. 12 da Lei n. 1060/50. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0001.3622-5 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ALMIRO ALVES NOGUEIRA
 Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976
 Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS
 Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874
 SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 333, inciso II, do CPC, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, condenando o requerido a pagar ao autor as parcelas relativas ao salário do mês de dezembro e décimo terceiro salário do ano de 2008, no valor de R\$ 1.381,50. Sobre as parcelas objeto da condenação incidirão correção monetária e juros moratórios de 1% a partir da citação do réu. Resolvo o mérito da lide, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 600,00, com base no art. 20, §4º do CPC. Como não houve despesa em sentido estrito a serem ressarcidas, deixo de condenar no pagamento de custas processuais. Cuidando-se de condenação inferior a 60 salários mínimos, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário com base no art. 475, §2º do CPC. Transitada em julgado, pagas as cautas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0012.2639-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MARLY DIAS DE SOUSA
 Advogado: Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Procurador Geral do Estado
 SENTENÇA: “(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Sem condenação em custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0005.7727-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS
 Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874
 Requerido: MV E P TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
 Advogado: Dr. Lucas Biava Miquinioty – OAB/SP 272.695
 SENTENÇA: “(...) POSTO ISTO, homologo o acordo celebrado entre as partes, que passa a ser integrante da presente sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeito. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, julgo extinto o presente feito e também a ação cautelas n. 2009.0004.0460-2/0, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III do CPC. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados. Custas processuais pela autora. Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, títulos e documentos, tabelionato de notas e protestos de Aragominas-TO, para que efetue o cancelamento das duplicatas de n. 443, 482, 517, 552, 589, 628 e 663. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0004.0460-2 – AÇÃO CAUTELAR

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS
 Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874
 Requerido: MV E P TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
 Advogado: Dr. Lucas Biava Miquinioty – OAB/SP 272.695

SENTENÇA: "(...) POSTO ISTO, homologo o acordo celebrado entre as partes, que passa a ser integrante da presente sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeito. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, julgo extinto o presente feito e também a ação cautelas n. 2009.0004.0460-2/0, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III do CPC. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados. Custas processuais pela autora. Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, títulos e documentos, tabelionato de notas e protestos de Aragominas-TO, para que efetue o cancelamento das duplicatas de n. 443, 482, 517, 552, 589, 628 e 663. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0012.7547-4 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: SANDISON RAMOS GONÇALVES

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692 e Dr. Ricardo Estrela Lima - OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB/TO 4217 - Procurador Geral do Município

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento da sentença juntando aos autos a planilha atualizada do débito, no prazo de 5 dias. Ressalte-se que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0012.7194-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ELISANGELA CARDOSO DA SILVA

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692 e Dr. Ricardo Estrela Lima - OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB/TO 4217 - Procurador Geral do Município

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento da sentença juntando aos autos a planilha atualizada do débito, no prazo de 5 dias. Ressalte-se que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0006.1257-4 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: CLAUDIANE RODRIGUES BARBOSA BRASIL

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos - OAB/TO 5383

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

DECISÃO: "(...) Feitas essas considerações, e inobstante não tenha a parte autora trazida a contrafé da emenda realizada, recebo a emenda á inicial. Defiro a assistência judiciária. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 60 dias, sob as penas da lei. Retifique-se a capa dos autos fazendo constar no pólo passivo da lide MUNICIPIO DE ARAGUAINA. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0000.6952-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: MATHEUS ANDERSON MIGUEL SENA

Advogado: Defensor Público

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB/TO 4217 - Procurador Geral do Município

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, com base no art. 113 do CPC e art. 209 do ECA, de ofício, RECONHECO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor, para que os autos sejam remetidos ao Juizado Especial da Infância e Juventude desta Comarca. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 30 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0006.0657-4 – AÇÃO INDENIZATORIA

Requerente: JOZIVAL DE CENA BASTOS

Advogado: Dr. Marco Antonio Vieira Negrao – OAB/TO 4751

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "Intimem-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, promover a emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, arts. 267, I, e 284), adequando o pólo passivo da ação, uma vez que a Prefeitura Municipal de Araguaína é órgão público, e, por isso, não tem personalidade jurídica, devendo o pólo passivo ser ocupado pelo Município de Araguaína-TO. Cumpra-se. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0004.6684-5 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ROZIO PEREIRA DE SOUSA SILVA

Advogado: Dr. Danylo Sousa laghe – OAB/TO 5013

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques - OAB/TO Dr. Rainer Andrade Marques - OAB/TO 4117

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem, justificadamente, no prazo comum de 5 dias, as provas que pretendem produzir. Araguaína-TO, 07 de novembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0012.7193-2 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: NIVIA MARIA FERREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692 e Dr. Ricardo Estrela Lima - OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB/TO 4217 - Procurador Geral do Município

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento da sentença juntando aos autos a planilha atualizada do débito, no prazo de 5 dias. Ressalte-se que a inércia implicará no arquivamento dos autos. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0005.9863-6 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: MARIA CRISTIANE PEREIRA SILVA

Advogado: Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

DECISÃO: "(...) Feitas essas considerações, e inobstante não tenha a parte autora trazida a contrafé da emenda realizada, recebo a emenda á inicial. Defiro a assistência judiciária. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 60 dias, sob as penas da lei. Retifique-se a capa dos autos fazendo constar no pólo passivo da lide MUNICIPIO DE ARAGUAINA. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2011.0007.6727-8 – AÇÃO INDENIZATORIA

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SANTOS

Advogado: Dr. Romulo Noleto Passos – OAB/TO 4654

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem, justificadamente, no prazo comum de 5 dias, as provas que pretendem produzir. Araguaína-TO, 01 de novembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0010.9233-9 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: MARIA LUZIMAR BARROS CARNEIRO DA SILVA E OUTROS

Advogado: Dra. Dalvalaides Morais Silva Leite - OAB/TO 1756

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 37, XV e art. 39, §4, ambos da CF/88, art. 330, inciso I, do CPC c/c art. 1º do Decreto n. 20910/32 c/c art. 22, art. 22, §2º e art. 25 da Lei n. 8880/94 art. 1º da Lei Estadual n. 691/94 c/c art. 6º da Lei Estadual n. 1207/01, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, em face da consumação da prescrição da pretensão dos autos. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, IV, CPC. Condene os autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo

moderadamente em R\$ 500,00, para cada um deles, com base no art. 20, §4º do CPC, suspenso o pagamento com base no art. 12 da Lei n. 1060/50. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0001.3622-5 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ALMIRO ALVES NOGUEIRA
Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 333, inciso II, do CPC, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, condenando o requerido a pagar ao autor as parcelas relativas ao salário do mês de dezembro e décimo terceiro salário do ano de 2008, no valor de R\$ 1.381,50. Sobre as parcelas objeto da condenação incidirão correção monetária e juros moratórios de 1% a partir da citação do réu. Resolvo o mérito da lide, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 600,00, com base no art. 20, §4º do CPC. Como não houve despesa em sentido estrito a serem ressarcidas, deixo de condenar no pagamento de custas processuais. Cuidando-se de condenação inferior a 60 salários mínimos, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário com base no art. 475, §2º do CPC. Transitada em julgado, pagas as cautelas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0012.2639-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MARLY DIAS DE SOUSA
Advogado: Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: “(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Sem condenação em custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0005.7727-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874
Requerido: MV E P TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Advogado: Dr. Lucas Biava Miqinioty – OAB/SP 272.695

SENTENÇA: “(...) POSTO ISTO, homologo o acordo celebrado entre as partes, que passa a ser integrante da presente sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeito. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, julgo extinto o presente feito e também a ação cautelas n. 2009.0004.0460-2/0, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III do CPC. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados. Custas processuais pela autora. Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, títulos e documentos, tabelionato de notas e protestos de Aragominas-TO, para que efetue o cancelamento das duplicatas de n. 443, 482, 517, 552, 589, 628 e 663. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0004.0460-2 – AÇÃO CAUTELAR

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874
Requerido: MV E P TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Advogado: Dr. Lucas Biava Miqinioty – OAB/SP 272.695

SENTENÇA: “(...) POSTO ISTO, homologo o acordo celebrado entre as partes, que passa a ser integrante da presente sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeito. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, julgo extinto o presente feito e também a ação cautelas n. 2009.0004.0460-2/0, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III do CPC. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados. Custas processuais pela autora. Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, títulos e documentos, tabelionato de notas e protestos de Aragominas-TO, para que efetue o cancelamento das duplicatas de n. 443, 482, 517, 552, 589, 628 e 663. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 31 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

1ª Vara de Precatórios**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5001429-03.2012.827.2706 – CHAVE: 938686636412 – CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - Nº 2011.0010.3816-4

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

EXEQUENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO (A) DO (A) EXEQUENTE: EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747

EXECUTADO: ZELIA RODRIGUES SILVA MARTINS

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado parte Exeçüente para promover o preparo da Carta Precatória. Telefone para contato: 63-3414-6629 – e-mail: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5000945-85.2012.827.2706 – CHAVE: 254647416512 – CARTA PRECATÓRIA PARA INTIMAÇÃO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL- Nº 165.01.2009.000737-1

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOIS CÔRREGOS-SP

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE DOIS CÔRREGOS

ADVOGADO (A) DO (A) EXEQUENTE:

EXECUTADO: MARIA DIVINA OLIVEIRA

ADVOGADO (A) DO (A) EXECUTADA: EDWARD CHADDAD OAB/SP 23338

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte Executada para promover o preparo da diligência do Oficial de Justiça. Telefone para contato: 63-3414-6629 – e-mail: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5000880-90.2012.827.2706 – CHAVE: 886249278812 – CARTA PRECATÓRIA PARA INTIMAÇÃO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL- Nº 0021239-30.2008.814.0301

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

EXEQUENTE: ESTADO DO PARÁ – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO (A) DO (A) EXEQUENTE: CAIO DE AZEVEDO TRINDADE

EXECUTADO: MILTON PEREIRA DE FREITAS

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte Exeçüente para promover o preparo da Carta Precatória. Telefone para contato: 63-3414-6629 – e-mail: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO: Indenização... nº 25.279/2012

Reclamante: Efase Materiais Elétricos Ltda - ME

Advogado: Carlos Eurípedes G. Aguiar OAB-TO 1.750

Reclamado: Rodoviário Ramos Ltda

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/02/2013, às 13:45 horas, oportunidade em

que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação- Execução para entrega de coisa certa nº 25.181/12

Reclamante(a): Antonio Lopes da Silva
Advogado(a): Clauzi Ribeiro Alves OAB/TO 1.683
Reclamado(a): Associação dos Produtores de Europa de Nova Olinda/TO

FINALIDADE - "Intimar a advogada do autor da decisão a seugir" Trata-se de ação de execução para entrega de coisa certa. Como é sabido, toda e qualquer tipo de execução, quer seja contra devedor solvente, para entrega de coisa certa ou de obrigação de fazer, tem como causa de pedir, título líquido certo e exigível. No caso dos autos, o autor não juntou título de crédito que contenha a obrigação líquida e certa, consistente no dever de entregar coisa certa. O documento acostado à inicial embora se constitua em título de crédito não tem relação de direito material envolvendo os requeridos. A obrigação nele descrita tem como partes envolvidas o banco, titular do direito de crédito e o ora requerente, titular da obrigação. Por outro lado, o requerente não demonstrou nem mesmo se os valores financiados foram liberados e, se os bens financiados foram adquiridos pelos requeridos. Assim, atento ao princípio da economia processual, determino que o autor seja intimado na pessoa de sua advogada para emendar a inicial no prazo de J O dias, juntando a comprovação de que os recursos mencionados na cédula de crédito foram liberados aos requeridos e os bens mencionados efetivamente adquiridos. Demonstrada a alegação por documentos, fica desde já convertida a ação de execução para ação de conhecimento de "obrigação de entregar coisa certa". Ficando a escrivania autorizada a designar audiência de tentativa de conciliação, procedendo todos os atos necessários à realização do ato. Caso contrário, façam-me os autos conclusos para extinção. Retifique-se a autuação quanto ao nome da ação. Intime-se.

Ação- Reparação de Danos nº 24.054/12

Reclamante(a): Maria de Lourdes Calenti
Advogado(a): Eunice Ferreira de Sousa Kunh OAB/TO 529
Reclamado(a): Laboratório Analysis

FINALIDADE - "Intimar a advogada da autora para manifestar sobre o pedido de julgamento antecipado e sobre os documentos juntados pelo o requerido no prazo de 5 dias. Caso insista na produção de prova testemunhal devesse desde logo indicar prova a ser produzida ficando o cartório autorizado a designar audiência de instrução. Caso não seja requerida a produção de prova testemunhal faça os autos conclusos para sentença.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

REQUERIMENTO, Nº 2012.0002.9891-8/0

Requerente: Ministério Público
Requerido: Município de Muricilandia/TO, e Município de Araguaína/TO.
Requerido: Delegacia Regional de Ensino.

ADVOGADO: Dr. José Pinto Quezado – 2263- OAB/TO

Intimar da decisão parcialmente transcrita. "...Posto isto, reformo a sentença de fl. 52 excluindo a multa diária aplicada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de descumprimento da sentença, devendo constar como dispositivo da sentença: "Homologo por sentença o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta de fls. 04/05, o qual fica fazendo parte integrante da presente sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos". Quanto ao mais, permanece a sentença tal como foi proferida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intimem-se. Araguaína/To. 13 de setembro de 2012. MM. Juíza Julianne Freire Marques.

MANDADO DE SEGURANÇA, Nº 2011.0012.8638-9/0

Requerente: G. A. R.
Requerido: D. DA E. F. F.

Advogada: Maria Brandão Aguiar – OAB/TO, 4839-TO

Intimação do Despacho: Defiro a conta ministerial de fl. 50/51, que o Ministério Público requer seja o autor intimado par, em no máximo 30 dias, manifestar interesse em ver sua ação individual suspensa, beneficiando-se da liminar expedida na ação coletiva, na linha do disposto no art. 104 da Lei 8.078/90. Se a ação coletiva for julgada procedente, ele já estará sendo beneficiado. Se for julgada improcedente, não haverá prejuízo, segundo art. 103 do CDC. Araguaína/TO. 09/11/2012

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.4823-7

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: BV FINANCEIRA S/A
Adv. Hudson José Ribeiro OAB-TO 4.998-A
Requerido (a): RICARDO RIBEIRO ROCHA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora por seu procurador intimada para no prazo legal, pagar as custas finais no valor de R\$ 224,57 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sob pena de anotações nos termos do item 2.5.2.2, III do Provimento 002/2011/CGJUS/TO. Tudo nos termos da r. sentença de fls. 73/74, publicada no DJ nº 2862 de 27/04/12.

Autos nº 2011.0000.2004-0

Ação: Exceção de Preexecutividade
Requerente: JOSÉ NASCIMENTO
Requerido: FRANCISCO FÁBIO DA SILVA
Adv. Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Manifeste-se o autor (dos autos nº 2010.0004.1514-4) sobre a exceção de preexecutividade no prazo de 10 (dez) dias. Não há o pagamento de custas no juizado Especial Cível. Assim, desentranhe o mandado de fls. 08 para o devido cumprimento. Araguatins, 24 de maio de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0000.8193-5 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: RITA PIRES PENA PINTO
Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052
Advogado: Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "Sobre a contestação, manifeste-se o autor, se quiser, no prazo legal, sob as penas da lei. Após, conclusos. Cumpra-se. Arapoema, 09 de novembro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2010.0006.7453-0 COBRANÇA

Requerente: GONÇALINA PEREIRA DA SILVA
Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052
Advogado: Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "Sobre a contestação, manifeste-se o autor, se quiser, no prazo legal, sob as penas da lei. Após, conclusos. Cumpra-se. Arapoema, 09 de novembro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2010.0006.7451-4 COBRANÇA

Requerente: JOAQUIM DE SOUZA

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

Advogado: Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "Sobre a contestação, manifeste-se o autor, se quiser, no prazo legal, sob as penas da lei. Após, conclusos. Cumpra-se. Arapoema, 09 de novembro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2012.0012.8718-0 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: POLLYANA EDUARDO SANTANA DA SILVA

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

Advogado: Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "Sobre a contestação, manifeste-se o autor, se quiser, no prazo legal, sob as penas da lei. Após, conclusos. Cumpra-se. Arapoema, 09 de novembro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2012.0000.8191-9 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: SABINO ALVES DA SILVA

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

Advogado: Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "Sobre a contestação, manifeste-se o autor, se quiser, no prazo legal, sob as penas da lei. Após, conclusos. Cumpra-se. Arapoema, 09 de novembro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2012.0000.8192-7 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: MARIA DO CÉU DE ARAÚJO

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

Advogado: Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "Sobre a contestação, manifeste-se o autor, se quiser, no prazo legal, sob as penas da lei. Após, conclusos. Cumpra-se. Arapoema, 09 de novembro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2012.0000.8194-3 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: DENIVAL GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

Advogado: Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: "Sobre a contestação, manifeste-se o autor, se quiser, no prazo legal, sob as penas da lei. Após, conclusos. Cumpra-se. Arapoema, 09 de novembro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0010.9532-0 – Ação de Mandado de Segurança

Impetrante: Margareth da Incarnação Monteiro.

Advogada: Defensoria Pública

Requerido: Prefeito Municipal de Arraias –(TO)

Procurador: Sem Advogado constituído nos autos.

Sentença: "Trata-se de mandado de segurança com pedido liminar interposto por **MARGARETH DA INCARNAÇÃO MONTEIRO** em desfavor do **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS**, com fulcro no artigo 5º, inciso LXIX da Constituição Federal e Lei nº 12.016/2009, com o objetivo de obter sua imediata nomeação para o cargo de auxiliar administrativo, em razão de sua aprovação em concurso público. Ao final, pugna, dentre outros, pela concessão de liminar vez que presentes seus requisitos essenciais. Determinada a intimação da autoridade coatora para que se manifestasse no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Oportunidade em que informou que o prazo de validade do concurso, bem como a intenção da administração em prorrogar a validade do concurso por mais 02 (dois) anos. Proferida decisão (fls. 55/58) indeferindo a liminar pretendida, tendo em vista que não restou demonstrada a relevância dos fundamentos da impetração, no que diz respeito a ineficácia da medida se concedida ao final. Ademais, no presente caso não se está frente à negativa da administração de nomear o candidato aprovado no certame, mas tão somente a demora na nomeação à guisa da conveniência administrativa, resguardada pela vigência do concurso. Ao se manifestar o Ministério Público opinou pela notificação da Prefeitura Municipal de Arraias solicitando informações sobre a possível nomeação da impetrante. Em resposta ao Ofício, o prefeito informou a nomeação da impetrante, tendo juntado aos autos o termo de posse desta, requerendo por esta razão, a extinção do processo. A impetrante requereu a extinção do feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, II do CPC. Em nova manifestação, o Ministério Público pugna pela extinção da ação com consequência da perda de seu objeto. É o relatório do essencial. Fundamento e Decido. Conforme relatado, MARGARETH DA INCARNAÇÃO MONTEIRO interpôs o presente mandado de segurança com pedido liminar em face do PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAS. Como se vê dos autos, o presente Mandado de Segurança tem por objeto a nomeação da impetrante no cargo de auxiliar administrativo em razão de sua aprovação no concurso público realizado para provimento dos cargos do quadro geral de pessoal efetivo do Município. Compulsando os autos verifica-se que a medida liminar fora indeferida, no entanto, segundo relatado, a pretensão da impetrante fora atendida de forma espontânea pelo Município, tendo em vista que fora devidamente nomeada, tendo tomado posse no dia 10 de abril do corrente ano, conforme termo de posse c compromisso juntado aos autos (fl. 75). Deste modo, há que se reconhecer a prejudicialidade do pedido, uma vez que o pedido, qual seja, a nomeação no cargo para o qual fora aprovada - auxiliar administrativo- exauriu-se no decorrer da ação, desaparecendo o interesse da impetrante na continuação da lide, porquanto em relação a esta (impetrante), ela se despiu da utilidade, estando o *mandamus* prejudicado. A esse respeito, transcrevo, por oportuno, entendimento da jurisprudência pátria: PROCESSUAL CIVIL RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. OBJETO. ENTRADA, PERMANÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DE MENORES. VIZINHOS. ILEGITIMIDADE PARA RECORRER. REALIZAÇÃO DAS FESTAS. CONSUMAÇÃO. PERDA DO OBJETO. 1. No mandado de segurança, a controvérsia limita-se a saber se o impetrante, ao promover os eventos referenciados, estava ou não cumprindo a Portaria do Juízo da Infância e juventude da Comarca de Formiga/MG que disciplina a entrada, permanência e participação de menores em festas, bailes e outros eventos públicos.[...] 3. Houve nos autos efetiva perda de objeto do mandado de segurança, já que a realização dos eventos controvertidos tornou a prestação jurisdicional ineficaz do ponto de vista prático. [...] A ação de segurança tem força mandamental, e não declaratória. Nela se objetiva impedir ou fazer cessar ato ilegal ou coator de autoridade pública. Não mais existente o ato ilegal, já que consumado o objeto da impetração, deve ser extinto o mandamus por perda de objeto, sob pena de conferir a esta ação de rito especial carga declaratória com ela incompatível. Recurso ordinário em mandado de segurança improvido. (RMS 20.748/MG, Rei. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 01.06.2006, DJ 16.06.2006 p. 151) (grifei) CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO INTRAVASCULAR. AQUISIÇÃO. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE. EXTINÇÃO DO WRIT. — Há perda do objeto de impetração, quando satisfeita a pretensão do autor antes do julgamento do writ. — O interesse de agir é, por conseguinte, a necessidade de se valer do Poder Judiciário para a solução de um conflito de interesses entre as partes. (MANDADO DE SEGURANÇA N.º 016834-2006. Acórdão n.º 64.601/2007. Câmaras Cíveis Reunidas. Des. Rei. Desa. Nelma Celeste Souza Silva Samey Costa. DJ 29.01.2007) (negritei). Evidente que com a nomeação espontânea da impetrante no cargo a que foi aprovada no concurso público realizado pela municipalidade, não se pode, através deste processo, invalidá-lo e, por outro lado, torna-se sem sentido qualquer decisão a esse respeito. Por conseguinte, acha-se evidente a perda do objeto da presente ação, que automaticamente elimina o outrora interesse processual da impetrante, pelo que se deve extinguir o processo sem julgamento do mérito. Outrossim, há de se ressaltar que não se concebe uma prestação jurisdicional desvinculada de determinada situação concreta, pretendendo-se apenas pronunciamento sobre uma tese de direito. Em que pese a existência de posicionamentos contrários, dentre os quais o do ilustrado Hely Lopes Meirelles, quando argumenta que "o julgamento de mérito torna-se necessário para definição do direito postulado e de eventuais responsabilidades da Administração para com o impetrante", entendo que o fim último do processo é a solução do conflito de interesses, de maneira que, se a parte, antes da sentença de mérito, submete-se a pretensão da autora, satisfazendo-a integralmente, desaparece o conflito e portanto o processo perde a sua razão de ser. Ademais, é defeso ao magistrado se pronunciar sobre matéria estranha à lide contestatária, mesmo com decisão de mérito desfavorável ao impetrado, uma vez que, consoante art 468 do CPC, o juiz deverá decidir a lide nos limites que foi proposta, não lhe cabendo apreciar, em sede mandamental, a responsabilidade civil, penal ou administrativa do impetrado. Esta questão só poderá ser apreciada no âmbito de outro processo que definirá a exata medida da responsabilidade da autoridade coatora. Diante do exposto, em conformidade com o parecer ministerial, e considerando a perda do objeto da presente ação mandamental, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar em honorários advocatícios, atendendo ao enunciado consolidado na súmula 105 do STJ. Custas pelo impetrado. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público."

Autos: 2006.0006.9719-2 – Ação de Conhecimento

Requerente: Terezinha Gonçalves Chaves.

Advogada: Dr. Antonio Paim Bróglia - OAB/TO – 556
 Advogada: Drª.Núbia Conceição Moreira - OAB/TO – 4311
 Requerido: Estado do Tocantins.
 Procurador: Têlio Leão Ayres.
 Ato Ordinatório: "Sobre a certidão o Oficial de Justiça às folhas 63, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias"

Autos: 2009.0006.4624-0 – Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A.
 Advogada: Drª.Haika Micheline Amaral Brito - OAB/TO – 3785
 Advogada: Drª.Núbia Conceição Moreira - OAB/TO – 4311
 Requerido: José Homero dos Santos Pereira.
 Advogado: Sem Advogado constituído nos autos.
 Ato Ordinatório: "Sobre a certidão o Oficial de Justiça às folhas 63, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias"

Autos: 2011.0003.7702-0 – Ação de Usucapião Extraordinário.

Requerente: Maria Auxiliadora Silva Ramalho Ramos de Carvalho
 Procurador(a): Dr. Nilson Nunes Reges.
 Requerido: Quirina Alves de Araújo e Outros
 Ato Ordinatório: "Sobre a certidão o Oficial de Justiça às folhas 98, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias."

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Cobrança.

Processo nº 2011.0004.5806-2/0.

Requerente: Francisco de Assis Azevedo.
 Advogado: Robson Adriano Bezerra da Cruz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.904.
 Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A e OAB/GO sob o nº 13.721.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados para comparecerem na sala das audiências DO Fórum de Augustinópolis/TO, com sede na Rua Dum Pedro I, nº, 361, Centro, em frente à Prefeitura Municipal, no dia 28 de novembro de 2012, às 13:30 horas, audiência para audiência de conciliação, com fulcro no artigo 125, inciso IV, do Código de Processo Civil, caso não seja obtida a transação, o processo será imediatamente sentenciado em banca, considerando-se intimadas as partes e procuradores que não comparecerem ao ato.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROCESSO Nº 2008.0000.5352-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS

ADVOGADO: NADA CONSTA

REQUERIDO: JOSÉ ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: " Dispensado o relatório na forma do artigo 38, parte final, da Lei nº 9.099/1995. Tendo a ausência da parte autora a audiência de conciliação, em razão ter sido localizado por insuficiência do endereço informado nos autos, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, porque incabíveis no procedimento sumaríssimo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Nada mais. Mandou encerrar. Eu,___, Assessora Jurídica Cristiane de Freitas, que digitei. Axixá do Tocantins-TO, 07 de novembro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto."

PROCESSO Nº 2007.0010.5389-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ELOIZA BEZERRA DOS ANJOS

ADVOGADO: NADA CONSTA

REQUERIDO: ELIENE FERREIRA, VULGO "NANA"

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: " Dispensado o relatório na forma do artigo 38, parte final, da Lei nº 9.099/1995. Tendo a ausência da parte autora a audiência de conciliação sem justificativa que pese regularmente intimada, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. C/C artigo 51 da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários, porque incabíveis no procedimento sumaríssimo. Faculto ao autor a entrega dos documentos que acompanham a inicial. Dou a presente por publicada e os presentes intimados. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Nada mais. Mandou encerrar. Eu,___, Assessora Jurídica Cristiane de Freitas, que digitei. Axixá do Tocantins-TO, 07 de novembro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto."

PROCESSO Nº 2010.0011.2823-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: RAIMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO: NADA CONSTA

REQUERIDO: ANTONIA, CONHECIDA COMO TOINHA DO MILTRONE

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: " Dispensado o relatório na forma do artigo 38, parte final, da Lei nº 9.099/1995. Acolho o pedido de desistência feito pela parte autora e EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, porque incabíveis no procedimento sumaríssimo. Faculto ao autor a entrega dos documentos que acompanham a inicial. Dou a presente por publicada e os presentes intimados. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Nada mais. Mandou encerrar. Eu,___, Assessora Jurídica Cristiane de Freitas, que digitei. Axixá do Tocantins-TO, 09 de novembro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2008.0010.2528-3/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

REQUERENTE: ANTONIA DOS SANTOS FRAZÃO

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: DILZA SOARES SANTOS

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: " Dispensado o relatório na forma do artigo 38, parte final, da Lei nº 9.099/1995. Homologo o presente acordo, para que surta os efeitos jurídicos e legais e com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, extingo o presente feito, com resolução do mérito. Sem custas e honorários, porque incabíveis no procedimento sumaríssimo. Dou a presente por publicada e os presentes intimados. As partes desistem do prazo recursal. Registre-se. Arquivem-se os autos com as baixa de estilo. Nada mais. Mandou encerrar. Eu, ___Assessora Jurídica Cristiane de Freitas, que digitei. Axixá do Tocantins, 09 de novembro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto."

PROCESSO Nº 2012.0002.3884-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: UNÃO SOCIAL CAMILIANA, mantenedora da FACULDADE SÃO CAMILO MINAS GERAIS.

ADVOGADO: DENIO DE BRITO CARREIRO – OAB/MA Nº 11.013.

REQUERIDO: VANDERLAN CARVALHO DE ARAÚJO

ADVOGADO: ALESSANDRA NEREIDA SOUSA SILVA – OAB/MA Nº 8340

SENTENÇA: “ Defiro o pedido de juntada de substabelecimento e da carta de preposição feita pela parte autora. Homologo o presente acordo, para que surta os efeitos jurídicos e legais e com fundamento no artigo 269, inciso, III, do Código de Processo Civil, extingo o presente feito, com resolução de mérito. Sem custas e honorários, porque incabíveis no procedimento sumaríssimo. Dou a presente por publica e os presentes intimados. As partes desistem do prazo recursal. Registre-se. Arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Nada mais. Mandou encerrar. Eu,___, Assessora Jurídica Cristiane de Freitas, que digitei. Axixá do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto.”

PROCESSO Nº 2010.0000.9436-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA DE DEUS FELIPE BRITO

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: IRAMAR e MÁRCIA (Proprietários da Cerâmica Projecção)

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: “ Defiro o requerimento da parte autora, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para que informe o novo endereço dos requeridos. Transcorridos este prazo, venham os autos conclusos. Nada mais. Mandou encerrar. Eu,___, Assessora Jurídica Cristiane de Freitas, que digitei. Axixá do Tocantins-TO, 09 de novembro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto.”

PROCESSO Nº 2010.0011.2832-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: AILTON OLIVEIRA ABREU

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ADÃO DE TAL

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: “ Dispensado o relatório na forma do artigo 38, parte final, da Lei nº 9.099/1995. Tendo em vista a ausência da parte autora a audiência de conciliação, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 51, I, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários, porque incabíveis no procedimento sumaríssimo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Nada mais. Mandou encerrar. Eu,___, Assessora Jurídica Cristiane de Freitas, que digitei. Axixá do Tocantins-TO, 09 de novembro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto.”

PROCESSO Nº 2010.0011.2823-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ROSA ARAÚJO SILVA

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: MARIA DA PAIXÃO FERREIRA

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: “ Dispensado o relatório na forma do artigo 38, parte final, da Lei nº 9.099/1995. Acolho o pedido de desistência feito pela parte autora e EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, porque incabíveis no procedimento sumaríssimo. Dou a presente por publicada e os presentes intimados. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Nada mais. Mandou encerrar. Eu,___, Assessora Jurídica Cristiane de Freitas, que digitei. Axixá do Tocantins-TO, 09 de novembro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2011.0002.1782-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: CLAUDENEY DA SILVA SANTOS

REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: JOSÉ FILHO (nome verdadeiro: MANOEL SILVA SOUSA)

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: “ Dispensado o relatório na forma do artigo 38, parte final, da Lei nº 9.099/1995. Homologo o presente acordo, para que surta os efeitos jurídicos e legais e com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, extingo o presente feito, com resolução do mérito. Sem custas e honorários, porque incabíveis no procedimento sumaríssimo. Dou a presente por publicada e os presentes intimados. As partes desistem do prazo recursal. Registre-se. Arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Nada mais. Mandou encerrar. Eu,___, Assessora, Cristiane de Freitas, que digitei. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto.”

1ª Escriwania Criminal

APOSTILA

AÇÃO PENAL Nº 5000533-39.2012.827.2712.

RÉU: EDMILSON SANTANA ALENCAR.

ADVOGADO: Dr. MÁRCIO FERRZA MOTA, inscrito na OAB-MA sob o nº 5808.

FICA o advogado supra mencionado intimado para oferecer resposta escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

COLINAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2009.0011.3900-7/0

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: ALOIZIO ROCHA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO 1677

REQUERIDO: E. C. MASETTO ESCLAVASSINI E CIA LTDA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso L, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 47-v. Colinas do Tocantins-TO, 12/11/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AÇÃO: **USUCAPIÃO (URBANO EXTRAORDINÁRIO) Nº 5000210-31.2012.827.2713**

REQUERENTE: **MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS**

REQUERIDO(S): **NILDO PRATI VIEIRA**

CITAÇÃO de confinantes e eventuais terceiros interessados, para que em 15 dias ofereçam contestação, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial nos autos da ação de Usucapião em epígrafe que tem por objeto o seguinte bem imóvel, a saber: “Um lote urbano nº **03**, da quadra 128, situado à Avenida Tiradentes, Setor Central, nesta cidade, com área de 480,00 m². Medindo: 20,00 metros de frente para a Av. Tiradentes; 20,00 metros aos fundos, dividindo com o lote 06; por 24,00 metros nas laterais, dividindo ao Norte com o lote 04 e ao Sul, como o lote 02, objeto da matrícula n. M-7.384, registra no CRI de Colinas do Tocantins – TO.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 9 de outubro de 2012. Eu _____ Daiana Taíse Pagliarini, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. **VANDRÉ MARQUES E SILVA**

Juiz Substituto – respondendo.

2ª Vara Cível

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 920/12 I

Fica a parte requerida por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0005.0852-5

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: ALOÍZIO ROCHA DA SILVA

ADVOGADOS: Dr.Ronaldo Eurípedes de Souza OAB/TO 1598A- Dra. Cristiane Gabana OAB-TO 2073- Alessandro Roges Pereira OAB-TO 2326 - Dr. Pedro Augusto Teixeira OAB/TO 1862
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Fica a parte requerida por seu advogado, intimada para pagar o débito conforme planilha de calculo às fls. 204/205, no valor de R\$ 4.185,78 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) no prazo de 15 dias pena de penhora em seus bens tantos quanto bastem para garantir a dívida. Tudo conforme despacho às fls. 203, a seguir transcrito: '... Com os cálculos nos autos, intime-se a parte requerida via de seu procurador constituído nos autos, para pagar no prazo de 15 dias, pena de penhora de seus bens tantos quantos bastem para garantir a dívida' Cumpra-se Colinas do Tocantins 26 de maio de 2011 Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito 2ª Vara Cível' e despacho de fls. 208 verso "Renove-se o expediente de fl. 206 na pessoa dos demais advogados FL. 18. Cumpra-se Colinas 29/out/2012 Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 919/12 – I

Fica a parte autora por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0003.2012-5/0

AÇÃO:MONITÓRIA

REQUERENTE: COOPERFORTE – Coop. De Econ. E Credito Mútuo Punc. De Inst. Financ.

ADVOGADO: Dr Luis Carlos Lourenço OAB/BA 16.780 e outro

REQUERIDO: JOSE ALBERTO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves OAB/TO2569

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Sobre os embargos a Ação Monitória, diga a parte requerente em 10 (dez). Após Autos Conclusos. Colinas do Tocantins, 10 de outubro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª vara cível Portaria nº278/2012 - DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 1103/01 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado IRAPUAN FEITOSA CARVALHO – brasileiro, casado, representante comercial e Pastor da Igreja Batista Vida Nova, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 187.186.043-15, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: "Consta dos inclusos do inquérito Policial que durante os meses de março a abril de 2001, o denunciado abusou sexualmente da menor Denise Marques, praticando com esta atos libidinosos, além de praticar curandeirismo com a pessoa de Dinelmir, utilizando de palavras mágicas e banhos de ervas...", INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois e doze (12/11/2012). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 724/12 – PK

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0010.7030-0 (6509/08)

Ação: Reconhecimento de Sociedade de Fato

Requerente: Elias Nunes da Silva

Dra. Sheilla Cunha da Luz, OAB/TO 2142

Requerido: Marcell Alves da Silva

DESPACHO: "Intime-se o autor, pessoalmente, para que promova o andamento do feito em quarenta e oito horas, sob pena de extinção."

BOLETIM EXPEDIENTE 723/12 – PK

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0006.9227-8 (6214/08)

Ação: Interdição

Requerente: Cristovão de Paulo de Sousa

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB/TO n. 1659

Requerido: Venina de Paulo Souza Brandenburg.

Despacho: "Tendo em vista que restou prejudicada a audiência de instrução previamente designada e considerando a pauta de audiências desta Vara já se estende até março de 2013, determino ao Sr. Oficial de Justiça que faça constatação in loco para verificar se o autor realmente é quem cuida da interditada, informando quais são as condições da interditada, informando quais as condições da interditada e do local onde vive."

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0004.9226-9 –EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: JOANA DARCI LOBATO DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

EXECUTADO: OSVALDO MENDES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: "DESPACHO FLS. 39: "Mais uma vez, ouça-se a parte autora sobre o endereço do executado, em 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 09 de novembro de 2012. (ass). Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC".

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO IMPETRADO

AUTOS: 2010.0009.8688-5

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: INES GOMES CARDOSO

Advogado: Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA – OAB/TO 4493

Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA – OAB/TO 4841

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATO ORDINÁRIO: Intimar a parte autora para manifestar, no prazo legal acerca da certidão de do Senhor Oficial de Justiça às fls 81. Conforme CGJUS 02/2011 inciso XIII. Colméia, 12 de novembro de 2012. Sandra Laurinda Lopes. Analista Técnica Judicial – Auxiliar do 1º Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0006.0381-0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4128

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.36/38: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19.02.2013,às 10h30.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0010.6463-7

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: MARIA VIANA MACIEL

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4128

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.30/34: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20.02.2013,às 14:00horas.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0005.9231-1

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: MODESTINO RIBEIRO DE SOUZA NETO

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4128

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.31/35: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20.02.2013,às 10:00horas.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0005.9235-7

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SOUZA

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4128

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.38/42: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20.02.2013,às 09:00horas.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0011.7592-7

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: DEUZINA GOMES DA CRUZ TAVARES

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4128

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.38/42: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20.02.2013,às 09h30.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0005.9242-7

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4128

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.45/49: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20.02.2013,às 10h30.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0005.9224-9

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: MARIA SOUSA SAMPAIO

Advogado: Dr. RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA – OAB/TO 4052

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.87/91: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20.02.2013,às 13h30.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2012.0002.9143-3

Ação: PENSÃO POR MORTE

Requerente: JOSÉ MACIEL DA COSTA

Advogados: Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA – OAB/TO 4493

Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA – OAB/TO 4841

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.26/30: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20.02.2013,às 15h30.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2012.0001.1383-7

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO 3685

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.26/30: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20.02.2013,às 14h30.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0011.7621-4

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: MARIA AMBROZINA DA CONCEIÇÃO

Advogados: Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA – OAB/TO 4493

Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA – OAB/TO 4841

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.45/49: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19.02.2013,às 16:00horas.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0011.7622-2

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: DOMINGAS PEREIRA DA SILVA

Advogados: Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA – OAB/TO 4493

Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA – OAB/TO 4841

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.44/48: “...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19.02.2013, às 15:00 horas. Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se”. Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0011.7591-9

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: JAIVA FRANCISCO OLIVEIRA

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4128

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.29/33: “...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19.02.2013, às 15h30. Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se”. Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0006.0383-6

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: ELISA RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4128

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.38/42: “...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19.02.2013, às 14:00 horas. Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se”. Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0005.9238-9

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: CLEUSA GALDINA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4128

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.37/41: “...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19.02.2013, às 09h30. Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se”. Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0010.6465-3

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: TEREZA JUSTINA GOMES DA SILVA

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4128

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.37/39: “...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19.02.2013, às 10:00 horas. Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se”. Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0005.9232-0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: MESSIAS CIRILO PIO

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4128

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.68/72: “...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19.02.2013, às 13h30. Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se”. Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0001.3235-3

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: JUCIEUDA MARIA DE ALENCAR

Advogados: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO 3685

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.55/59: “...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19.02.2013, às 14h30. Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se”. Colméia, 04 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0011.7575-1

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: ONOFRE PORTELA ARAUJO

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO 3685

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.40/44: “...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19.02.2013, às 16h30. Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se”. Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0011.7577-3

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: IVONETE MACIEL DA SILVA

Advogados: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO 3685

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PARTE DA DECISÃO DE FLS.30/34: “...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19.02.2013, às 09:00 horas. Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumpra-se”. Colméia, 04 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0005.3887-2

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: FRANCISQUINHA MORAIS DA SILVA

Advogado: Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA – OAB/TO 4493

Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA – OAB/TO 4841

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATO ORDINÁRIO: Intimar a parte autora para manifestar, no prazo legal acerca da certidão de do Senhor Oficial de Justiça às fls 42. Conforme CGJUS 02/2011 inciso XIII. Colméia, 12 de novembro de 2012. Sandra Laurinda Lopes. Analista Técnica Judicial – Auxiliar do 1º Cível

AUTOS: 2011.0005.3888-0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: JOANA DA SILVA BORGES

Advogado: Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA – OAB/TO 4493

Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA – OAB/TO 4841

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATO ORDINÁRIO: Intimar a parte autora para manifestar, no prazo legal acerca da certidão de do Senhor Oficial de Justiça às fls 47. Conforme CGJUS 02/2011 inciso XIII. Colméia, 12 de novembro de 2012. Sandra Laurinda Lopes. Analista Técnica Judicial – Auxiliar do 1º Cível.

AUTOS: 2011.0007.8209-9

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: JOÃO BARBOSA DE BRITO

Advogado: Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA – OAB/TO 4493

Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA – OAB/TO 4841

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATO ORDINÁRIO: Intimar a parte autora para manifestar, no prazo legal acerca da certidão de do Senhor Oficial de Justiça às fls 45. Conforme CGJUS 02/2011 inciso XIII. Colméia, 12 de novembro de 2012. Sandra Laurinda Lopes. Analista Técnica Judicial – Auxiliar do 1º Cível.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: nº. 2010.0007.7141-2/0

Ação: Carta Precatória de Penhora, Avaliação e Praça.

Requerente: Caixa Econômica Federal.

Adv. do Reqte: Antonio dos Reis Calçado Junior OAB/TO 2.001-A, Keyla Márcia Gomes Rosal OAB/TO 2.412.

Requerido: Vera Inez Barbosa de Oliveira Bihain.

Adv. do reqdo : Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2.909.

DESPACHO: Compulsando os autos, verifica – se que a parte executada impugnou o laudo de avaliação realizado às fls. 06/07, sob o argumento de que os imóveis objetos da penhora possuem valores de mercado exorbitantemente superior à estimativa de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pugnando por nova avaliação. A mera impugnação da avaliação judicial, desacompanhada de qualquer prova dos fatos alegados, ou seja, desacompanhada de qualquer elemento de convicção, não é suficiente para desmerecer a estimativa oficial, que prima pelo estigma da imparcialidade, tampouco, comprova a ocorrência de qualquer das hipóteses do artigo 683 do Código de Processo Civil, preposto para a sua repetição. Ademais, o efetivo valor de mercado dos bens será verificado por ocasião da hasta pública, razões pelas quais INDEFIRO o pedido de fl. 12/13 e DETERMINO a alienação judicial dos bens penhorados. Remetam-se os autos a contadoria para a atualização do valor das avaliações dos bens. Designo o dia 09/01/2013 às 9horas para alienação judicial dos imóveis matrículas nº 1651, registro nº 05, L-2G de registro geral, fls. 10 do CRI, local e matrícula nº 05, LG de registro geral, fls. 11 do CRI local, em 1ª hasta pública, pelo valor da avaliação ou superior. Se os bens não alcançarem lance superior à importância da avaliação, designo o dia 23/01/2013, às 9horas para 2ª hasta pública, por maior lance, ressalvado o disposto no artigo 692 do Código de Processo Civil. Expeça-se o Edital, afixe-se no local de costume e intime-se o credor para as publicações legais, devendo comprová-las até a data da realização da 1ª hasta pública sob pena de inviabilizá-las. Intimem-se os devedores pessoalmente (Código de Processo Civil, artigo 687, parágrafo 5º). Informe-se ao Juízo deprecante. Intime-se. Cumpra-se.colméia, 24 de agosto de 2012. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0002.9976-4/0

PEDIDO: Curatela

REQUERENTE: MARIA DO CARMO DOS SANTOS CORREA

ADVOGADO: Dr. Leonardo do Couto Santos Filho - OAB/TO nº1858

REQUERIDO: VANDERSON DOS SANTOS CORREA

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada da r. Sentença de fls. 71/73 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: ""DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de VANDERSON DOS SANTOS CORRÊA, declarando-o absolutamente incapaz de *exercer* pessoalmente os atos da vida civil, *na* forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curadora definitiva Maria do Carmo dos Santos Corrêa. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, *inscreva-se* a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, *com* intervalo de dez (10) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristal. 18/10/2012."

AUTOS: 2008.0001.2979-4/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ANTÔNIO RODRIGUES ABREU

Rep. Jurídico: Juscelir Magnago Oliari OAB/TO 1.103

REQUERIDO: NORTE MOTOS LTDA

Rep. Jurídico: Valter Gonçalves Ferreira OAB/TO 7.435

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados constituídos, supramencionados, intimados da parte dispositiva do r. Despacho (fl 153), segue transcrito: -... "Designo o dia 22 de novembro de 2012, às 08:00H, para ter lugar a audiência de instrução. Intimem-se as partes, as quais devem comparecer ao ato munidas de todas as provas de que dispuserem, bem como acompanhadas de testemunhas, em números máximo de 3 (três). Intimem-se tão somente as testemunhas em relação às quais haja pedido expresso nesse sentido, Cumpra-se"... Cristalândia/TO; 31 de outubro de 2012.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça GratuitaJustiça Gratuita

A Drª. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 2007.0002.9976-4/0, no qual foi decretada a Interdição de VANDERSON DOS SANTOS CORRÊA, brasileiro, solteiro, nascido aos 31/01/1985, natural da cidade de Conceição do Araguaia-PA, filho de Maria do Carmo Corrêa dos Santos e José da Silva Corrêa, RG. Nº 712.396 2ª via SSP/TO, residente na Rua Antônio Duarte, s/n, Lagoa da Confusão-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado a Sra. MARIA DO CARMO DOS SANTOS CORRÊA, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de VANDERSON DOS SANTOS CORRÊA, declarando-o absolutamente incapaz de *exercer* pessoalmente os atos da vida civil, *na* forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curadora definitiva Maria do Carmo dos Santos Corrêa. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, *inscreva-se* a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, *com* intervalo de dez (10) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristal. 18/10/2012 – Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito Titular". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (2012). Eu, Escrevente que o digitei e subsc._____. Dr. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 13/11/2012.Técnico Judiciário.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0009.1216-4/0 – EXECUÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu: Marcelo Abreu da Silva

Advogado: Drª. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO sob o nº 1.103

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da designação de audiência Admonitória, para o dia 12 de dezembro de 2012, às 10hs30min. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

AUTOS: 2006.0008.8587-8/0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Vítima: Renen Araújo Silva e outros

Réu: Ricardo Slongo

Advogado: Dr. Marcio Antonio Silva Camargo – OAB/TO sob o nº 37

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da designação de audiência una de instrução e julgamento para o dia 13 de dezembro de 2012, às 17hs00min, bem como da expedição da Carta Precatória para inquirição da testemunha na Comarca de Palmas/TO, e na Comarca de Gurupi/TO. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2006.0008.8720-0/0

PEDIDO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Rudolf Schaitl – OAB/TO 163B

REQUERIDO: LÚCIO FLÁVIO CASCÃO SOBRINHO

INTIMAÇÃO: Informar o advogado acima mencionado que a requerimento da procuradoria da União e deferimento à fl. 255V, o presente feito será encaminhado a Uma das Varas Federais de Palmas contendo um total de 255 laudas.

AUTOS Nº 2007.0000.0108-0/0

PEDIDO MONITÓRIO

REQUERENTE: LAGOA AZUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS MAT. DE CONSTR. LTDA

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

ADVOGADO: Dr. Roger de Mello Ottaño –OAB/TO 2583

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes acima identificados da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “

... Ante o exposto, com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **REJEITO PARCIALMENTE OS EMBARGOS À MONITORIA, ao tempo em que declaro convertido, de pleno direito, o mandado inicial em título executivo judicial, nos termos do artigo 1102-C do Código de Processo Civil, na importância de R\$ 21.593,39 (vinte e um mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), referentes às notas fiscais n.º 010148 (fl. 30), 10257 (fl. 291), 10352 (fl. 34), 10390 (fl. 39), 10392 (fl. 41), 10353 (fl. 35) e 10370 (fl. 36).** A atualização monetária, incidindo a contar da emissão de cada nota fiscal, deve-se dar, no período de 05/1996 a 03/2006, pelo I6P-01 (art. 10 da Lei n.º 9.711/98, c/c o art. 20, §§5º e 6.º, da Lei n.º 8.880/94), e, de 04/2006 a 06/2009, pelo INPC (art. 31 da Lei n.º 10.741/03, c/c a Lei n.º 11.430/06, precedida da MP n.º 316, de 11-08-2006, que acrescentou o art. 41-A à Lei n.º 8.213/91, e REsp. n.º U03.122/PR). Nesses períodos, os juros de mora devem ser fixados à taxa de 1% ao mês, a contar da citação. A contar de 01-07-2009, data em que passou a vigor a Lei n.º 11.960, de 29-06-2009, que alterou o art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, para fins de atualização monetária e juros haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pelo requerido. Observados os valores acima descritos, converto o mandado inicial em mandado executivo. EXPEÇA-SE. Sentença não sujeita à remessa necessária (artigo 475, § 2º CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se...”

DIANÓPOLIS

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2012.0003.9807-6 – DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: V. R. e M. DE J. C. L.

Advogado: Dr. Voltaire Wolney Aires – OAB/TO nº 3159

PARTE DA SENTENÇA: “...Trata-se os autos de ação de divórcio consensual ajuizada pela parte requerente alhures exposta. Juntou documento de fls. 6/10. Com vista, o MP manifestou pela homologação do divórcio (fls. 16). É o relato do necessário. Fundamento e decido. O feito comporta julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, inciso I, não havendo necessidade de produção de provas em audiência. A Emenda Constitucional nº 66/2010, alterou o art. 226, § 6º da Constituição Federal de 1988, dispondo com a nova redação que: “O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio”. Dessa forma o que se tem é que não é mais necessária a comprovação do lapso temporal exigida pelo artigo 40 da Lei nº 6.515/77 (Lei do Divórcio) ou do art. 1.580, § 2º do vigente Código Civil, em consequência suprimiu-se a necessidade de audiência para tal fim. De acordo com os fatos expostos pela parte requerente, entendo que o pedido deve ser deferido... Custas satisfeitas. Sem honorários. Transitada em julgado, sirva-se a presente sentença como mandado de averbação. Após, archive-se com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Notifique-se, inclusive o Ministério Público. Dianópolis-TO, 16 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”

AUTOS nº 2011.0008.8713-3 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: C. DOS S. O., menor púbere, representada por sua genitora M. V. F. DOS S.

Advogado: Dr. Daniel Silva Gezoni – Defensor Público

Executado: J. C. O.

Advogado: Dr. Arnezzimário Jr. Bittencourt – OAB/TO 2611-B

SENTENÇA: “...Trata-se de execução de alimentos ajuizada pela parte exequente em desfavor da parte executada acima exposta. Às fls. 19v, a parte exequente requer o arquivamento do feito afirmando que o débito foi satisfeito. Com vista, o MP não opôs ao pedido de arquivamento (fls. 20). É o relato do necessário. Fundamento e decido. Disciplina o art. 794, I do Código de Processo Civil que a extinção da execução ocorre quando há a satisfação da obrigação, ocorrendo, via de consequência, a perda do objeto da ação. No caso em apreço, restou demonstrado o pagamento da dívida, tendo em vista a informação da parte exequente do pagamento do débito às fls. 19. Diante do exposto, JULGO E DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Revogo eventual mandado de prisão civil em desfavor da parte executada. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 17 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”

AUTOS nº 2010.0010.1610-3 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequentes: D; O. DOS S. e M. F. O. DOS S., menores impúberes, representados por sua genitora M. DE J. O.

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Executado: F. D. DOS S.

Advogados: Dr. Arnezzimário Jr. Bittencourt – OAB/TO 2611-B e Dr. Maurobráulio R. Nascimento – OAB/TO nº 2067

SENTENÇA: “...Trata-se de execução de alimentos ajuizada pela parte exequente em desfavor da parte executada acima exposta. Às fls. 48/50, as partes apresentam acordo de alimentos, informando o pagamento do débito pelo genitor. Com vista, o MP manifestou pela extinção do processo (fls. 55). É o relato do necessário. Fundamento e decido. Disciplina o art. 794, I do Código de Processo Civil que a extinção da execução ocorre quando há a satisfação da obrigação, ocorrendo, via de consequência, a perda do objeto da ação. No caso em apreço, restou demonstrado o pagamento da dívida, tendo em vista a informação da parte exequente do pagamento do débito às fls. 48/50. Diante do exposto, JULGO E DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Revogo eventual mandado de prisão civil em desfavor da parte executada. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 17 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”

AUTOS nº 2010.0003.6549-0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS

Requerente: J. W. N. L., menor impúbere, representado por sua genitora M. N. DE L.

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerido: N. M. R.

Advogado: Dr. Silvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO 2.301-A

SENTENÇA: “...Trata-se de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS proposta pela parte requerente em desfavor da parte requerida, alhures expostas. Laudo DNA (fls. 24/26). O MP pugnou pela improcedência do pedido (fls. 32). É O RELATÓRIO. DECIDO. Verifica-se que a prova produzida, de cunho científico, mostra-se suficiente para a aferição da improcedência do pleito declaratório da filiação biológica apontada, vez que, a conclusão constante do laudo pericial de fls. 24/26, atesta a impossibilidade da paternidade da parte requerida sobre a parte requerente, impondo-se o julgamento de improcedência do pedido declaratório. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão formulada na petição inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito com fulcro no art. 269, inciso I do CPC. Deixo de condenar a parte vencida no pagamento de custas e honorários advocatícios, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Dianópolis-TO, 15 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”

AUTOS nº 2009.0005.2326-1 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: T. B. F., menor, representada por sua genitora G. B. F.

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerido: G. B. L.

Advogado: Dr. Eduardo Calheiros Bigeli – OAB/TO 4.008-B

SENTENÇA: "...Tratam-se os autos de investigação de paternidade c/c alimentos, ajuizada pela parte requerente em desfavor da parte requerida alhures expostas. Às fls. 47, a parte requerente pede arquivamento do feito, manifestando desistência no processo. Com vista, o MP não opõe ao pedido (fls. 48). É o relato do necessário. Fundamento e decido. Dispõe o art. 267, VIII do CPC: Art. 267. Extingue-se o processo sem resolução de mérito: VIII- Quando o autor desistir da ação; No caso dos autos, verifica-se que a parte requerente manifestou pelo arquivamento do feito, desistindo do processo às fls. 47. Diante do exposto, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito, ante a desistência da parte requerente, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 15 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 2011.0011.2418-4 de Divórcio Litigioso, tendo como Requerente D. G. N. S. e como Requerido R. A. DA S. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, o Requerido ROGÉRIO ALFREDO DA SILVA, brasileiro, casado, profissão desconhecida, residente e domiciliado em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, conforme dispõem os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (06/11/2012). Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de CITAÇÃO, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 2008.0005.8720-2 de USUCAPIÃO, tendo como Requerentes CECÍLIO DE MELO e JOSEFA MOREIRA DA SILVA MELO e como Requerido VANDERLINO CAVALCANTE DE ALMEIDA. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITAM, os eventuais interessados, para todos os termos da presente ação, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e seus efeitos, consistentes na presunção de veracidade do alegado na inicial e na dispensa de intimações referentes a atos processuais futuros. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 06 dias do mês de novembro de 2012. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: 402/98 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **SILVIO JOSÉ DA COSTA**

INTIMAÇÃO: Intimo o Réu, **Silvio Jose da Costa** da Seção de Júri Popular, designado para o dia 28 de Novembro de 2012, às 09 h e 00 minutos, no salão da Camara Municipal de Formoso do Araguaia/TO, 12 de Novembro de 2012. Luciano Rostirolla. Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 402/98 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **SILVIO JOSÉ DA COSTA**

Advogado: Clodomir Ferreira Pimentel(OAB-GO16415)

INTIMAÇÃO: Intimo **V. Sº da Seção do Júri Popular**, designado para o dia 12 de Novembro de 2012, a partir das 09h00minutos, no salão da Camara Municipal de Formoso do Araguaia. Formoso do Araguaia/TO, 12 de novembro de 2012. Luciano Rostirolla. Juiz de Direito

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2010.0009.1634-8/0 - Aposentadoria

Requerente: Maria Auxiliadora dos Reis Costa

Adv. Dr.Marcos Paulo Fávoro OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS

Adv. Procurador Federal Dr. Raimundo Nonato Pereira Diniz

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença judicial a seguir transcrita. SENTENÇA: Ex positis, JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, por carência superveniente da ação, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, em razão da gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se, Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Goiatins, 13 de novembro de 2012.

Autos nº. 2011.0011.0098-6 /0 (1236/11) – Ação de Indenização

Requerente: Goiatins Cartório Primeiro Ofício e Anexo

Adv. Dr. André Francelino de Moura – OAB/TO nº 2621

Adv. Dr. João José Dutra Neto – OAB/TO nº 745

Requerido: Celtins – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: dos advogados para no prazo de 10 (dez) dias comprovar os requisitos do art. 8º §1º da Lei 9.099/95 com as modificações da lei 12.126/09. Goiatins, 13 de novembro de 2012.

Autos nrs. 2009.0010.6891-6 – Indenização

Requerente: Domingos Leite Sobral

Adv. Dr. Antonio Rogério Barros de Melo OAB/TO 4159

Requerido: Consórcio Estreito Energia - CESTE

Adv. Dr. Guilherme Schneider Burigo OAB/TO 4902-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido INTIMADO para no prazo de 48 horas manifestar sobre o pedido de desistência da ação, seu silêncio será entendido como aceitação tácita à desistência, oportunidade em que o processo será extinto sem o julgamento do mérito. Goiatins, 12 de novembro de 2012.

Autos nrs. 2006.0003.9564-1/0 - Monitoria

Requerente: Salene de Assis Teixeira Luz

Adv. Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119

Requerido: Valfredo Pereira dos Santos

Adv. Dr. Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS para requerer o que de direito no prazo de 15 (quinze) dias. Goiatins, 12 de novembro de 2012.

Autos nrs. 2011.0011.3608-5/0 – Indenização por Danos Morais

Requerentes: Uelber Gomes de Oliveira e outros

Adv. Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440

Requerido: João Márcio Costa Miranda

Adv. Dr. Wenderson Ferreira Dias OAB/TO 4167

INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos requerentes Dr. Roberto Pereira Urbano INTIMADO para a réplica da contestação no prazo de 10 (dez) dias. Goiatins, 12 de novembro de 2012.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O ANO DE 2013

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, MM. Juiz de Direito em substituição da Única Vara Criminal desta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, e ainda Sr. Promotor de Justiça Alzemi Wilson Peres Freitas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de alistamento de jurados virem, ou dele tiverem o conhecimento tiverem, e sendo aí, com base no art. 439 do CPP, foi procedido o alistamento dos jurados para o ano de 2013, conforme segue: 01- Abraão Bispo Paz, funcionário público; 02- Abrão Maurício de Andrade, funcionário público; 03- Adá de Teixeira Reis, funcionária pública; 04- Adailta Lima dos Santos, funcionária pública; 05- Adailton Ferreira Campos, funcionário público; 06- Adailton Milhomem de Moraes, funcionário público; 07- Adalardo Borges de Assis, funcionário público; 08- Adalene Teixeira L. Mendonça, funcionária pública; 09- Adão Freitas da Silva Júnior, funcionário público; 10- Adelina Pereira Lima Borges, funcionária pública; 11- Adirene Ferreira de O. Carvalho, funcionária pública; 12- Agostinha Gomes da Silva, funcionária pública; 13- Ailsa Marinho Bonfim Candido, funcionária pública; 14- Ailton Tavares de Sousa, funcionário público; 15- Alane Rodrigues Sobrinho, funcionária pública; 16- Alays Ribeiro dos Santos, funcionária pública; 17- Aldecy Nascimento S. Carvalho, funcionária pública; 18- Aldecy Rocha A. Tomasi, funcionária pública; 19- Alderaci Alves lima, funcionária pública; 20- Alderina Andrade Silva, funcionária pública; 21- Alex Carneiro da Costa, funcionário público; 22- Alex Ribeiro Feitosa, funcionário público, 23- Almecides Carvalho da Silva, funcionário público; 24- Amadeus Alves Guimarães, funcionário público; 25- Amarildo Candido da Silva, funcionário público; 26- Ana Lúcia Lopes Resende, funcionária pública; 27- Ana Tília Lima Feitosa, funcionária pública; 28- Antônio Carlos Ferreira Guida, funcionário público; 29- Antônio dos Reis Neres Sirqueira, funcionário público; 30- Antônio Ferreira da Costa, funcionário público; 31- Antônio Marcos Câmara Vila, funcionário público; 32- Antônio Marcos Nunes de Carvalho, funcionário público; 33- Antônio Marino de A. Neto, funcionário público; 34- Arides Rocha Alencar Quixaba, funcionária pública; 35- Amaldo Soares Noleto, funcionário público; 36- Augusto Oliveira Sousa, funcionário público; 37- Aurenive Amorim Pontes, funcionária pública; 38- Belira Campos da Cruz Santos, funcionária pública; 39- Benanias Costa Pereira, funcionário público; 40- Caio Marcus Bulhões, funcionário público; 41- Carlos Cazuirro Pereira Alves, funcionário público; 42- Carlos César Cavalcante de Araújo, funcionário público; 43- Carlos Messias Ivo dos Santos, funcionário público; 44- Carmelita Figueredo da Silva, funcionária pública; 45- Carmem Silva Alves, funcionária pública; 46- Caticlene Gomes da Luz, funcionária pública; 47- César Rúbens Cavalcante de Araújo, funcionário público; 48- Cirene Araújo da S. Vasconcelos, funcionária pública; 49- Clarimar Cravalho Leal Vilela, funcionária pública; 50- Cláudio Sergio Pereira lima, funcionário público; 51- Claudionor Ramos Lima, funcionário público; 52- Cléa Machado Feitosa, funcionária pública; 53- Cleane Machado Feitosa, funcionária pública; 54- Cleomar e Silva F. Carvalho, funcionária pública; 55- Clores Maria C. de Sá Moreira, funcionária pública; 56- Constância de Sousa Gomes, funcionária pública; 57- Coraci Gomes de Sousa, funcionária pública, 58- Dava Cavalcante de Araújo, funcionária pública; 59- Darci Costa Pereira, funcionária pública; 60- Darley Santos de Oliveira; 61- Delmana Siva Carvalho; 62- Dalvan Assunção da Silva; 63- Deuzina Cruz da Silva; 64- Dinalva Araújo da Silva; 65- Dinalva Coelho Soares Resplandes; 66- Djanira Rodrigues de Araújo; 67- Doraci de Sousa Lima; 68- Edileuza Pereira de Carvalho; 69- Edinho Feitosa Silveira; 70- Edimar de Assis Teixeira Sousa; 71- Edson Pinto da Silva; 72- Eduardo Sardinha R. Tomasi; 73- Elcy Feitosa da Silva; 74- Eliana Souza Moraes Souto; 75- Elielma Gomes Lima; 76- Eliete Silveira Silva; 77- Eliza Silva Quezado Barbosa; 78- Elizabete Pereira da Silva; 79- Elisônia Mendes da Silva; 80- Elissandra Queiroz Silva; 81- Elisane Ferreira da Costa; 82- Ercilene Aquino Resplandes Neres; 83- Erone de Fátima Oliveira Alves; 84- Eudeque Ramalho da Cruz; 85- Eugislene Ferreira Lima; 86- Eulene Teixeira Luz Brito; 87- Euzelina de Carvalho Borges; 88- Eva Fernandes Moraes; 89- Fabiano Pereira Lima; 90- Feliciano Gomes Dias; 91- Flávio Silva de Carvalho; 92- Florivaldo Campos da Silva; 93- Franciléia Ribeiro de Amorim; 94- Francinete Jorge Coutinho; 96- Francisco Aurélio G. Boucinhas; 97- Fracnen Dias Soares; 98- Geneci Lima Teixeira; 99- Genelice Carvalho Vieira; 100- Geuvar Silva de Oliveira; 101- Gláucia Fernandes da Silva Novais; 102- Glauciléia Cardoso da Silva; 103- Helenita Alves da Costa; 104- Herickson Vasconcelos Ribeiro; 105- Hilton de Oliveira Luz; 106- Idalina Lopes Correia dos Santos; 107- Idamilides Freitas Moreira; 108- Idené Pereira de Menezes Soares; 109- Ilsa de Azevedo G. dos Santos; 110- Iraci Pereira da Silva Guida; 111- Iranilson Rodrigues de Araújo; 112- Irielda Noleto Correia; 113- Isaac Ferreira da Costa; 114- Ismaelides Freitas Moreira; 115- Itamar Rodrigues Carvalho; 116- Ivaneilde Lima da Costa; 117- Ivanete da Costa Gomes; 118- Ivanilde Ferreira dos Santos; 119- Ivanildes F. dos Santos Oliveira; 120- Jaci Costa Pereira; 121- James Gomes Coelho; 122- Janilton da Silva Lima; 123- Jefreen Silva Saorin; 124- Jessé Lopes da Silva; 125- Joaci Gomes de Sousa; 126- João Elisafã Luz Vasconcelos; 127- Johan da Silva Batista; 128- José Arlindo Pereira da Silva; 129- José Carlos Correia Araújo; 130- José Carlos Ferreira Guida; 131- José da Guia Maciel Gama; 132- José Milton Dias da Silva; 133- José Raimundo Bezerra Lima; 134- José Ribamar Câmara Vila; 135- José Sobrinho Sousa dos Santos; 136- Josélia Coelho dos Santos; 137- Josemar Gomes Vasconcelos; 138- Joseides Soares dias; 139- Josimar Câmara Vila; 140- Josué da Silva Carvalho; 141- José Quixaba Guida; 142- Jovêncio Ferreira da S. Neto; 143- Jocy Ney Santos Vasconcelos; 144- Júlio Elói Cavalcante Luz; 145- Kledson Barbosa Ferreira; 146- Leda Oliveira Sousa; 147- Leocy Rodrigues Guida; 148- Leomar Pereira de Brito; 149- Levi da Silva Carvalho; 150- Luciana Queiroz Silva; 151- Luciene da Silva Dias; 152- Lucivânia do S. Guimarães; 153- Lucirene Soares S. Godoes; 154- Lucivânia Tavares Q. Costa; 155- Luiz Ferreira dos Santos; 156- Luiz Pereira de Oliveira; 157- Luiz Bezerra da Silva; 158- Luiz Miranda Macedo da Cruz; 159- Luziete Ferreira Guida; 160- Luzineve Amâncio Amorim Lima; 161- Lusivan Alves da Silva; 162- Luzeilson da Costa Marinho; 163- Luzia Alves da Silva; 164- Luzinete Alves Lima Ribeiro; 165- Manoel Ferreira dos Santos; 166- Manoel Mendes de Carvalho; 167- Manoel Messias Serafim dos Reis; 168- Marailza Ferreira de Andrade; 169- Marcia Silva Fernandes; 170- Márcio Neres vieira; 171; Marcos Aurélio de Oliveira; 172- Maria Albaniza Sousa Saorin; 173; Maria Aldenia S. Soares; 174; Maria Alice C. L. Santos; 175- Maria Ana Pereira Vieira Lima; 176- Maria Aparecida de Sousa Viana; 177- Maria da Conceição A. dos R. Dias; 178- Maria Glória Dias da Silva; 179- Maria da Paz F. dos Santos; 180- Maria da Paz G. Machado Silva; 181- Maria da Silva Lima; 182- Maria Darci M. da Cunha Silva; 183- Maria das Graças F. da Silva; 184- Maria de Fátima Feitosa; 185- Maria de Jesus D. Cavalcante; 186- Maria de Jesus de S. Queiroz Silva; 187- Maria de Jesus F. da S. Santos; 188- Maria de Lourdes da Cruz Brito Silva; 189- Maria Deides Alves dos Reis; 190 - Maria do Carmo G. de Moraes; 191- Maria do Espírito S. Câmara da Silva; 192- Maria do Espírito C. da Costa; 193; Maria Socorro A. Marinho; 194; Maria do Socorro V. Farrapo; 195- Maria Elza Neres Cavalcante; 196- Maria Goiamar Machado Kós; 197- Maria Iolanda C. Barbosa; 198- Maria Iracilde C. Pereira; 199- Maria Joana da Veiga Campos; 200 - Maria José Avelar da Silva; 201- Maria José C. dos S. Correia; 202- Maria José Moraes Lima; 203 - Maria Lizene P. Araújo; 204 - Maria Lúcia Soares Pereira; 205 - Maria Lúcia Xavier Avelar; 206 - Maria Luiza Pereira Lima; 207 - Maria Luiza Moraes da Silva; 208 - Maria Pereira Soares; 209 - Maria Raimunda de Sousa; 210 - Maria Santana de Amorim Lima; 211 - Maria Sônia V. Carvalho; 212 - Mariene de Amorim Lima; 213 - Marilene Lopes da S. Alves. 214 - Marinalva Moraes Milhomem; 215 - Marize Saorin; todos brasileiros e funcionários públicos.

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do código de processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo: Seção VII da função do jurado **Art. 436.** O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º nenhum cidadão poderá ser excluídos dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR)

Art.437. Estão isentos do serviço do júri.

I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - Os Governadores e seus respectivos funcionários;

III - Os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipal;

IV - Os Prefeitos Municipais;

V - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - Os servidores do Poder judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - Os militares em serviço ativo;

IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR).

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (NR).

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (NR)

Art.440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR).

Art.441 Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR)

Art.442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição. (NR)

Art.443 Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)

Art.444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (NR)

Art.445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. (NR).

Art.446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste código. (NR). A todos eles e cada um por si, bem como os interessados em geral, são por esta forma convocados a comparecerem à sala das sessões do Tribunal do Júri Popular, nos dias e horas citados, enquanto durar as sessões, sob as penas da lei, se faltarem. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2º via fica afixada no "placar" do Fórum da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins e a 3º via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 12 de novembro de 2012. Eu,

Zeneide Almeida Sousa, Escrivã, digitei e subscrevi.

GUARAÍ**1ª Vara Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO (ART. 361 do CPP).**

AÇÃO PENAL nº.: 2007.0007.5776-2/0.

Infração: Art. 155, § 4º, inc. II (abuso de confiança), do Código Penal.

Vítimas: Jankiel Moreira da Silva.

Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Denunciado(s): JOSÉ NETO RODRIGUES DA SILVA.

O Doutor Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital de intimação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra JOSÉ NETO RODRIGUES DA SILVA, vulgo "China", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 02/09/1987, em Pedro Afonso/TO, filho de Adriano Rodrigues e de Ana de Nazaré da Silva, antes residente na Av. Fortaleza, nº. 1732, Setor Aeroporto, nesta cidade de Guaraí/TO, mas que segundo informações do Sr. Oficial de Justiça desta Comarca, que foi impossível a sua localização, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções do Art. 155, § 4º, inc. II (abuso de confiança), do Código Penal. E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou, à fl. 85, o Oficial de Justiça incumbido da diligência de fl. 84, fica INTIMADO pelo PRESENTE, dos termos da denúncia de fls. 02/03, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396, caput, do Código de Processo Penal, com a nova redação lhe dada pela Lei nº. 11.719/08, de 20/06/2008, que passou a vigorar a partir de 22/08/08. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (2012). Eu, (Jair Silva Evangelista), Técnico Judiciário Criminal, digitei, e, o subscrevi e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. (Ass.). Dr. Fábio Costa Gonzaga-Juiz de Direito desta Vara Criminal. C E R T I D A O. Certifico e dou fé, haver afixado no "Placar" do Fórum local, a cópia do presente Edital. Guaraí, 22/10/ 2012. (Ass.). Porteiro dos Auditórios."

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos Nº 5000079-32.2012.827.2721**

TCO Art. 140 e 147 do CP

Magistrada: Sarita Von Roeder Michels

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Autor do fato: RONE DA SILVA ALVES

Defensor Público: Dr. Leonardo Oliveira Coelho

Vítima: RUBENILSON DA SILVA ALVES

SENTENÇA CRIMINAL nº. 01/10 – Considerando a manifestação do Ministério Público, homologo por sentença o pedido de arquivamento e extingo o processo. Publique-se (SPROC/DJE).

Registre-se. Proceda-se às anotações necessárias e arquite-se

Autos nº 2012.0005.5702-6

Ação: Restituição c/c indenização, com pedido antecipação tutela

Requerente: REINALDO DE SOUSA RAMOS

Advogado: Sem assistência

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A - BRADESCO PROMOTORA

Advogados: Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira (OAB/TO 5.215)

Dr. Renato Chagas Correa da Silva (OAB/TO 4867-A)

Data audiência publicação de sentença: 30.10.2012, às 17h10min.

CERTIFICO que, a sentença de fls. 52/54 TRANSITOU EM JULGADO no dia 09/11/2012 sem que houvesse interposição de recurso. Fica INTIMADA a requerida por seus advogados para em 15 (quinze) dias, cumprir voluntariamente efetivar o pagamento do valor total da condenação nos termos do acórdão (fls. 132) conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil, nos termos do Enunciado 105- FONAJE e do artigo 52, inciso IV da lei 9.099/95. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 13/11/2012. Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão em substituição 249340

(6.4.c) DECISÃO Nº 40/10

Processo Físico nº 2009.0010.7205-0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: ADRIANA GONÇALVES PINTO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles

Executada: TIM CELULAR S.A.

Advogados: Dr. João Paulo Ramos dos Santos (OAB/TO 4.471), Dr. Bruno Ambrogi Ciambri (OAB/SP 291.013)

Defiro o pedido da Exequente (fls.82) e retifico o erro material da sentença de fls. 82, para nela fazer constar a expedição de alvará em favor da Exequente, porquanto esta faz jus ao recebimento do valor remanescente da execução, o qual foi depositado espontaneamente pelo Executado às fls. 74. Segue sentença retificada para nova publicação: "(6.3.a) SENTENÇA nº 78/05 Dispensado o Relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido. Iniciada a fase de execução da sentença (fls. 28), foi efetuado depósito voluntário (fls.45). Levantado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela Exequente (fls.47). A Executada juntou comprovante de pagamento espontâneo, por meio de depósito judicial do valor remanescente da condenação (fls. 74). Instada a manifestar-se, a Exequente, concordando com o valor do depósito judicial como quitação integral do débito, requereu a expedição de alvará para levantamento do valor depositado espontaneamente (R\$407,50) e seus eventuais rendimentos. Ante o exposto, nos termos do que dispõem os artigos 794, inciso I e 795 do CPC, extingo o processo em razão do cumprimento integral dos termos da sentença de conhecimento. Observados os termos do Ofício Circular nº 057/2009 – CGJ-TO, expeça-se o competente Alvará em favor da Exequente, para o levantamento do valor depositado espontaneamente - R\$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos) e seus eventuais rendimentos. Conste do respectivo alvará que, efetuado o pagamento DETERMINO AO BANCO O ENCERRAMENTO da conta judicial Nº 0300103902606. Entregue o alvará, proceda-se às anotações necessárias e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Guaraí/TO, 24 de outubro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

Autos nº 2011.0011.4281-6

Ação de Cobrança - DPVAT

Requerente: ALLTON RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerida: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A.

Advogados: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Dra. Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia

Fica INTIMADA a requerida por seu advogado para em 15 (quinze) dias, voluntariamente efetivar o pagamento do valor total da condenação nos termos do acórdão (fls. 132) conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil, nos termos do Enunciado 105- FONAJE e do artigo 52, inciso IV da lei 9.099/95. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 12/11/2012. Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão em substituição 249340

GURUPI**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO –2012.0000.2854-6**

Requerente: Torquato Correia da Silva

Advogado(a): José Maciel de Brito OAB/TO 1218

Requerido(a): Jorcelia Morais Barbosa

Advogado(a): Bonfim Souza Mendes OAB/TO 4944

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Defiro a requerida os benefícios da Assistência Judiciária. O feito comporta julgamento antecipado da lide, nos termos do art.330, I do CPC. Inicialmente cumpre informar que autor é incapaz, razão pela qual foi requerida a manifestação do MP nos autos. Conforme se extrai dos autos, o autor entregou um veículo de sua propriedade ao Sr. Maurício Brito de Souza, a fim de que referido veículo fosse vendido, o que foi feito, conforme contrato de compra e venda celebrado entre o Sr. Maurício (corretor) e a requerida. Ocorre que, o próprio Sr. Maurício admite ,o veículo pertence ao autor e, embora tenha celebrado o negócio com a requerida, esta não cumpriu com o pactuado, e ainda alega que diligenciou na tentativa de receber o valor devido, porém não obteve êxito. Em que pese o contrato de compra e venda existente entre a requerida e o corretor, devo observar que este não diz respeito ao proprietário do bem, ora autor, eis que na condição de incapaz, conforme comprovado nos autos, jamais poderia ter celebrado qualquer negócio sem anuência de sua curadora, que por sua vez necessitava de autorização judicial, o que não ocorreu no presente caso. Verifico ainda que não existe nenhum contrato a ser rescindido ou qualquer pedido de anulabilidade de ato jurídico, o que torna a medida meramente satisfativa, e , considerando que requerida não logrou comprovar que sua posse era legítima, outra medida não há, senão acolher o pedido e consolidar a posse e propriedade do bem ao autor. Isto posto, fica consolidada a posse e propriedade do veículo descrito na inicial, nas mãos do requerente, Sr. Torquato Correia da Silva, e em consequência julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art.269,I do CPC. Deixo de condenar nas custas e honorários em razão do benefício da assistência judiciária concedido à requerida. Da presente decisão intime-se o MP. PRIC. Transitada em julgado, arquiva-e com as cautelas de estilo. Gpi, 06/11/2012, Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2012.0004.9489-0/0

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Neuzina Rodrigues de Assis

Advogado(a): Defensoria Pública

Embargado(a): Unimed Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Advogado(a): Dra. Kárita Barros Lustosa

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Recebo os embargos. Defiro os benefícios da assistência judiciária. Quanto ao pedido de suspensão da execução deixo de deferir-lo em razão de que ainda não houve a segurança do juízo – artigo 739-A, § 1º, última parte do CPC. Devendo o embargado manifestar-se em 15 (quinze) dias. Prosseguindo a execução. Gurupi, 09 de agosto de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0001.7367-8/0

Ação: Indenização

Requerente: Joice Eliza Oliveira Alves

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): Banco GMAC S.A.

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 57/76.

Autos n.º: 2010.0009.6744-9/0

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Claudemar Chaves dos Santos

Advogado(a): Dr. Cristiano Queiroz Rodrigues

Requerido(a): Banco Panamericano S.A.

Advogado(a): Dr. José Martins

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO parcialmente PROCEDENTE os pedidos da inicial, para declarar a abusividade do sistema price e TAC, devendo ser utilizado o sistema simples, devendo ser aferido o resultado em liquidação de sentença por arbitramento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Em razão da sucumbência recíproca, custas pro rata e honorários cada um arcará com os do seu patrono Gurupi, 06/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.4135-6/0

Ação: Monitória

Requerente: Edinalva Tranqueira do Carmo

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: Luciano Arruda de Lima

Advogado(a): Dr. Aelton de Aquino Gomes

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, julgo procedente o pedido do autor para reconhecer a dívida e constituir título judicial, devendo o feito prosseguir na forma do art. 646, do CPC. Custas pelo embargante e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação a ser revertido a Fundo próprio da Defensoria Pública. Gurupi, 07/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.6358-1/0

Ação: Indenização

Requerente: Marcelo Neres Santiago

Advogado(a): Dra. Gadde Pereira Glória

Requerido(a): Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.

Advogado(a): Dr. Renato Chagas

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias informarem se tem interesse em conciliar judicialmente, devendo ainda o requerido no mesmo prazo especificar provas, ficando ciente que o seu silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 06/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0007.6313-0/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S.A.

Advogado(a): Dr. José Martins

Requerido: Adão Brito Martins

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o autor em 05 (cinco) dias sobre o pedido de fls. 93/4 que postula o chamamento à ordem em razão da não intimação do Defensor Público. Gurupi, 06/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0011.1065-5/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Francisco Matias dos Santos

Advogado(a): Dra. Ana Alaide Castro Amaral Brito

Executado(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Antonio Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o credor para no prazo de 05 (cinco) dias atualizar o débito e requerer o de direito, sob pena de extinção. Gurupi, 06/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.6403-0/0

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Edimar Ganzaroli

Advogado(a): Dra. Caroline Alves Pacheco

Requerido(a): Light Serviços de Eletricidade S.A..

Advogado(a): Dra. Leise Thais da Silva Dias

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias informarem se tem interesse em conciliar judicialmente e especificarem provas. Ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 06/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.4718-7/0

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Nelson Gomes de Moraes
Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro
Embargado(a): Oswaldo Alves Rabelo
Advogado(a): Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o embargante sobre a preliminar no prazo legal. Gurupi, 07/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0009.1795-4/0

Ação: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: Francisco Assis Ortenzio
Advogado(a): Dra. Odete Miotti Fornari
Executado(a): Itaú Unibanco S.A.
Advogado(a): Dr. Nelson Paschoalotto
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante à certidão retro, dando conta do transcurso do prazo sem impugnação determino a expedição de alvará judicial, julgando extinto o feito pelo cumprimento do objeto. Gurupi, 09/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1604-5/0

Ação: Repetição de Indébito
Requerente: Laboratório Labnort Ltda.
Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva
Requerido(a): Editora Veneza de Catálogos Ltda.
Advogado(a): Dra. Elisângela Queiroz Cavalcante
Requerido(a): Brasil Telecom S.A.
Advogado(a): Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias informarem se tem interesse em conciliar judicialmente e especificarem provas. Ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 06/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6966/01

Ação: Execução
Exeqüente: Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
Executado(a): Gurumáquinas Máquinas Agrícolas Ltda.
Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor em 05 (cinco) dias sobre o pedido de novo auto de penhora e pedido de reconhecimento de nulidade. Gurupi, 05/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0011.7590-2/0

Ação: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: Viação Javaé Ltda.
Advogado(a): Dra. Dulce Elaine Cósia
Executado(a): Brasil Bioenergética – Ind. e Comércio de Álcool e Açúcar Ltda.
Advogado(a): Dr. Márcio Francisco dos Reis
INTIMAÇÃO: Fica o executado, na pessoa de seu advogado, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 145.751,71 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), sob pena de penhora e multa de 10% (dez por cento).

Autos n.º: 2010.0009.7255-8/0

Ação: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: Ronaldo Tavares Alvarenga
Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva
Executado(a): Banco Carrefour S.A.
Advogado(a): Dr. Gilberto Badaró de Almeida Souza
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, se manifestarem sobre o termo de penhora de fls. 155.

Autos n.º: 2011.0009.2275-3/0

Ação: Indenização
Requerente: Lindalva Rodrigues da Cunha
Advogado(a): Dr. Fernando Corrêa de Guamá
Requerido(a): Banco do Brasil S.A.
Advogado(a): Dra. Paula Rodrigues da Silva
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a produção da prova postulada pelo requerido designando o dia 20 de fevereiro de 2013, às 16:00 horas. Declarando preclusa a prova da autora. Gurupi, 08/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0009.2275-3/0

Ação: Indenização
Requerente: Lindalva Rodrigues da Cunha
Advogado(a): Dr. Fernando Corrêa de Guamá
Requerido(a): Banco do Brasil S.A.
Advogado(a): Dra. Paula Rodrigues da Silva
INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 215,04 (duzentos e quinze reais e quatro centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 9.306-8, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2011.0007.1560-0/0

Ação: Cominatória
Requerente: Napoleão Dionísio da Costa
Advogado(a): Dr. Hilton Cassiano da Silva Filho
Requerido: Carlos Luvenga Diniz da Silva
Advogado(a): Dra. Gadde Pereira Glória
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com cancelamento da distribuição nos precisos termos do art. 257, do CPC. Por conseguinte, fica sem efeito a liminar deferida nos autos apensos. Após o transito em julgado venha concluso para efetuar o desbloqueio. Autorizo levantamento devendo ser substituído por cópias. Gurupi, 01/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0002.3109-4/0

Ação: Execução
Exeqüente: Lucianne de Oliveira Cortes Rodrigues dos Santos
Advogado(a): em causa própria
Executado(a): José Antonio Sanches
Advogado(a): Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante à inércia do devedor, defiro a expedição de alvará judicial. Gurupi, 09/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0006.6701-8/0

Ação: Indenização
Requerente: Manoel Vicente Fontoura de Oliveira
Advogado(a): Dr. Durval Miranda Júnior

Requerido(a): Banco Bonsucesso
Advogado(a): Dr. Sérgio Túlio de Barcelos
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se para pagar em 15 (quinze) dias sob pena de multa de 10% e constrição judicial de bens. Gurupi, 09/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0000.1434-4/0

Ação: Requerimento
Requerente: Cloves Gonçalves de Araújo
Advogado(a): Dra. Gadde Pereira Glória
Requerido(a): Cremilda Cosa Botelho
Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira
INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Quanto ao argumento de ilegitimidade passiva indicando terceira pessoa como proprietária, observo que o feito atribui aos requeridos a responsabilidade da obra (fato). Cinge-se que ainda não houve a produção da prova exauriente, o julgamento neste momento é feito em cognição sumária, em assim sendo neste momento não há elementos seguros para excluir os requeridos da relação processual. Observo ainda, que não há elementos nos autos a indicar a constituição jurídica da empresa que funciona no local, o que poderia indicar a responsabilidade dos requeridos. Inobstante após a produção da prova a sorte poderá ser outra, neste momento indefiro. Por último resta analisar o pedido de intempestividade da defesa na modalidade de contestação, sem razão o auto. Verifico que nos autos não consta a citação do segundo, sendo que o mesmo veio ao processo espontaneamente, e, em se tratando de litisconsorte não há que se falar em intempestividade quando uma das partes, sequer fora citada pelo Estado/Juiz. Indefiro. Declaro saneado o feito. Cumpra-se o despacho de f. 99. Gurupi, 09/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0000.1434-4/0

Ação: Requerimento
Requerente: Cloves Gonçalves de Araújo
Advogado(a): Dra. Gadde Pereira Glória
Requerido(a): Cremilda Cosa Botelho
Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira
INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 9.306-8, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2011.0007.1865-0/0

Ação: Obrigação de Fazer
Requerente: Giulhierme Oliveira Simões
Advogado(a): Dra. Gleivia de Oliveira Dantas
Requerido(a): Eduardo Oriente de Olivio
Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto com fins no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor. Considerando que já houve o cumprimento do objeto da presente, determino o desbloqueio do bem via renajud. Condeno o requerido em custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) do valor da causa, devidamente corrigido. Gurupi, 08/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1273-2/0

Ação: Execução
Exeqüente: Banco Bradesco S.A.
Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo
Executado(a): A Executiva Comércio de Persiana Ltda.
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), e R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 9.306-8, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2011.0011.9341-0/0

Ação: Execução
Exeqüente: Joaquim Pereira da Costa Júnior
Advogado(a): em causa própria
Executado(a): Marcelo Souto Silveira
Advogado(a): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência conciliatória para o dia 05/12/12 às 13:45 horas. Expeça-se certidão de inteiro teor para averbação pelo credor no CRI. Gurupi, 19/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7842/07

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Banco Volkswagen S.A.
Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis
Requerido(a): Flávio Lang & Cia Ltda.
Advogado(a): Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre o endereço enviado pela Receita Federal, requerendo o de direito, sob pena de extinção. Gurupi, 12/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0003.5491-7/0

Ação: Civil Pública
Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins
Advogado(a): Dr. Konrad César Resende Wimmer
Requerido(a): Tânia Maria Sandes Ponciano
Requerido(a): Dayse Sandes Ponciano
Advogado(a): Dr. José Tito de Sousa
Requerido(a): Cleber Otoni de Sousa
Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio de Oliveira
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se os requeridos para no prazo de 05 (cinco) dias especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 08/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0005.2706-6/0

Ação: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: Aldina de Sousa Coelho
Advogado(a): Dra. Fernanda Hauser Medeiros
Executado(a): Banco Votorantim S.A.
Advogado(a): Dr. Celso Marcon
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente impugnação, determinando a expedição de alvará judicial do valor remanescente já penhorado judicialmente, julgando extinto o feito pelo cumprimento do objeto. Após o transitio em julgado desta decisão ou em havendo caução real, seja expedido alvará judicial para pagamento ao credor. Gurupi, 09/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.4508-0/0

Ação: Reparação de Danos
Requerente: Diego Martins Nascimento
Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva
Requerido(a): Sérgio Antonio Muruk Ferreira

Advogado(a): não constituído
Requerido(a): Cesar Mendes de Melo Alcantor
Advogado(a): Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Entendo necessária a instrução do feito para verificar a extensão do dano e lucros cessantes. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/02/13 às 14:00 horas.. Gurupi, 06/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.3296-7/0

Ação: Execução
Exeçúente: Unimed Gurupi – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.
Advogado(a): Dra. Kárita Barros Lustosa
Executado: Wandelberto Magalhães Góis
Advogado(a): Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Defiro o desentranhamento, mediante cópia. Julgo extinto o feito com fincas no art. 794, I do CPC. Gurupi, 09/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0005.7181-2/0

Ação: Indenização por Danos Morais
Exeçúente: Amarilson Milhomem dos Santos
Advogado(a): Dr. Magdal Barboza de Araújo
Executado(a): Banco GMAC S.A.
Advogado(a): Dr. Danilo Di Rezende Bernardes
INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Neste compasso, determino seja retificado o nome do requerido na parte dispositiva da sentença, permanecendo intactos os demais termos. No mais, persiste a sentença tal com está lançada, reabrindo o prazo para apelo. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Gurupi, 09/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.8919-0/0

Ação: Cautelar Inominada
Requerente: Juliana Aguiar Fonseca da Silva
Advogado(a): Euripedes Maciel da Silva
Requerido(a): Atec – TO
Advogado(a): Dr. Getúlio Gonzaga de Castro
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 26/76.

Autos n.º: 2011.0009.2734-8/0

Ação: Cobrança
Requerente: Pedro Hilário Ribeiro
Advogado(a): Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho
Requerido: Lorena Lopes da Silva Valadares
Advogado(a): Dra. Suelene Inácio Vieira Roxadelli
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante à certidão retro, redesigno o ato para o dia 27/02/13 às 14:30 horas. Gurupi, 09/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.8651-0/0

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Marciano Mendes Ferreira
Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio de Oliveira
Requerido(a): Construtiva Materiais de Construção Ltda.
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Não há como atender o pleito de citação na forma requerida às fls. 38 por falta de previsão legal. Noto que o tempo é exíguo para o cumprimento da citação, neste compasso redesigno o ato para o dia 20/02/13, às 15:30 horas. Gurupi, 06/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1268-6/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
Requerente: Francisco Assis de Macedo
Advogado(a): Dr. Hedgard Silva Castro
Requerido(a): Banco Credifibra S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos da Instrução Normativa n.º 7/2012.

Autos n.º: 2012.0005.6697-1/0

Ação: Reparação de Danos
Requerente: Hemolab Diagnósticos Laboratório Ltda.
Advogado(a): Dra. Gilenes Ferreira de Moraes David
Requerido(a): Riquena Neto & Cia Ltda.
Advogado(a): Dr. Alexandre Humberto Rocha
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias informarem se tem interesse em conciliar e especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 06/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0011.8263-8/0

Ação: Indenização
Requerente: Sidnei Rogério Peslizzari
Advogado(a): Dr. Magdal Barboza de Araújo
Requerido(a): Banco do Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos da Instrução Normativa n.º 7/2012.

Autos n.º: 2012.0004.3405-6/0

Ação: Reparação de Danos
Requerente: Ceila Mendonça Milhomem
Advogado(a): Celma Mendonça Milhomem
Requerido: Vinicius de Oliveira e Silva e outro
Advogado(a): Dr. Roger de Mello Ottaño
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 126/233.

Autos n.º: 2010.0004.7518-0/0

Ação: Monitória
Requerente: Meridional Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.
Advogado(a): Dr. Ronaldo Martins de Almeida
Requerido(a): Idelvando Brito Ribeiro
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Trata-se de direito disponível, isto posto com fincas no art. 269, V do CPC HOMOLOGO a renúncia de direitos. Autorizo levantamento mediante cópias. Gurupi, 06/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.0774-7/0

Ação: Reivindicatória
Requerente: Gilza Aparecida de Moraes Vasconcelos e outros

Advogado(a): Dra. Gilenes Ferreira de Morais David
 Requerido(a): José Ubaldino de Morais
 Advogado(a): Dr. Fernando Augusto Abdalla Santos
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante à certidão retro, redesigno o ato para o dia 20/02/13 às 17:00 horas. Gurupi, 09/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0002.9014-3/0

Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: Marcos Túlio Chater Viegas e outros
 Advogado(a): Dr. Fernando Augusto Abdalla Santos
 Requerido(a): Wilton Pereira da Silva
 Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito. Intime-se para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após subam os autos. Gurupi, 09/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º: 2012.0005.9347-2 – AÇÃO PENAL

Acusado(s): JOSERCINA PEREIRA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 10 (dez) dias. A Drª. **Gisele Pereira de Assunção Veronezi**, Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a ré, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **2012.0005.9347-2/0** que a Justiça Pública como autora move contra **JOVERCINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, nascido aos 19/10/1944, em Dueré – TO, filha de José Pedro da Costa e de Maria Pereira da Luz, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 333 do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do (a) acusado (a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 12 de novembro de 2012. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir. a) A Drª. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito Substituta.

AUTOS N.º: 2012.0001.6667-1 - AÇÃO PENAL

Acusado(s): VERA LUCIA MARQUES SALLES

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. **Gisele Pereira de Assunção Veronezi**, Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a ré, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **2012.0001.6667-1/0** que a Justiça Pública como autora move contra **VERA LUCIA MARQUES SALLES**, brasileira, solteira, nascido aos 04/12/1966, em Mirassolândia-SP, filha de Severo Marques Salles e Antônia Leite Salles, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 155, caput, e art. 304, caput, ambos do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do (a) acusado (a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **15 (quinze) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 12 de novembro de 2012. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir. a) A Drª. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito Substituta.

AUTOS N.º: 2012.0000.6081-4 - AÇÃO PENAL

Acusado(s): GILMAR RIBEIRO VIANA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. **Gisele Pereira de Assunção Veronezi**, Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a ré, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **2012.0000.6081-4/0** que a Justiça Pública como autora move contra **GILMAR RIBEIRO VIANA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/06/1990, filho de Osmar de Freitas Silva e de Raimunda Oliveira Viana, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 180, § 1º, do Código Penal Brasileiro**. E, para que chegue ao conhecimento do (a) acusado (a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **15 (quinze) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 12 de novembro de 2012. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir. a) A Drª. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito Substituta.

AUTOS N.º: 2011.0004.3554-2 – AÇÃO PENAL

Acusado(s): CLAUDEMAR AUGUSTO PEREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. **Gisele Pereira de Assunção Veronezi**, Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a ré, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **2011.0004.3554-2** que a Justiça Pública como autora move contra **CLAUDEMAR AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, convivente, motorista, nascido aos 23/01/1965, em Florai-PR, filho de Joaquim Augusto Pereira e de Francineide Paula Pereira, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 306, caput, da lei n.º 9.503/97**. E, para que chegue ao conhecimento do (a) acusado (a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **15 (quinze) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 12 de novembro de 2012. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir. a) A Drª. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito Substituta.

AUTOS N.º: 2012.0001.6554-3 - AÇÃO PENAL

Acusado(s): RODRIGO DOS SANTOS CARVALHO

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. **Gisele Pereira de Assunção Veronezi**, Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a ré, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **2012.0001.6554-3/0** que a Justiça Pública como autora move contra **RODRIGO DOS SANTOS CARVALHO**, brasileiro, casado, tratorista, nascido aos 21/10/1985, em Gurupi-TO, filho de Pedro carvalho Neto e de Eliana Aparecida dos Santos, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 155, caput, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do (a) acusado (a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **15 (quinze) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 12 de novembro de 2012. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir. a) A Drª. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito Substituta.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0004.4164-0/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): WANDRA RIBEIRO VIEIRA

VITIMA: COLETIVIDADE

TIPIFICAÇÃO: Art. 12, caput, da Lei 10.826/03

ADVOGADO(A)(S): Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO – OAB/TO 4.044-B

Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado para que tome conhecimento de que foi deferido seu pedido de fis. 87/88, tendo sido expedido mandado de intimação para acusada dar cumprimento às condições a ela impostas a partir do mês de dezembro de 2012. Gurupi-TO, 13/11/2012.- Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2008.0006.6606-0/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): JUNIOR RUBIM TOLEDO

TIPIFICAÇÃO: Art. 304, caput, do CP

ADVOGADO (A) (S): Dr. Walmor Bindi Junior OAB/PR 42.340

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04 de dezembro de 2012, às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO, Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo: 2009.0005.4487-0/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Autos: ALIMENTOS COM REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E VISITAS

Requerente: V.G.L. da C. e V.G. da C.L., representados por V.L. da C.

Advogado: Dr. SYLMAR RIBEIRO BRITO – OAB/TO 2.601

Requerido: V.S.L.

Advogado: Dr. CIRAN FAGUNDES BARBOSA – OAB/TO 919

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 13/12/2012, às 16:30 horas.

Processo: 2012.0005.6774-9/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Autos: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE COM PEDIDO DE DNA C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: E. N. F.

Advogado: Dr. RICARDO BUENO PARÉ – OAB/TO 3.922-B

Requerido: R. de O. N.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de tentativa de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 11/12/2012, às 17:00 horas.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº: 2011.0011.9251-1/0 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: ALDA MARIA COELHO NORONHA

Requerido: ANTÔNIO BARTOLOMEU RAIMUNDO

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de ANTÔNIO BARTOLOMEU RAIMUNDO, brasileiro naturalizado oriundo de Portugal, maior, solteiro, pecuarista, portador do CPF nº 142.574.751-53 e do RG nº 411.938 SSP-TO, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo nos termos do despacho exarado nos autos em epígrafe.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0010.6361-6- AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO**

Requerente: MAXIMUS PARTICIPAÇÕES S.A

Rep. Jurídico: MARIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS – OAB/TO 37

Requerido: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tome ciência do despacho de fls. 161, que segue transcrito: "Cls... Redesigno a audiência para a data de 15/01/2013, às 14:00h. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de outubro de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar".

AUTOS: 2010.0004.4045-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: CHIRLEY PEREIRA MARINHO

Rep. Jurídico: ANDRÉ MAILDE VIEIRA DE LIMA LUZ – OAB/TO 5015

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 375, que segue transcrito: "Cls... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/01/2013, às 13:50h. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 13.437/07 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: ALDIZAN SOUSA DA SILVA

Rep. Jurídico: ODETE MIOTTI FORNARI – OAB/TO 740

Reclamado: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: LEISE THÁIS DA SILVA DIAS – OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 287/295, que segue transcrita a parte dispositiva: "Vistos, etc... Isso posto, ante a fundamentação alhures mencionada, julgo parcialmente procedente o pedido, razão pela qual declaro nulo o contrato de trabalho celebrado entre as partes por ofensa ao princípio do concurso público, moralidade e razoabilidade. Em consequência da declaração de nulidade, nos termos do artigo 19-A da Lei 8036/90 declarado constitucional pelo STF (vide RE 596478, notícia de 13/06/12), condeno a requerida a efetuar o pagamento do FGTS à base de 8% (oito por cento) sobre a remuneração do Autor durante o período de 01/04/2003 a 31/10/2006. Acaso seja necessário, que se apurem tais valores em cumprimento de sentença. Em razão do vínculo estabelecido entre as partes, deixo de condenar ao pagamento das verbas de caráter trabalhista (aviso prévio indenizado, multa do artigo 477 da CLT, horas extraordinárias trabalhadas e seus reflexos, recebimento das Guias de Seguro Desemprego). Como o Autor não se desincumbiu de seu ônus para provar que efetivamente laborou em jornada superior a legal, deixo de condenar a requerida a apurar e realizar o pagamento das horas trabalhadas. Juros de mora em 6% (seis por cento) ao ano desde data da citação e atualização monetária nos termos da tabela da Corregedoria do nosso Tribunal de Justiça, a partir da declaração de nulidade aposta nesta sentença. Sentença sujeita ao reexame diante do disposto no artigo 475 do CPC, razão pela qual determino a subida dos autos ao E. Tribunal de Justiça do nosso Estado, após recursos voluntários e com as nossas homenagens. Decaindo o autor de parte mínima do pedido (artigo 21, § único do CPC), custas e despesas processuais pela requerida, a qual está isenta apenas de taxa judiciária. Igualmente honorários pela requerida em 10% (dez por cento) do valor da condenação. PRIC. Gurupi-TO, 31 de outubro de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar."

AUTOS: 2010.0009.6942-5 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DDE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: DEUSDEDITE SOUSA ROCHA

Rep. Jurídico: ALMIR LOPES DA SILVA – OAB/TO 1436

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 147, que segue transcrito: "Cls... Intimem-se as partes para, caso queiram, especificarem as provas que pretendem produzir, prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi, 30 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 2012.0001.7113-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: GILBERTO AIRES VASCONCELOS

Rep. Jurídico: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: LEISE THÁIS DA SILVA DIAS – OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 65, que segue transcrito: "Cls... Digam as partes se pretendem produzir provas no prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 30 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0000.4626-9 – AÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: DURVAL NEIVA DA SILVA

Rep. Jurídico: GISSELI BERNARDES COELHO – OAB/TO 678

Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 187/194, que segue transcrita a parte dispositiva: "Vistos, etc... Ex positis e com base nos argumentos e legislação mencionados acima, julgo procedente a demanda movida por Durval Neiva da Silva contra o Estado do Tocantins, pela procedência do adicional de insalubridade em grau médio ao Autor, posto que verificada in casu por perícia judicial de constatação, destarte pertinente o pedido da verba pugnada em grau médio, tendo como termo inicial de pagamento eventual pleito administrativo e na falta deste, do aforamento desta ação. As parcelas em atraso deverão ser corrigidas de acordo com os índices oficiais atualmente utilizados, acrescidas de juros moratórios de 6% ao ano, desde a citação. Após os recursos voluntários, no duplo efeito, remeta-se ao reexame necessário, para cumprimento do art. 475 do CPC, com nossas homenagens e verificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se segundo a praxe legal. Custas e despesas de Lei, assim como honorários pelo Requerido em 15% do valor atribuído à causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, em 30/10/2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0005.0804-1 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: EDUARDO FERNANDES DE MIRANDO
Rep. Jurídico: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA – OAB/TO 1775
Rep. Jurídico: PAULA PIGNATARI ROSAS MENIN
Reclamado: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: LEISE THÁIS DA SILVA DIAS – OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 155/163, que segue transcrita a parte dispositiva: "Vistos, etc... Ex positis e com base nos argumentos e legislação mencionados acima, julgo improcedente a demanda movida por Eduardo Fernandes de Miranda contra a Fundação Unirg, pela ausência de direito às verbas reclamadas, claramente celetistas, enquanto o Autor era contratado como estatutário, destarte impertinente o pedido das verbas pugnadas. Transcorrido o prazo recursal, sejam procedidas às formalidades de estilo e devidas baixas, para arquivamento dos autos. Sem custas, despesas de Lei e honorários pelo Autor, diante do pleito de gratuidade ab initio. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, em 29/10/2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0008.9412-3 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: ALINE MARIA RODRIGUES DE LIMA
Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI – OAB/TO 4255
Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: LEISE THÁIS DA SILVA DIAS – OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls. 219, que segue transcrito: "Cls... Intime-se o requerido acerca da certidão de fls. 219. Cumpra-se. Gurupi-TO, 30 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0004.4079-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C COBRANÇA DE FGTS E ENCARGOS

Requerente: FERNANDO ADAO MACHADO
Rep. Jurídico: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA – OAB/TO 1775
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 146, que segue transcrito: "Cls... 1- Diante da certidão de tempestividade do recurso de apelação recebo-a em seu duplo efeito; 2- Intime-se o requerido para apresentar contrarrazões no prazo legal; 3- Superado o prazo do item2, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO, 30 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0000.7836-5 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: PAULO ROBERTO ALCOFORADO DE MELO
Rep. Jurídico: GISSELI BERNARDES COELHO – OAB/TO 678
Reclamado: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: LEISE THÁIS DA SILVA DIAS – OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 287/295, que segue transcrita a parte dispositiva: "Vistos, etc... Isso posto, ante a fundamentação alhures mencionada, julgo procedente o pedido, razão pela qual declaro nulo o contrato de trabalho celebrado entre as partes por ofensa ao princípio do concurso público, moralidade e razoabilidade. Em consequência da declaração de nulidade, nos termos do artigo 19-A da Lei 8036/90 declarado constitucional pelo STF (vide RE 596478, notícia de 13/06/12), condeno a requerida a efetuar o pagamento do FGTS à base de 8% (oito por cento) sobre a remuneração do Autor durante o período de 01/03/2004 a 31/12/2006. Acaso seja necessário, que se apurem tais valores em liquidação de sentença. Juros de mora em 6% (seis por cento) ao ano desde data da citação e atualização monetária nos termos da tabela da Corregedoria do nosso Tribunal de Justiça, a partir da declaração de nulidade aposta nesta sentença. Sentença sujeita ao reexame diante do disposto no artigo 475 do CPC, razão pela qual determino a subida dos autos ao E. Tribunal de Justiça do nosso Estado, após recursos voluntários e com as nossas homenagens. Custas e despesas processuais pela requerida, a qual está isenta apenas de taxa judiciária. Honorários pela requerida em 15% (quinze por cento) do valor da condenação. PRIC. Gurupi-TO, 31 de outubro de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar."

AUTOS: 2009.0010.3974-6 - AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - CÍVEL

Requerente: CARDOSO E MATOS LTDA
Advogado: ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE – OAB/TO 1254
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 162, segue transcrito: "Intime-se o requerente para pugnar o que entender de direito. Cumpra-se. Gurupi-TO, 30 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0005.6777-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: CARLOS ANTONIO DE MORAES
Advogado: HEDGARD S. CASTRO OAB/TO 3926
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Advogado: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Autora para que tome ciência do despacho de fls. 186, segue transcrito: "Intime-se o requerente acerca dos documentos jungidos ao presente feito, conforme pugnados anteriormente. Cumpra-se. Gurupi-TO, 15 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0010.4444-0 - Ação Declaratória de Inexistência de Indébito c/c Antecipação da Tutela

Requerente: BRENNER BRANDÃO SILVA
Advogado: WALLACE PIMENTEL OAB/TO 1999
Impetrado: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: JOSANA DUARTE LIMA – OAB/TO 2649

INTIMAÇÃO: Intimo o Requerente para, caso queira, contrarrazoar o recurso de apelação no prazo legal.

AUTOS: 2009.0013.0187-4 / 0 – AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTE DE ERRO MÉDICO - CÍVEL

Requerente: ALCIDES RODRIGUES NETO
Requerente: DORALINA BRITO RODRIGUES
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS OAB/TO 4372
Requerido: HOSPITAL DE REFERENCIA DE GURUPI
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo o Requerido para, caso queira, contrarrazoar o recurso de apelação no prazo legal.

AUTOS: 2012.0004.9457-1 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE RESTABELECIMENTO DE PENSÃO - CÍVEL

Requerente: DEUZENILDE MAIÁ FONSECA
Rep. Jurídico: SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA OAB/TO 2308
Requerida: IPASGU – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI
Rep. Jurídico: SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO 2601

INTIMAÇÃO: Intimo a Requerente para se manifestar acerca da Contestação no prazo legal.

AUTOS: 2007.0005.7409-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CÍVEL

Requerente: ADRIANA PATRICIA DE MELO E OUTRO
Advogado: JONAS TAVARES DOS SANTOS – OAB-TO 483
Advogado: MARIA LUIZA NUNES ALMEIDA – OAB-TO 2767
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Requeridos: HORENSEB REZENDE E OUTROS
Advogado: FLÁSIO VIEIRA ARAUJO OAB/TO 3813

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, caso queira, manifestar interesse na produção de provas, especificando-as, prazo de dez dias.

AUTOS: 2009.0004.4214-8 / 0 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: JOSANA DUARTE LIMA OAB/TO 2649
Requerido: ELAINE AGUIAR BRITO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 19, segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) com fulcro no art. 267, III do CPC, julgo extinto o presente caderno processual, pelo autor abandonar a causa por mais de 30 dias. (...) PRIC. Gurupi – TO, 22 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2008.0008.8053-8 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: NADIA BECMAM LIMA OAB/TO 3306
Requerido: GEANY FERREIRA DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fls. 46, segue transcrito a parte dispositiva: Defiro o petítório retro (suspensão do processo pelo prazo de 30 dias) após intime-se para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Gurupi-TO, 15 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0010.5212-4 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: ALESSANDRA LIMA LINHARES
DEFENSORIA PUBLICA: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da decisão de fls. 97/99, segue transcrito: “(...) DEFIRO o pedido de alteração na dosagem dos fármacos utilizados pela requerente, posto este ser o entendimento da maioria das cortes superiores de que não se trata de novo pedido e sim dando continuidade no tratamento de saúde da suplicante. Intime-se o requerido para dar cumprimento ao presente com URGENCIA. Intime-se, ainda, as partes para manifestarem interesse na produção de provas, prazo de 10 dias, como já determinado em decisório proferido pela MM. Juíza Substituta Auxiliar desta Vara. (...) Cumpra-se. Gurupi-TO, 15 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 13.137/06 – Cobrança

Requerente: LABORATÓRIO VITAE LTDA
Advogado: JAVIER ALVES JAPIASSÚ OAB/TO 905
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente da decisão de fls. 406 vº, que segue transcrito: “Vistos, etc... Em prosseguimento, e antes de decidir, intime-se o peticionante de fls. 393 a juntar aos autos os comprovantes quais alega sua hipossuficiência. Prazo de 10 dias. Intimem-se. 17/08/12. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta”.

AUTOS: 12.934/06 – Nulidade de Ato Administrativo

Requerente: JOSE HELDER BARBOSA DE ALENCAR
Advogado: SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO 2601
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente da decisão de fls. 406 vº, que segue transcrito: “Vistos, etc... Em prosseguimento, e antes de decidir, intime-se o peticionante de fls. 393 a juntar aos autos os comprovantes quais alega sua hipossuficiência. Prazo de 10 dias. Intimem-se. 17/08/12. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta”.

AUTOS: 10.996/03 – Cobrança

Requerente: MARIA CRISTINA DUARTE
Advogado: SÁVIO BARBALHO OAB/TO 747
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Advogado: ROGERIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 194 vº, que segue transcrito: “Vistos, etc... Intime-se para pagamento conforme requer em fls. 185. 30/05/2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta”.

AUTOS: 8989/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: SOMACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: ALDECIMAR ESPERANDIO OAB/TO 2772

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000003-88.2001.827.2722. O advogado do executado deverá se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Execução Penal nº:2010.0008.9002-0

Reeducando: Leonardo Miranda da Silva
Advogado: Lidimar Carneiro Pereira Campos OAB/TO 1359
Despacho: Intimação de Decisão

Leonardo Miranda da Silva, através de advogada constituída, ingressou com pedido de "conversão de regime semiaberto em prisão domiciliar", aduzindo que trabalha numa empresa na cidade de Iturama/MG. instruindo o pedido com diversos documentos (fls. 93/110). O MP manifestou pelo indeferimento (fl. 110 v). **DECIDO.** Trata-se de execução penal em que o apenado deverá cumprir a reprimenda no regime semiaberto, conforme consta da guia de execução (fl. 03). Todavia, postulou a conversão do regime em aberto domiciliar, sendo que o MP manifestou pelo indeferimento. A princípio, entendo que a pretensão não poderá ser acolhida, sob pena de frustração no cumprimento da pena. Por outro lado, é louvável que o reeducando esteja trabalhando,

conforme documentação acostada aos autos: sendo que o imediato cumprimento da pena imposta representará a dispensa do reeducando do emprego. Sabe-se que ao reeducando que esteja cumprindo a pena no regime semiaberto é possível o exercício do trabalho externo. Todavia, o pemoite deverá ocorrer em estabelecimento prisional, além da obrigação de permanecer no cárcere aos finais de semana e feriados, cuja hipótese, a princípio, se mostra inviável, vez que o reeducando trabalha no campo e sem horário rígido do término da jornada diária, e ainda, às vezes, trabalha aos sábados e domingos, conforme declaração do empregador (fl. 100). Ademais, o local do trabalho do reeducando é na zona rural, o que dificultaria, ou até mesmo impossibilitaria seu deslocamento à cidade de Jturama/MG para o pemoite. Neste aspecto, a continuidade do vínculo empregatício, sobejamente comprovado, se mostra mais salutar e benéfico para o reeducando e à sociedade, haja vista que está produzindo riqueza, ao revés de despesas, caso fosse determinado o imediato cumprimento da pena. Todavia, a conversão para o regime aberto não poderá ser acolhida, sob pena de frustração da pena imposta, ou até mesmo a burla, embora, justificável pelo trabalho. Portanto, a solução será a meio termo, até mesmo para incentivar o reeducando a permanecer no emprego. H obviamente, com menos possibilidade de reincidência na prática criminosa. No caso, a solução será a suspensão provisória do cumprimento da pena. Isto posto, **indefiro** a conversão do regime semiaberto em domiciliar para o reeducando **Leonardo Miranda da Silva**. Entretanto, para possibilitar a continuidade de seu vínculo empregatício; determino a suspensão do cumprimento da pena enquanto o reeducando mantiver o vínculo de emprego noticiado. Observando-se que o reeducando trabalha na zona rural, distante da cidade, sem hora rígida para o encerramento da atividade, além-de que, às vezes, trabalha aos domingos. **Para manutenção desta situação, o reeducando deverá apresentar trimestralmente comprovante de que continua empregado, mediante apresentação do comprovante do recolhimento do INSS ou FGTS, ou declaração com firma reconhecida do empregador. Ficando ciente que, deixando de apresentar o comprovante, independentemente, de nova intimação, esta decisão poderá ser implicando na prisão do reeducando.** Considerando a suspensão do cumprimento da pena, obviamente, a planilha de cálculo de fl. 90 restará prejudicada, haja vista que o reeducando ainda não deu início ao cumprimento da pena. Intimem-se o MP e Defesa. Gurupi, 19 de outubro de 2012. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Judiciária/CEPEMA à disposição da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, o digitei e inseri.

Autos de Execução Penal nº:2011.0003.2232-2

Reeducando: Edmar Oliveira de Sousa

Advogado: Hilton Cassiano da Silva Filho OAB/TO 4.044-B

Despacho: Intimação

Intime-se o advogado **Hilton Cassiano da Silva Filho OAB/TO 4.044-B** para dar ciente nos cálculos de fls.356, bem como juntar procuração nos autos. Prazo de 5 dias. Gurupi, dia 12 de novembro de 2012. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Judiciária/CEPEMA à disposição da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, o digitei e inseri.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0006.4069-5 – EXECUÇÃO

Requerente: JOSINEIDE DE MOURA

Advogados: DR. HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB TO 53, DR. MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA OAB TO 327-B

Requerido: JHENIFER RAYSSA DIAS TERRA

Advogados: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB TO 4311, DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB TO 4093

INTIMAÇÃO: Intime-se a executada sobre o pedido de alienação particular do bem penhorado (fls. 57/58), prazo de 10 (dez) dias, por ser meio mais célere para solução da execução. ". Gurupi , 06 de novembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2009.0002.7885-4 – EXECUÇÃO

Requerente: JOÃO RICARDO RODRIGUES

Advogados:DRA. DOANTILA RODRIGUES RÉGO OAB TO 789

Requerido: CITY LAR

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288, DR. ALBERTO TICHAUER OAB TO 194.909, DR. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA OAB MT 6848, DRA. INESSA DE OLIVEIRA TREVISAN SOPHIA OAB MT

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente sobre a penhora e o interesse em adjudicar o bem. Intime-se também a executada sobre o interesse em adjudicar o bem. ". Gurupi , 06 de novembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2009.0001.0795-0 – EXECUÇÃO

Requerente: NILDE DIAS DE SOUSA

Advogados:DRA. JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775

Requerido: JORGE MARCOS PITHAN BORGES

Advogados: DRA. MAYDÊ BORGES BEANI CARDOSO OAB TO 1967-B

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 101, bem como para indicar bens da parte executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. ". Gurupi , 30 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2009.0004.1022-0 – EXECUÇÃO

Requerente: CLAUDIO MITSUO OZAKI

Advogados:DR. HAGTON HONORATO DIAS OAB TO 1838

Requerido: TRANSPORTADORA GAFANHOTO LTDA, PRODUTOS GAFANHOTO SÃO VICENTE LTDA

Advogados: DR. GIOVANNI JOSÉ DA SILVA OAB TO 3513, DRA. NATASHA CAROLINA CAMARGO DE ALMEIDA RIZZO OAB SP 284.899

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre a petição anexa à fl. 190, bem como para que requeira o que mais entender de direito no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção por pagamento. ". Gurupi , 07 de novembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0008.0511-0 – EXECUÇÃO

Requerente: GUILHERME SILVA PINHEIRO

Advogados: DRA. FERNANDA HAUSER MEDEIROS OAB TO 4231

Requerido: B2W – COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO

Advogados: DR. JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA OAB TO 359-B

INTIMAÇÃO: "... Guilherme Silva Pinheiro propôs ação de execução contra B2W- Companhia Global de Varejo (Americanas.Com.S.A). Dispensado o relatório nos termos do art. 38, da Lei nº 9.099/95 passo a decidir. Compulsando os autos, verifico que na intimação de fl. 62, feita por meio do Diário de Justiça Eletrônico houve intimação de sentença de homologação do acordo. Ocorre que o processo já se encontra em fase de execução do acordo realizado e homologado naquela oportunidade, conforme termo de audiência de fl. 36. Verifico, portanto, que a intimação que deveria ter sido feita é a do despacho de fl. 61. Tendo em vista que a parte executada juntou petição comunicando o pagamento do débito por meio de depósito bancário, cópia do comprovante à fl. 54, e a penhora de bem, fl. 59, reformo o despacho de fl. 61, para que o exequente seja intimado apenas da primeira parte do despacho, ou seja, intime-se a parte exequente sobre a devolução da carta precatória de fl. 56/60, bem como para se manifestar sobre a petição de fl. 52/54, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações da executada e o processo ser extinto por pagamento. Observe-se no momento da intimação de fl. 61, constou o nome do exequente também como advogado da executada. Intimem-se as partes desta decisão. Gurupi , 06 de novembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0002.1781-0 – EXECUÇÃO

Requerente: BEATRIZ STRACKE

Advogados: DRA. ANDREA ANDRADE VOGT OAB TO 1544

Requerido: MARCELO MURUSSI LEITE

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente sobre a devolução do mandado de fl. 24 e certidão de fl. 25, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi , 08 de novembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO: "Autos: 2012.0000.3584-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: MARIA RIBEIRO DA SILVA

Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: NOKIA

Advogados: DRA. VENTURA ALONSO PIRES OAB SP 132.321, DRA. ELLEN CRISTINA GONÇALVES OAB SP 131.600

INTIMAÇÃO: " Maria Ribeiro da Silva propôs ação de execução contra Nokia. A parte executada alegou que se propôs a substituir o aparelho da autora e que este seria entregue em sua residência. Ocorre que, já foram efetuadas 2 (duas) tentativas de entrega no endereço da autora, mas não foi encontrado o endereço informado por esta, motivo pelo qual o produto foi devolvido ao remetente. Em sendo assim, aduziu que o cumprimento da obrigação não ocorreu por inércia da autora. Logo, requer a abstenção da multa e a conversão da obrigação em perdas e danos. Em resposta a exequente anuiu que o endereço informado no termo de acordo está correto. Nesse sentí, disse que não merece prosperar o argumento da executada de culpa exclusiva

sua. Deste modo, requer o prosseguimento do feito com aplicação da multa. É o sucinto relatório. Decido. Nesta caso, é incontroverso o descumprimento da obrigação de fazer do título executivo extrajudicial anexo às fls. 05/06. Os documentos às fls. 20/22 ratificam que a executada encaminhou à autora "objeto, ocorre que este não foi entregue em razão do endereço estar incompleto. De outro modo, a correspondência à fl. 42 encaminhada por este juízo à exequente atesta que o motivo da devolução foi "não procurado", definição que os Correios usam para casos em que a empresa não fez entrega por conta de a localidade de destino não possuir CEP ou ser de risco. Nesses casos, a correspondência fica no centro de distribuição por um prazo máximo de 30 dias, se o destinatário não procurara, elas são devolvidas como não procurado, segundo informação do TJBA...Logo, não há que se falar em erro no endereço fornecido pela exequente, conforme comparação do endereço informado no termo de reclamação à fl. 02 com endereço à fl. 53. De outro modo, a parte exequente, conforme comparação do endereço informado no termo de reclamação à fl. 02 com endereço à fl. 53. De outro modo, a parte exequente não pode ser penalizada em razão dos correios não fazer a entrega domiciliar em seu endereço. Nesse sentir, a parte executada deveria ter encontrado outra forma de entrega do aparelho celular à exequente, como por exemplo, por transportadora. Nessa linha, considero que o acordo extrajudicial anexo às fls. 05/06 não foi devidamente adimplido, pois este foi feito considerando que o celular Nokia 2220 seria entregue no endereço da parte exequente, o que não aconteceu. Em sendo assim, devida é a multa fixada no despacho à fl. 10 a partir da data de citação da reclamada, i.e., em 03/05/2012, conforme certidão à fl. 40....Portanto, a multa tem por escopo compelir a parte a realizar a conduta que lhe impôs a autoridade judiciária, a fim de que determinado provimento alcance a efetividade que o processo deve proporcionar aos demandantes. Neste ínterim, determino que os autos sejam encaminhados ao contador para atualização da multa arbitrada à fl. 10, considerando a data inicial em 03/05/2012 e final a data de hoje (05/11/2012). No tocante ao pedido da executada de conversão da obrigação em perdas e danos indefiro o pedido nos termos do § 1º do art. 461 do CPC, uma vez que parte exequente não requereu e o seu resultado prático equivalente ao do adimplemento. Pelo exposto, indefiro o pedido da parte executada de abstenção da multa e conversão da obrigação em perdas e danos. Intimem-se as partes desta decisão. Após, encaminhem-se os autos ao contador para a atualização da multa arbitrada à fl. 10, considerando a data inicial em 03/05/2012 e final a data de hoje (05/11/2012). Gurupi, 05 de novembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0005.8544-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: GERSON ELIAS DE SOUSA

Advogados: DR. GEORGE SANDRO DI FERREIRA OAB GO 17960

Requerido: ELDOIR JOÃO NUNES VIEIRA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente sobre a certidão de fls. 19, 21 e 22, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de (dez) 10 dias, sob pena de extinção. Gurupi, 08 de novembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0005.4263-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: ROMA-COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Requerido: CAROLINE DA PAULA DISCONZI

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente sobre a certidão de fl. 17, bem como indicar o correto endereço da parte executada à penhora no prazo de (dez) 10 dias, sob pena de extinção. Gurupi, 08 de novembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0005.4266-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: ROMA-COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Requerido: MARCOS VINICIUS CORDEIRO NEVES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente sobre a certidão de fl. 17, bem como indicar o correto endereço da parte executada à penhora no prazo de (dez) 10 dias, sob pena de extinção. Gurupi, 08 de novembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0011.9997-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: LIDER PISCINAS LTDA

Advogados: DRA. JEANE JAKUES LOPES DE CARVALHO OAB TO 1882

Requerido: EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente sobre a certidão de fl. 45, bem como indicar o correto endereço do executado no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 08 de novembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0004.6883-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: LOJAS UBERABA CALÇADOS

Advogados: DR. DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Requerido: UDSON CARDOSO FIGUEIREDO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente sobre a certidão de fl. 18, bem como indicar o correto endereço do executado no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 08 de novembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0003.2046-8 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA DO AMPARO FERREIRA DA SILVA

Advogados: DRA. JUCIENE REGO DE ANDRADE OAB TO 1385

Requerido: HSBC – BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogados: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1536

INTIMAÇÃO: "Mantenho a decisão de fls. 128/129 no sentido de indeferir o pedido de execução em relação ao envio de novas cobranças pela executada, posto que não está expressa a obrigação de não fazer no acordo de fl. 103, o qual trata apenas da baixa das restrições em nome da exequente. Portanto, indefiro o pedido de incidência de multa diária pelo envio de novas cobranças. Quanto ao desbloqueio do cartão, mantenho a decisão para incidência da multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), no limite já estipulado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A parte executada já foi intimada, mas não cumpriu a obrigação de fazer. Assim, a parte exequente poderá a qualquer momento executar o valor da multa apresentando o cálculo, respeitado o limite referido. Intimem-se. Gurupi, 06 de novembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Cepema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO PENAL N.º: 2012.0004.9147-5

REEDUCANDO: THIAGO VERAS DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ciran Fagundes Barbosa – OAB/TO 919

Intimo a parte para manifestação dos cálculos de fl. 195. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico CEPEMA, lavrei o presente e o inseri.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 5000152-92.2012.827.2724, – Ação de Curatela

O Doutor Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito da Vara Única de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e escrivania de Família e Anexos, foram processados os autos de nº 5000152-92.2012.827.2724, – Ação de Curatela, tendo como requerente: Maria Luciana Rodrigues Neres Marinho e requerido: Pedro Mauricio Araujo cunha, SENTENÇA: "... Ante o exposto, demonstrada a incapacidade afirmada, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **PEDRO MAURÍCIO ARAÚJO CUNHA**, já qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1775, §3º, do destacado diploma legal, nomeio-lhe curador na pessoa do requerente, já identificado. Em atenção ao disposto no art. 1.184, do CPC e no art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa oficial, com intervalos de 10 (dez dias), e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Espeça o termo de curatela definitivo. Transitado em

julgado e cumprida, arquivem-se, dando baixa na distribuição. P.R.I. Publique-se. Registre-se. Intime-se. 29/10/2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei que será publicado no Diário da Justiça.

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2011.0005.2582-7/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: **BERNARDA DUTRA DA SILVA**

Advogado: **MIGUEL FERREIRA FURTADO-OAB-5561-MA**

Requerido: **CITYLAR-DISMOBRAS IMP. EXPL. DISTRIB. DE MÓVEIS E ELETROD. LTDA(LOJAS GABRYELLA)**

INTIMAR o Advogado da decisão às fl. 52vº. **DECISÃO:** Indefero o pedido de fl. 49, uma vez que p processo já foi sentenciado à fl. 43/44, sem julgamento do mérito. Em, 05-11-2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz de Direito.**

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2011.0005.9110-2/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: **Luciana Vasconcelos Ribeiro**

Defensora Pública: **Maria Sônia Barbosa da Silva**

Requerida: **Poliana Morais de Sousa**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Cível desta Comarca, foram processados os Autos acima epigrafados, tendo como **Requerente: LUCIANA VASCONCELOS RIBEIRO e Requerido: POLIANA MORAIS DE SOUSA**, parte conclusiva da sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento de mérito.- Sem Custas e honorários advocatícios.- Publique-se. Registre-se. Intime-se.- Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais.- Cumpra-se.- Itaguatins-TO, 09 de novembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 12/11/2012.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2011.0006.6588-2/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: **Luciana Vasconcelos Ribeiro**

Defensora Pública: **Maria Sônia Barbosa da Silva**

Requerida: **Ivan Paz**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Cível desta Comarca, foram processados os Autos acima epigrafados, tendo como **Requerente: LUCIANA VASCONCELOS RIBEIRO e Requerido: IVAN PAZ**, parte conclusiva da sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento de mérito.- Sem Custas e honorários advocatícios.- Publique-se. Registre-se. Intime-se.- Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais.- Cumpra-se.- Itaguatins-TO, 09 de novembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 12/11/2012.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2011.0005.9115-3/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: **Luciana Vasconcelos Ribeiro**

Defensora Pública: **Maria Sônia Barbosa da Silva**

Requerida: **Oriel Silva**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Cível desta Comarca, foram processados os Autos acima epigrafados, tendo como **Requerente: LUCIANA VASCONCELOS RIBEIRO e Requerido: ORIEL SILVA**, parte conclusiva da sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento de mérito.- Sem Custas e honorários advocatícios.- Publique-se. Registre-se. Intime-se.- Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais.- Cumpra-se.- Itaguatins-TO, 09 de novembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 12/11/2012.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2011.0006.6591-2/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: **Luciana Vasconcelos Ribeiro**

Defensora Pública: **Maria Sônia Barbosa da Silva**

Requerida: **Railma Marinho**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Cível desta Comarca, foram processados os Autos acima epigrafados, tendo como **Requerente: LUCIANA VASCONCELOS RIBEIRO e Requerido: RAILMA MARINHO**, parte conclusiva da sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento de mérito.- Sem Custas e honorários advocatícios.- Publique-se. Registre-se. Intime-se.- Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais.- Cumpra-se.- Itaguatins-TO, 09 de novembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 12/11/2012.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2011.0006.6589-0/0 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: **Luciana Vasconcelos Ribeiro**

Defensora Pública: **Maria Sônia Barbosa da Silva**

Requerido: **Andréia Carneiro de Sá**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Juizado Cível desta Comarca, foram processados os Autos acima epigrafados, tendo como **Requerente: LUCIANA VASCONCELOS RIBEIRO e Requerido: ANDRÉIA CARNEIRO DE SÁ**, parte conclusiva da sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento de mérito.- Sem Custas e honorários advocatícios.- Publique-se. Registre-se. Intime-se.- Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais.- Cumpra-se.- Itaguatins-TO, 09 de novembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 12/11/2012.

MIRACEMA**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 1739/96**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

EXECUTADOS: FIRMA W.L. MAGALHÃES LTDA, MÁRCIO MAGALHÃES E WILMA LÚCIA MAGALHÃES

INTIMAÇÃO: "Intime-se o autor, pessoalmente, por mandado ou precatória, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de ser decretada a sua extinção e arquivamento (art. 267, parágrafo 1º, do CPC). Miracema do Tocantins, em 25 de maio de 2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". "Cumpra-se a determinação de fls. 27. Miracema do Tocantins, em 29 de maio de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO PENAL n.º 2011.0011.5419-9**

Réu: Silmário da Costa Moreira

Vítimas: José Ribeiro dos Santos e Wenio José Guimarães

Advogado: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA OAB/TO n.º 2240

Intimação: Fica o advogado acima identificado intimado a comparecer perante este Juízo no dia **13 de janeiro de 2013, às 16h30min**, para a audiência de instrução e julgamento em continuação (interrogatório judicial do acusado), relativamente ao processo em epígrafe, cujo ato processual realizar-se-á na sala de audiências criminais do Fórum local.

NOVO ACORDO**1ª Escrivania Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2007.0004.2267-1/0**

AÇÃO PENAL.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO: NILO DA SILVA NUNES.

ADVOGADOS: DR. MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA E RENATO MARTINS CURY.

ACUSADO: JOSÉ CARLOS BORGES DA MOTA.

ADVOGADO: DR. FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 3.990.

ACUSADO: LEONIZAR MOREIRA BECKMAN.

ADVOGADO: DR. FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 3.990.

ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO: DR. MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1.694-B.

FINALIDADE: Intimar as partes e advogados para comparecerem neste Juízo em audiência de instrução e julgamento designada para 27.11.2012, às 13 horas, bem como da expedição de Carta Precatória autuada na Comarca de Palmas/TO, para inquirição da testemunha de defesa do acusado José Carlos Borges da Mota, Sra. MAGNÓLIA P. FRAGA (autos n. 5030844-59.2012.8.27.2729).

PALMAS**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 191/2012****Ação: Consignação em Pagamento – 2010.0005.7703-9/0 (Nº de Ordem 01)**

Requerente: Damares Rodrigues de Alcântara Queiroz

Advogado: Patricia Juliana Pontes Ramos Marques – OAB/TO 4.661

Requerente: Holy Telecomunicações Ltda.

Defensor Público: Dydimio Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora acerca da contestação.

3ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2009.0001.4661-1/0**

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: J.G. DE B.

Advogado(a): Sebastião Luis Vieira Machado

Requerido(a): M. DO S.P.S.

Advogado(a): Renato Duarte Bezerra

DESPACHO: "Recebo o recurso em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo). Intime-se o recorrido para apresentar suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhando-se os autos, após, ao representante do Ministério Público. Após a manifestação Ministerial, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 16 de outubro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2008.0007.9609-0/0

Ação: Habilitação

Requerente: S.F.M.

Advogado(a): Mauro José Ribas

Requerido(a): A.J. DE M.

Advogado(a): Lucíolo Cunha Gomes / Hugo Moura / Marluy Dias / Luiz Antônio Braga / Tatiana Borel Lucindo(Defensora Pública)

DESPACHO: "Recebo o recurso em seus efeitos legais, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil. Intimem-se os recorridos para apresentarem suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. Depois, ouça-se o eminente representante do Ministério Público. Após a manifestação Ministerial, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2008.0000.9845-7/0

Ação: Execução de Sentença

Advogado(a): Giovani Fonseca de Miranda

Executado(a): A.L.S. DE C.

Advogado(a): Jurez Rigol da Silva

DESPACHO: "A parte Credora deverá ser ouvida para manifestação em 48 horas a respeito de seu interesse no seguimento do feito. Cumpra-se. Palmas, 5 de novembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2008.0000.9857-0/0

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: M.E.M.L.C.

Advogado(a): Giovani Fonseca de Miranda

Executado(a): A.L.S. DE C.

Advogado(a): Jurez Rigol da Silva

DESPACHO: "A parte Credora deverá ser ouvida para manifestação em 48 horas a respeito de seu interesse no seguimento do feito. Cumpra-se. Palmas, 5 de novembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2009.0000.0822-7/0

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: M.E.M.L.C.

Advogado(a): Giovani Fonseca de Miranda

Executado(a): A.L.S. DE C.

Advogado(a): Jurez Rigol da Silva

DESPACHO: "A parte Credora deverá ser ouvida para manifestação em 48 horas a respeito de seu interesse no seguimento do feito. Cumpra-se. Palmas, 5 de novembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2009.0003.1165-5/0

Ação: Regulamentação de Visitas

Requerente: F.C.M.

Advogado(a): Zeruya Magalhães Silva

Requerido(a): P.M.L.M.

Advogado(a): Elaine Ayres Barros

DESPACHO: "ISTO POSTO, acolho o parecer Ministerial de fls. 208-209, inclusive o adotando como fundamento, e indefiro o pedido de realização de nova perícia, o que faço com suporte nos arts. 420, II e 436 do CPC, e determino a intimação das partes, através de seus Patronos, para apresentarem as alegações finais no prazo de 10 (dez) dias, devendo após o transcurso deste prazo os autos ser remetidos ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 24 de julho de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2008.0007.9500-0/0

Ação: Inventário

Requerente: E. DA C.A.A. e outros

Advogado(a): Pedro Lustosa do Amaral Hidasi

Requerido(a): Espólio de Z.M DA C.A.

Advogado(a): Helmar Tavares Mascarenhas Junior/Tiago Costa Rodrigues

DESPACHO: "Deverá efetuar abertura de vista à Parte autora pelo prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação os autos deverão voltar conclusos. Cumpra-se. Palmas, 28 de agosto de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2009.0005.8613-1/0

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: R.A. DOS S.

Advogado(a): Elizabeth Lacerda Correia

Executado(a): L.R. DOS S.

Advogado(a): Olívia Polonial Adorno

DESPACHO: "Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, devendo ser apresentado demonstrativo atualizado do débito apenas com relação às parcelas vencidas a partir de março de 2009 e as vencidas no curso do processo, atendendo assim ao que dispõe a Súmula 309 do STJ. Após a juntada dos cálculos, as partes deverão ser intimadas através de seus Patronos para manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Palmas-TO, 21 de agosto de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2005.0000.1771-1/0

Ação: Inventário

Requerente: R.N.P.A.

Advogado(a): José Átila de Sousa Póvoa / Karen Rego Ferreira

Requerido(a): Espólio de L.P. DE O.A.

3º Interessado: M. DE P.C.

Advogado(a): Marcelo de Paula Cypriano

DESPACHO: "Atendendo ao requerimento formulado pelo Ministério Público, determino a intimação do inventariante no endereço de fl. 151, para que no prazo de 10 (dez) dias o mesmo: a) Efetue a juntada das certidões negativas de débito junto às Fazendas Públicas e da certidão de casamento; e b) Manifeste sobre a avaliação constante à fls. 144 e sobre a proposta de pagamento da parte do bem correspondente à herança dos menores (fls. 134/136); c) Caso queira, apresente defesa quanto ao pedido de remoção do cargo de inventariante. A carta precatória de intimação deverá ser instruída com cópias das fls. 134-136 e 154-155 dos autos. Cumpra-se. Palmas, 17 de outubro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2005.0003.9543-0

Ação: Alimentos

Requerente: I.F.A.A. e outro

Advogado(a): Mauro de Oliveira Carvalho

Requerido(a): M.DE F.N.

Advogado(a): Maria de Fátima Neto

DECISÃO: "Isto posto, acolho o parecer Ministerial, inclusive o adotando como fundamento, e indefiro o pedido de fl. 57, o que faço pelas razões acima expostas. As partes deverão ser intimadas da presente decisão e os autos retornarem imediatamente ao arquivo. Cumpra-se. Palmas-TO, 16 de agosto de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2007.0005.5506-0/0

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: M.H.S.B.

Advogado(a): Glauton Alemeida Rolim

Executado(a): A.C. DA C.

Advogado(a): Wanêssa Pereira da Silva

DESPACHO: "Considerando-se o pagamento efetuado pelo Executado e a expedição do alvará de soltura, determino a intimação dos credores, através de seu Patrono, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestarem se têm interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 18 de outubro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2006.0006.8375-2/0

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: L.DE S.B.

Advogado(a): Glauton Alemeida Rolim

Executado(a): A.C. DA C.

Advogado(a): Paulo Idelano Soares Lima

DESPACHO: "Tendo em vista o Executado não ter comprovado nos autos o pagamento da dívida, conforme determinado à fl. 48, determino a intimação dos credores, através de seu Patrono constituído, para informarem no prazo de 05 (cinco) dias se ocorreu o pagamento ou indicar bens do Executado passíveis de penhora. Cumpra-se. Palmas, 18 de outubro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2006.0009.5737-2/0

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: I.B.R. DE C.

Advogado(a): Vinícius Coelho Cruz

Executado(a): J.DE.C.F.

Advogado(a): Darlan Gomes de Aguiar

DESPACHO: "...Após a juntada da carta precatória a credora deverá ser intimada através de seu Advogado para manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca do laudo de avaliação do veículo e para informar se tem interesse em adjudicá-lo. As informações contidas na petição de fl. 114, acerca do servidor lotado na Comarca de Colinas do Tocantins, serão apreciadas após a expedição da carta precatória. Cumpra-se. Palmas, 16 de julho de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2006.0009.5737-2/0

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: I.B.R. DE C.

Advogado(a): Vinícius Coelho Cruz

Executado(a): J.DE.C.F.

Advogado(a): Darlan Gomes de Aguiar

DESPACHO: "...Após a juntada da carta precatória a credora deverá ser intimada através de seu Advogado para manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca do laudo de avaliação do veículo e para informar se tem interesse em adjudicá-lo. As informações contidas na petição de fl. 114, acerca do servidor lotado na Comarca de Colinas do Tocantins, serão apreciadas após a expedição da carta precatória. Cumpra-se. Palmas, 16 de julho de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2007.0000.9124-1/0

Ação: Negatório de Paternidade

Requerente: A.P.C.

Advogado(a): Mychelyne Lira Siqueira Formiga

Requerido(a): E.P.R.

Advogado(a): Mary de Fátima F. de Paula (Defensora Pública)

DESPACHO: "Junte-se aos autos. As partes deverão ser intimadas, na pessoa de seus Eminentes Advogados para manifestação a respeito do resultado do exame DNA. Cumpra-se. Palmas, 28 de junho de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2008.0000.9468-0/0

Ação: Inventário

Requerente: S.A.B.

Advogado(a): Roberto Nogueira

Requerido(a): Espólio de B.F.B.

Advogado(a): Não constituído

DESPACHO: "Portanto, a inventariante deverá ser novamente intimada através de seu Patrono para providenciar a avaliação judicial dos bens imóveis, informando no prazo de 05 (cinco) dias quem está na posse dos referidos bens e providenciando a abertura dos imóveis para que seja realizada a avaliação completa e efetiva pelo(a) Oficial(a) de Justiça. Cumpra-se. Palmas, 22 de outubro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2008.0002.4763-0

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: D.M. DA S.

Advogado(a): Divino José Ribeiro

Requerido(a): M. DE L.P. DA S.M.

Advogado(a): Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo

DESPACHO: "As partes deverão ser intimadas através de seus Patronos para manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias acerca da devolução dos autos. Expeçam-se o mandado de averbação e competentes formais, devendo os autos ser arquivados após as formalidades legais. Cumpra-se. Palmas-TO, 21 de agosto de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2009.0009.9092-7/0

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: M.C.M.

Advogado(a): Nelson Willians Fratoni Rodrigues

Requerido(a): E.R.M.

Advogado(a): Javier Alves Japiassú

DESPACHO: "O exequente P.L.M.S. deverá ser intimado para manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca da proposta formulada pelo Executado de parcelamento do débito. Cumpra-se. Palmas-TO, 21 de agosto de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0006.0576-6/0

Ação: Conversão de Separação para Divórcio

Requerente: A.S.N.

Advogado(a): Clairton Lúcio Fernandes

Requerido(a): E.M. DA S.N.

Advogado(a): Não constituído

DESPACHO: "Sobre a certidão de fl. 20, manifeste-se o Autor, em 05 dias. Cumpra-se. Palmas, 27 de setembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0008.6021-99/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: S. DE S.N.

Advogado(a): Ana Rosa Silva Gomes

Requerido(a): J.S.J.A.

Advogado(a): Abel Cardoso de Souza Neto

DESPACHO: "Intime-se o Requerido, através de seu advogado, para manifestar acerca do pedido de desistência no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ouça-se o Eminent Representante do Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, 10 de setembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito

Autos n.º: 2007.0002.0024-5/0

Ação: Guarda

Requerente: F.A. DE A.

Advogado(a): Francisco José de Sousa Borges

Requerido(a): K. DE A.A.

Advogado(a): Gisele de Paula Proença

ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO. Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, encaminho os autos às partes, através de seus advogados(a) para que, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestem acerca da devolução dos autos da Instância Superior. Palmas/TO, 13 de agosto de 2012. Escrivão/Escrevente.

Autos n.º: 2010.0002.7420-6/0

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: R.DE M.B.

Advogado(a): Edson Feliciano da Silva

Requerido(a): J.R.A.C.M.

Advogado(a): Marcoa Ayres da Silva

DESPACHO: "Verifico que ambos os litigantes manejaram embargos declaratórios. Daí em obediência ao que determina ao contraditório e à ampla defesa os embargados deverão ser ouvidos. Daí inicialmente deverá ser ouvida a Embargada para que caso queira ofereça suas contra-razões, depois da mesma forma, deverá ser ouvido o Embargado com a mesma finalidade. Decorrido o prazo – com ou sem manifestação os – autos deverão voltar conclusos. Cumpra-se. Palmas, 03 de setembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2010.0004.5605-3/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: M.S.C.

Advogado(a): Emanuelle Araújo Correia

Requerido(a): J.A.O.C.

Advogado(a): Marco Paiva Oliveira

DESPACHO: "1. Junte-se aos autos. 2. Ouça-se as partes a respeito do resultado do exame DNA. 3. Depois, voltem conclusos. Cumpra-se. Palmas, 01 de outubro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2010.0007.8531-6/0

Ação: Cautelar de Separação de Corpos

Requerente: M.P.G.

Advogado(a): Ester de Castro Nogueira Azevedo

Requerido(a): M.A.G.

Advogado(a): Leandro Finelli

DESPACHO: "A petição de fls. 126-128 comprova o cumprimento da obrigação por parte do acordante varão, porém não menciona se houve o adimplemento da obrigação da parte contrária nem indica expressamente o provimento que pretende obter. Em razão disso, determino a intimação do acordante varão através de seu Advogado para que informe no prazo de 05 (cinco) dias se houve o cumprimento do acordo e para requerer o que entender de direito. Não havendo manifestação das partes ou na hipótese de adimplemento total do acordo firmado, os autos deverão retornar imediatamente ao arquivo. Cumpra-se. Palmas-TO, 21 de agosto de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2010.0012.1026-0/0

Ação: Exoneração de Obrigação de Alimentos

Requerente: R.C.A.M.

Advogado(a): Fábio Alves dos Santos

Requerido(a): K.R.M. e outros

Advogado(a): Não constituído

ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO. Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, inciso "L", encaminho os autos à parte autora, através de seu Patrono constituído, para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fl. 45 e informar o endereço correto da Requerida K.R.M. Palmas/TO, 14 de setembro de 2012. Servidor(a)."

Autos n.º: 2010.0012.3298-1/0

Ação: Inventário

Requerente: R.A.F.

Advogado(a): Gláucio Henrique Lustosa Maciel

Requerido(a): Espólio de L.A.F.

Advogado(a): Não constituído

DESPACHO: "Conforme se observa na Sentença de fl. 33 e no documento de fl. 09 dos autos em epígrafe, houve um erro quanto ao número do lote objeto do arrolamento, e em se tratando de erro material cuja retificação não acarreta alteração substancial na decisão, não há óbices a sua correção, inclusive de ofício. Neste sentido: "O erro material é corrigível a qualquer momento, de ofício ou a requerimento da parte, sem que daí resulte ofensa à coisa julgada". ISTO POSTO, retifico a parte da sentença no que diz respeito ao número do lote objeto do presente inventário sob o rito de arrolamento, devendo passar a ser lido "lote n.º 07". Intime-se, devendo após as formalidades legais e a expedição da carta de adjudicação os autos retornarem ao arquivo. Cumpra-se. Palmas, 23 de agosto de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2009.0002.0674-6/0

Ação: Busca e Apreensão de Menores

Requerente: A.L.M.G.

Advogado(a): Amarantho Teodoro Maia

Requerido(a): Alessandro Carlos Ferreira

Advogado(a): Não constituído

DESPACHO: "Conforme se observa na assinatura constante à fl. 18v, o Advogado da parte recebeu a carta precatória em mãos, comprometendo-se a entregá-la no Juízo Deprecado, porém não consta nos autos o comprovante de entrega ou recebimento, apenas dos ofícios posteriores solicitando o cumprimento. Assim, considerando o lapso temporal existente, determino a intimação da parte autora, através de seus Patronos, para manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas se ainda tem interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção sem apreciação do mérito. Cumpra-se. Palmas, 05 de novembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0005.1981-9/0

Ação: Inventário

Requerente: S.R.J.B. e outros

Advogado(a): Ester de Castro Nogueira Azevedo

Requerido(a): Espólio de A.F.J.

Advogado(a): Willians Alencar Coelho

DESPACHO: "Os herdeiros e inventariante nomeados deverão ser intimados através de seus Patronos para manifestarem-se no prazo de 05 (cinco) dias acerca dos valores localizados através de consulta ao Sistema Bacenjud. Cumpra-se. Palmas, 05 de novembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0000.1411-3/0

Ação: Exceção de Incompetência

Requerente: J.R. DE S.

Advogado(a): Roberval Aires Pereira Pimenta

Requerido(a): N.B. DE A.

Advogado(a): Mila Barbosa Cosson

DESPACHO: "Tendo em vista a existência de prejudicialidade externa, o presente processo deverá permanecer suspenso até o julgamento do recurso de apelação interposto perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP, o que faço com suporte no art. 265, IV, a, do CPC. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que haja qualquer informação nos autos acerca daquele julgamento, o Excipiente deverá ser intimado através de seu Advogado para juntar aos autos certidão de inteiro teor do referido processo. Cumpra-se. Palmas, 20 de julho de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de direito."

Autos n.º: 2011.0003.0326-3/0

Ação: Inventário

Requerente: R.A. DE S.L.

Advogado(a): Roberto Nogueira

Requerido(a): Espólio de J. DA C.S.

Advogado(a): Não constituído

DESPACHO: "Intime-se a inventariante para efetuar a juntada das primeiras declarações, no prazo de 20 dias, nos termos do art. 993 do CPC. Cumpra-se. Palmas, 19 de setembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0004.1668-8/0

Ação: Habilitação de Crédito

Requerente: V.M.L.

Advogado(a): Wesley Carvalho Vasconcelos

Requerido(a): Espólio de E.C.A.

Advogado(a): Tatiana Borel Lucindo (Defensora Pública)

DESPACHO: "Intime-se os Requerido na pessoa de seu advogado para manifestação em 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 1057 do Código de Processo Civil. Cumpra-se Palmas, 16 de outubro 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0004.6078-4/0

Ação: Alvará Judicial

Requerente: D.A. DE C.S. e outros
 Advogado(a): Rita de Cassia Vattimo Rocha
 Requerido(a): Espólio de Osvaldo da Silveira
 Advogado(a): Não constituído

DESPACHO: "Conforme se infere do ofício de fl. 38, a conta em nome do *de cuius* foi encerrada em maio de 2000, ou seja, quando este ainda estava vivo, e não havendo saldos existentes, conforme fl. 31, determino a intimação da parte autora, através de seu Advogado constituído, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar se tem interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0005.2353-0/0

Ação: Execução de Alimentos
 Exequirente: G.M.C. DE A.M.
 Advogado(a): Murilo Brito
 Executado(a): A. DE A.M.
 Advogado(a): Não constituído

DESPACHO: "Intime-se o Exequirente para informar o n.º do CPF do Executado, em 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Palmas, 10 de setembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0005.6140-8/0

Ação: Alimentos
 Requerente: D.S.R.
 Advogado(a): Emanuelle Araújo Correia (Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade Católica do Tocantins)
 Requerido(a): D.M.R.T.
 Advogado(a): Não constituído

DESPACHO: "A parte autora deverá ser intimada através de seus Patronos para no prazo de 10 (dez) dias promover a citação do genitor, informando o endereço no qual o mesmo poderá ser localizado. Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0009.5093-5/0

Ação: Cautelar de Separação de Corpos
 Requerente: L.C.B. DA S.
 Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino (Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade Católica do Tocantins)
 Requerido(a): E.R. DE S.
 Advogado(a): Mary de Fátima F. de Paula (Defensora Pública)

DECISÃO: "ISTO POSTO, indefiro o pedido de realização de nova avaliação, devendo as partes ser intimadas para no prazo de 05 (cinco) dias manifestarem e requererem o que entenderem de direito. Não havendo novas impugnações ou requerimentos, os presentes autos deverão ser arquivados, após cumpridas as formalidades legais. Cumpra-se. Palmas, 10 de agosto de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0009.8494-5/0

Ação: Execução de Alimentos
 Exequirente: A.M. DE J. rep. Ivanilde Calaça Monteiro
 Advogado(a): Janay Garcia (Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade Católica do Tocantins)
 Executado(a): J. DE J.

Advogado(a): José Clarindo Francisco de Paula
 ATO ORDINATÓRIO: "Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJT/TO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, inciso XIII, encaminho os autos à parte autora para manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca da justificativa do Executado. Servidor".
 TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS/TO
 BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

Autos n.º: 2010.0003.7042-6/0

Ação: Divórcio
 Requerente(s): A; P. P. DE C. M M
 Advogado(a): PUBLIO BORGES ALVES
 Requerido(a): P. M. M..
 Advogado(a): CLAUDIO JOSE DE SOUZA

DESPACHO: Comunico a Vossa Excelência que no cumprimento da Carta Precatória de inquirição, oriunda de processo em tramite perante esse Juízo, foi designada audiência para o dia 21 de novembro de 2012, às 14 horas 30 minutos, Vara de Família e Sucessões da Comarca de Itumbiara-GO. Cumpra-se. Palmas, 27 de agosto de 2012. Adonias Barbosa da Silva Juiz de Direito.

Autos: 2008.0000.7051-0/0

Ação: ORDINARIA
 Requerente: M.C.P.A
 Advogado: FABIANA LUIZA SILVA TAVARES
 Requerido: R.A.S
 Advogado: RENATA MENESES DE MELO

"DESPACHO: Designo audiência conciliatória, instrução e julgamento para o dia 19 de dezembro de 2012, às 09h15min, devendo as partes ser intimadas a comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. Cumpra-se. Palmas 14 de agosto de 2012 – Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito".

Autos: 2008.0008.9069-0/0

Ação: DECLARATORIA
 Requerente: C.L.C
 Advogado: MAURICIO HAEFFNER
 Requerido: A.K.S e OUTROS

"DESPACHO: Designo nova data para o dia 19 de dezembro de 2012, às 09h00min, devendo as partes ser intimadas a comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. Cumpra-se. Palmas 19 de julho de 2012 – Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito".

Autos: 2006.0005.5587-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: A.P.R.C
 Advogado: FLAVIA GOMES DOS SANTOS
 Requerido: P.C.A.C

Advogado: PAULO PEIXOTO PAIVA
 "DESPACHO: ...designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de dezembro de 2012, às 09h15min, devendo as partes e seus Patronos ser intimados para comparecimento. Palmas, 20 de julho de 2012 – Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito".

Autos: 2007.0004.8165-1/0

Ação: EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS
 Requerente: E.B.S
 Advogado: CARLOS CANROBERT PIRES
 Requerido: C.B.J e OUTROS

"DESPACHO: Embora o Requerido tenha sido devidamente intimado da designação da audiência (certidão de fl. 140), o mesmo não compareceu na data mencionada. Porém, considerando-se também a ausência do Autor, designo nova data para o dia 18 de dezembro de 2012, às 09h00min, devendo as partes ser intimadas a comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. Cumpra-se. Palmas 16 de agosto de 2012 – Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito".

Autos: 2011.0006.2052-8/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 Requerente: M.C.R.S

Advogado: SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO(UFT)

Requerido: G.A.R

"DESPACHO: ...em seguida a audiência foi redesignada para o dia 6 de dezembro de 2012, às 09h30min, saindo os presentes intimados. Palmas, 7 de novembro de 2012 – Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito".

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0009.0407-2 - ORDINÁRIA

Requerente: GILMAR SEVERINO MARTINS

Adv.: EDIMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 2304

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Por próprio e tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto pelo Estado do Tocantins, em seus efeitos legais. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contrarrazões, no prazo e na forma da lei. Juntadas estas aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. Após, encaminhem-se estes autos, com as homenagens deste Juízo, ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de mister. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 17 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

AUTOS: 2007.0008.3859-2 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: ROSANGELA BATISTA LIMA

Adv.: ANDRÉSS DA SILVA CAMELO PINTO – OAB/TO 3920

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS – POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, nos termos do posicionamento jurisprudencial acima explicitado e pelas razões antes descritas, hei por bem em reconhecer, como de fato reconheço e declaro a nulidade da questão de n. 36 da prova intelectual da seleção para o curso de habilitação de sargentos da Polícia Militar do Estado do Tocantins, o que ora faço para determinar ao requerido, o Estado do Tocantins, que acresça à nota da requerente ROSANGELA BATISTA LIMA os pontos concernentes a questão retro mencionada, procedendo à sua reclassificação, caso figure dentro do número de vagas disponíveis, disponibilizando sua participação em inspeção de saúde física e, caso seja a mesma considerada apta, que seja seu nome inscrito no rol de candidatos convocados para a efetivação da matrícula no referido curso. Em razão da sucumbência, condeno o Estado requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do § 4º do Art. 20 do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, por força do artigo 475 do CPC. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se. Palmas, em 20 de setembro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

AUTOS: 2010.0005.8668-2 – RETIFICAÇÃO DE NOME EM DOCUMENTO PÚBLICO

Requerente: JARDEL CRUZ DE CARVALHO

Adv.: VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140 E GRAZIELA DE SOUZA REIS – OAB/TO 1801-B

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, julgo extinta a ação, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, incisos II, III e §1º, do Código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 19 de setembro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

AUTOS: 2010.0003.7027-2 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: ELETÍCIA OLIVEIRA DE MENESES

Adv.: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3683-B ANTÔNIO CESAR MELLO – OAB/TO 1423-B E OUTROS

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, julgo extinta a ação, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, incisos II, III e §1º, do Código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 19 de setembro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

AUTOS: 2008.0008.1618-0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: PAULO ANDRÉ NEGREIROS DE SOUZA

Adv.: ELIZANDRA BARBOSA SILVA PIRES – OAB/TO 2843 E OUTRA

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS DA PM/TO

Adv.: ANDRE LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, julgo extinta a ação, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º do Código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Custas, se houver, pelo impetrante (art. 26 do CPC), caso em que deverá ser intimado para efetuar o respectivo recolhimento, sob pena de anotação junto ao Cartório Distribuidor. Sem honorários, porque incabíveis à espécie (Sumula 512 do STF e 105 STJ). Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Publique-se, registre, intimem-se e Cumpra-se. Palmas, em 14 de setembro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

AUTOS: 2011.0002.8556-7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JOÃO DE SOUZA FILHO

Adv.: ELIZANDRA BARBOSA SILVA PIRES – OAB/TO 2843

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. (...). Intime-se e cumpra-se. Palmas, 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

AUTOS: 2011.0001.5246-0 - ORDINÁRIA

Requerente: WELDER LUIS BARBOSA CERQUEIRA

Adv.: DEFENSOR PUBLICO – DR. MARLON COSTA LUZ AMORIM

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após, colha-se o pronunciamento Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

AUTOS: 2011.0001.8068-4 - ORDINÁRIA

Requerente: LUCIANA CANTUARIA DE ALENCAR BARROS

Adv.: DEFENSOR PUBLICO – DR. MARLON COSTA LUZ AMORIM

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após, colha-se o pronunciamento Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

AUTOS: 2011.0001.8006-4 - ORDINÁRIA

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO TOCANTINS - SINTET

Adv.: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555 E BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRE LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Da contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e Cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

AUTOS: 2008.0009.2491-8 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: JAZIRENE FERREIRA DE SOUZA

Adv.: GESEMI MOURA DA SILVA OAB/DF 7928

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 Litisconsorte Passivo Necessário: PAULO ROBERTO LUZ
 Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES- OAB/TO 2365

DESPACHO: “Designo o dia 24 de janeiro de 2013 às 14:30 horas, para realização de audiência de Conciliação, instrução e julgamento, devendo a Escrivania providenciar as intimações necessárias à efetiva realização do ato. Intimem-se e Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0003.3052-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ANA PAULA DA ROCHA

Advogado: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA

Advogado: WYLYKSON GOMES DE SOUSA

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **dez dias** sobre a contestação de fls. 31/373.

Autos nº. 2010.0010.0945-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SONIA MARCIA GONÇALVES

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **dez dias** sobre a contestação de fls. 49/66.

Juizado Especial Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº : 032.2007.900.570-1

AÇÃO : COBRANÇA

REQUERENTE: SELMAN ARRUDA ALENCAR

ADVOGADO : ROGER DE MELLO OTANO

REQUERIDO : PAULO ROBERTO BORGES GUIMARÃES

ADVOGADO : JOÃO SÂNZIO ALVES GUIMARÃES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Esposa do Requerido **SRA. MARIA DAS GRAÇAS BATISTA GUIMARÃES**, residente na QD. 110 norte, al. 11, nº 01, Apto. 402, Edf. Solar das Varandas, Palmas/TO, estando em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada sobre o imóvel denominado “01 área de terreno rural constituída por lotes nºs 06 e 07, do Loteamento Santa Luzia, situado no município de Paraíso do Tocantins/TO”, bem como para querendo, no prazo de 15 dias, apresentar impugnação à penhora.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 12 de novembro de 2012. Eu, ELIANE MARIA DE SOUSA PEREIRA, Escrivã Secretária, o digitei.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5029444-10.2012.827.2729

Deprecante: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Seguro – BA.

Ação de origem: Obrigação de Fazer

Nº origem: 0004442-90.2011.805.0201

Requerente: Gisele Martins dos Santos

Advogada: Gilsea Maria de Azeredo - OAB/BA. 967-A

Advogada: Lanara Oliveira Bezerra DE Melo – OAB/BA. 22.212

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

Requerida: Eadcon – Sociedade de Educação Continuada Ltda

Advogada: Emanuela Cristina Garzella – OAB/BA. 25.414

Requerida: CENTRO ASSOCIAÇÃO BA – PORTO SEGURO - UNAI

Advogada: Geórgia da Silva Dias - OAB/BA. 18.777

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 10/12/2012 às 09h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Carta Precatória nº 5028483-69.2012.827.2729

Deprecante: 1ª Vara de Família da Comarca de Santa Maria – RS.

Ação de origem: Execução de Alimentos

Nº origem: 027/1.05.0044402-4

Exequente: Karolinne Rocha Pereira e outros

Adv. da Exqte.: Luiz Pedro Machado de Oliveira – OAB/RS. 31.568

Executado: Joaquim Rocha Pereira

Adv. do Extdo.: Annette Diane Riveros Lima – OAB/TO. 3066

OBJETO: Ficam as partes por meio de seus advogados intimadas da realização das praças nos referidos autos, com datas designadas para a primeira no dia 10/12/2012 às 13h30min e a segunda para o dia 15/01/2013 no mesmo local e horário, à porta principal do Fórum, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte requerente por seu advogado, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Ação de Falência nº. 5021903-23.2012.827.2729

Requerente: Banco Rural S/A

Advogado: André Ricardo Tanganeli – OAB/TO. 2315

Requerida: Prime Dist. de Produtos Industrializados Ltda

Advogado:

SENTENÇA: dispositivo final: (...) Posto isto, com base no acima delineado e fundamentado nos artigos 284 e 295, ambos do CPC, INDEFIRO a petição inicial e, sob a égide do artigo 267, I, do mesmo diploma processual, extingo o feito sem resolução de mérito. Custas na forma da lei. Sem honorários, pois não formada a relação processual. P.R.I. Transitada em julgado, baixem-se e arquivem-se os autos na forma da instrução Normativa 5, de 24.10.2011. Palmas – TO, em 05 de novembro de 2012. **Jorge Amâncio de Oliveira** - Juiz de Direito.

EDITAL**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PRAÇA****Carta Precatória nº. 5028483-69.2012.827.2729**

Deprecante: 1ª Vara de Família da Com. de Santa Maria - RS.

Ação de origem: Execução de Alimentos

Nº origem: 027/1.05.0044402-4

Exequente: Karolinne Rocha Pereira e outros

Executado: Joaquim Rocha Pereira

O Doutor **JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (10.12.12), às 13:30 horas, à porta principal do Edifício do Fórum local, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, nesta cidade, será vendido a quem mais der e maior lance oferecer acima do valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) o seguinte bem penhorado de propriedade do executado Joaquim Rocha Pereira, nos autos de Carta Precatória nº. 5028483-69.2012.827.2729 oriunda da 1ª Vara de Família da Comarca de Santa Maria – RS., extraído da Ação de Execução de Alimentos nº. 027/1.05.0044402-4 tendo como Exequente Karolinne Rocha Pereira e como executado Joaquim Rocha Pereira, a saber: 20 (vinte) hectares de um lote de terras rural, denominado Chácara Tiúba, localizado na Rodovia T0 – 050, sentido Palmas – Porto Nacional, Km 10, com limites e confrontações constantes na matrícula, com as seguintes benfeitorias: A) Uma casa residencial de um pavimento, com 192,00m2 de área construída, sendo 05 (cinco) quartos, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) sala, cozinha, despensa e área em volta (varanda). A construção edificada em de alvenaria e concreto, com cobertura em madeira e telhas plan, com piso com cerâmica e esquadrias metálicas, acabamento simples. A área (varanda) possui pilares de madeira torneada e cobertura de telhas plan. B) Um salão com ares de 168,00m2 aproximadamente, construído com pilares de madeira torneada, cobertura em madeira e telhas plan, piso de cimento liso, com parte mais alta (palco) construído em concreto; com dois banheiros e uma sala nos fundos; no pavimento superior há uma suíte de aproximadamente 32,00m2, com varanda, forro de gesso, esquadrias metálicas, piso cerâmica esmaltado; vidro temperado; C) Uma passarela que dá acesso ao salão medindo 2,00m X 2,00m, pisos e pilares de blocos de concreto, armação metálica na cobertura; D) Um salão de 135m2 de área construída, com pilares de madeira torneada, cobertura de madeira e telhas plan, piso de cimento grosso; E) Uma piscina medindo 5,00m x 11,00m x 1,40m, construída em azulejo, borda com calçamento em Pedro ornamental, cascata, parte rasa com cantos arredondados (precisando de reforma); E) Uma área com cerca de 5,50m x 40,00m sem cobertura, com cimento em concreto; F) Um campo de futebol society, cercado com tela de aço danificada em vários pontos; G) Uma casa de um pavimento com 176,00m2 de área construída, sendo uma suíte, um banheiro social, 02 quartos, cozinha e área em volta; H) Varanda, casa construída de alvenaria e concreto, coberta em madeira e telhas plan, piso em cerâmica, esquadrias metálicas e em vidro temperado, banheiro suíte com banheira, armário embutidos; I) No referido imóvel foram plantadas várias árvores frutíferas, com jabuticaba, limão, goiaba, manga, coco, etc; o terreno é cortado pela Grota Tiúba, servindo em alguns pontos como divisa natural com outros lotes, a água que abastece o imóvel e retirada de sistema, armazenada em caixa d'água distribuída por todo o imóvel; A ares localiza-se próximo ao Plano Diretor da cidade de Palmas com fácil acesso pela malha rodoviária através de transportes coletivo ou particular, possui energia elétrica.; as edificações encontra-se com aspecto de abandono, com telhas quebradas e paredes rachadas. avaliada em 28/01/2012 em R\$850.000,00 (oitocentos mil reais). Não Comparecendo licitante, desde já fica redesignado a 2ª Praça para o dia 15 de janeiro no ano de dois mil e treze no mesmo local e horário, para a venda a quem mais der (artigo 692 CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixado no placard do Fórum local. Pelo presente fica intimado o executado da designação supra, caso não seja possível sua intimação pessoal. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Palmas – Capital do Estado, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (12.11.2012). Eu, Escrivão Judicial que digitei e subscrevi. **JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA** - Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 484/2005****Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SUBSÍDIOS**

Requerente: ENOQUE DE SOUZA ALVES

Advogado: Dr. Lourival Venancio de Moraes – OAB/TO -171

Requerido: Município de São Salvador/TO

Advogado: Dr. Adalberto Elias de Oliveira. _ OAB/TO 265-A

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos às partes para tomarem ciência do cálculo de atualização do débito exequendo em favor do exequendo no valor /total de R\$ 115.865,38 (Cento e quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos. Palmeirópolis/TO, 12/11/2012. Nilvanir Leal da Silva - Escrivã

Autos nº 2009.0005.1796-2**Ação: COBRANÇA**

Requerente: José Pedro

Advogada: Da. Lidiane Teodoro de Moraes – OAB/TO -3493

Requerido: Município de São Salvador/TO

Advogada: Dra. Mery Ab-audi Ferreira Lopes – OAB/TO -572-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “ DEFIRO o pedido de fl. 205, devendo o autor juntar cópias autenticadas dos documentos desentranhados. Após, certifique-se o transitio em julgado da sentença e arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmeirópolis, 10 de outubro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº 2008.0009.4388-2/0**Ação: COBRANÇA**

Requerente: Divino Francelino da Silva

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albarnaz – OAB/TO -2607

Requerido: Java Nordeste Seguros S/A

Advogado:Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO – 13.721

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos às partes através de seus Advogados para manifestarem sobre o Laudo Médico Pericial constante dos autos - fls.153/157. PRAZO 10 DIAS.”

Autos nº 476/05**Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS SENHOR e POSSUIDOR**

Requerente: Wilton Gomes

Advogado: Dr. Adalberto Elias de Oliveira – OAB/TO -265-A

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado:Dr. Lourival Venancio de Moraes – OAB/TO 172

INTIMAÇÃO/SENTENÇA:”**NESTES TERMOS**, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, II do CPC. Condeno as partes de igual modo ao pagamento das custas e despesas processuais finais, em caso de não pagamento pelas partes no prazo legal, cumpra-se o provimento 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. P.R.I. Arquive-se. Palmeirópolis, 30 de maio de 2012 . Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

PARAÍSO**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 2012.0003.4330-1/0**

Ação: Busca e Apreensão.

Requerente(s): BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado : Dr. Hudson José Ribeiro - OAB/TO nº 4998.

Requerido(s): Cristiano Barbosa Silva

Adv do Executado(s): N i h i l

Intimação: Intimar o advogado da parte (REQUERENTE), Dr. Hudson José Ribeiro - OAB/TO nº 4998, para **no prazo de CINCO (5) DIAS**, manifestar-se da **Certidão da Oficial de Justiça de fls. 58**, que citou o requerido, mas deixou de proceder a busca e apreensão do bem constante, em virtude de não localizar o mencionado bem. Que a informação é de que o dito bem fora passado para terceiros, mas não soube informar o endereço. Ficando ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Autos nº 2011.0004.2038-3/0.

Ação: Reintegração de Posse.

Requerente(s): MANOEL MESSIAS BENÍCIO.

Advogado(a): Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B.

Requerido(s): PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO / TO.

Advogado(a): Dr(a). Gilberto de Sousa Lucena – OAB/TO nº 1186 e Dr(a). Elenice Araújo Santos Lucena – OAB/TO nº 1324.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte (REQUERENTE) – Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B, para tomar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrito: **SENTENÇA: “1. RELATÓRIO. ... 2. FUNDAMENTAÇÃO. ... 3. DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** ISTO POSTO, tendo em vista a ausência de prévio processo administrativo a amparar a exoneração do(a) servidor(a) autor(a), determino: **3.1** Mantenho os efeitos da antecipação de tutela concedida de reintegração do(a) autor(a) ao cargo público de MOTORISTA (documento f. 10) junto ao Município de Monte Santo, **determinado a imediata expedição de mandado de reintegração ao cargo, com cópia integral destes autos;** **3.2.** Reconheço e declaro a **NULIDADE** do ato de exoneração do(a) servidor(a) municipal/autor(a), devendo o **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/TO** proceder à **REINTEGRAÇÃO** do(a) autor(a) irregularmente exonerado(a) ao cargo por ele(a) anteriormente ocupado, bem como, pagar ao(à) mesmo(a) toda a remuneração e vantagens não recebidas e devidas (*inclusive aquelas decorrentes da progressão prevista no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município*) no período em que permaneceu afastado(a) da Administração Pública, **desde 01/janeiro/2009 até a data da efetiva reintegração**, com juros de 6% ao ano, até a entrada em vigor da Lei 11.960/09, a partir de quando, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; **3.3** Custas e despesas processuais pela municipalidade ré; **3.4** Condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios ao causídico do(a) autor(a), nos moldes do art. 20, §4º do Código de Processo Civil, que fixo em exatos R\$ 1.000,00 (um mil reais); **3.5** Decisão sujeita ao Duplo Grau de Jurisdição (art. 475, I, do CPC), pelo que vencidos e certificados os prazos de recursos voluntários, **devem estes autos ser enviados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em PALMAS, pelos correios** (AR), para reapreciação; **3.6** P.R.I. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de NOVEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.

Autos nº 2012.0001.1307-1/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exequente: ÉXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA por seu representante legal Adailton Batista da Fonseca.

Advogada: Dr(a). Hainer Maia Pinheiro - OAB/TO nº 2929 e outro

Executados: GUIMARÃES E CIA LTDA – ME e Sara Alves Guimarães e Vallim e Vallim Ltda

Advogado: N i h i l

Intimação: Intimar o(s) advogado(s) da parte (EXEQUENTE), para no prazo de CINCO (5) DIAS, manifestar(em)-se da **Certidão da Oficial de Justiça de fls. 26**, que citou a empresa VALLIM E VALLI LTDA por seu representante legal, mas deixou de citar a empresa GUIMARÃES E CIA LTDA – (Auto Socorro MM e Sara Guimarães), em virtude de não localizar os mesmos no mencionado endereço. Que no dito endereço existe uma casa desocupada e abandonada e segundo informação dos vizinhos a empresa acima mencionada e Sara Guimarães mudaram deste endereço há vários meses sem deixar seus parapeiros. Ficando ainda intimada a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Autos nº 2011.0004.2037-5/0.

Ação: Reintegração de Posse.

Requerente(s): BELCINA ALVES CARNEIRO DE BASTOS.

Advogado(a): Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B.

Requerido(s): PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO / TO.

Advogado(a): Dr(a). Gilberto de Sousa Lucena – OAB/TO nº 1186 e Dr(a). Elenice Araújo Santos Lucena – OAB/TO nº 1324.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte (REQUERENTE) – Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B, para tomar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrito: **SENTENÇA: “1. RELATÓRIO. ... 2. FUNDAMENTAÇÃO. ... 3. DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** ISTO POSTO, tendo em vista a ausência de prévio processo administrativo a amparar a exoneração do(a) servidor(a) autor(a), determino: **3.1** Mantenho os efeitos da antecipação de tutela concedida de reintegração do(a) autor(a) ao cargo público de PROFESSORA (documento f. 20) junto ao Município de Monte Santo, determinado a imediata expedição de mandado de reintegração ao cargo, com cópia integral destes autos; **3.2.** Reconheço e declaro a **NULIDADE** do ato de exoneração do(a) servidor(a) municipal/autor(a), devendo o **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/TO** proceder à **REINTEGRAÇÃO** do(a) autor(a) irregularmente exonerado(a) ao cargo por ele(a) anteriormente ocupado, bem como, pagar ao(à) mesmo(a) toda a remuneração e vantagens não recebidas e devidas (*inclusive aquelas decorrentes da progressão prevista no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município*) no período em que permaneceu afastado(a) da Administração Pública, **desde 01/janeiro/2009 até a data da efetiva reintegração**, com juros de 6% ao ano, até a entrada em vigor da Lei 11.960/09, a partir de quando, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; **3.3** Custas e despesas processuais pela municipalidade ré; **3.4** Condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios ao causídico do(a) autor(a), nos moldes do art. 20, §4º do Código de Processo Civil, que fixo em exatos R\$ 1.000,00 (um mil reais); **3.5** Decisão sujeita ao Duplo Grau de Jurisdição (art. 475, I, do CPC), pelo que vencidos e certificados os prazos de recursos voluntários, **devem estes autos ser enviados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em PALMAS, pelos correios** (AR), para reapreciação; **3.6** P.R.I. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de NOVEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.

Autos nº 2011.0004.2035-9/0.

Ação: Reintegração de Posse.

Requerente(s): SIRLEY MARQUES DA SILVA.

Advogado(a): Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B.

Requerido(s): PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO / TO.

Advogado(a): Dr(a). Gilberto de Sousa Lucena – OAB/TO nº 1186 e Dr(a). Elenice Araújo Santos Lucena – OAB/TO nº 1324.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte (REQUERENTE) – Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B, para tomar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrito: **SENTENÇA: “1. RELATÓRIO. ... 2. FUNDAMENTAÇÃO. ... 3. DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** ISTO POSTO, tendo em vista a ausência de prévio processo administrativo a amparar a exoneração do(a) servidor(a) autor(a), determino: **3.1** Mantenho os efeitos da antecipação de tutela concedida de reintegração do autor ao cargo público de motorista (símbolo 3.15) junto ao Município de Monte Santo, **determinado a imediata expedição de mandado de reintegração ao cargo, com cópia integral destes autos;** **3.2.** Reconheço e declaro a **NULIDADE** do ato de exoneração do(a) servidor(a) municipal/autor(a), devendo o **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/TO** proceder à **REINTEGRAÇÃO** do(a) autor(a) irregularmente exonerado(a) ao cargo por ele(a) anteriormente ocupado, bem como, pagar ao(à) mesmo(a) toda a remuneração e vantagens não recebidas no período em que permaneceu afastado(a) da Administração Pública, **desde 01/janeiro/2009 até a data da efetiva reintegração**, com juros de 6% ao ano, até a entrada em vigor da Lei 11.960/09, a partir de quando, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; **3.3** Custas e despesas processuais pela municipalidade ré; **3.4** Condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios ao causídico do(a) autor(a), nos moldes do art. 20, §4º do Código de Processo Civil, que fixo em exatos R\$ 1.000,00 (um mil reais). **3.5** P.R.I. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de NOVEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.

Autos nº 2011.0004.2034-2/0.

Ação: Reintegração de Posse.

Requerente(s): FRANCISCO FÁBIO BENÍCIO DA SILVA.

Advogado(a): Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B.

Requerido(s): PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO / TO.

Advogado(a): Dr(a). Gilberto de Sousa Lucena – OAB/TO nº 1186 e Dr(a). Elenice Araújo Santos Lucena – OAB/TO nº 1324.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte (REQUERENTE) – Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B, para tomar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrito: **SENTENÇA: “1. RELATÓRIO. ... 2. FUNDAMENTAÇÃO. ... 3. DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** ISTO POSTO, tendo em vista a ausência de prévio processo administrativo a amparar a exoneração do(a) servidor(a) autor(a), determino: **3.1** Mantenho os efeitos da antecipação de tutela concedida de reintegração do(a) autor(a) ao cargo público de MOTORISTA (documento f. 20) junto ao Município de Monte Santo, **determinado a imediata expedição de mandado de reintegração ao cargo, com cópia integral destes autos;** **3.2.** Reconheço e declaro a **NULIDADE** do ato de exoneração do(a) servidor(a) municipal/autor(a), devendo o **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/TO** proceder à **REINTEGRAÇÃO** do(a) autor(a) irregularmente exonerado(a) ao cargo por ele(a) anteriormente ocupado, bem como, pagar ao(à) mesmo(a) toda a remuneração e vantagens não recebidas e devidas (*inclusive aquelas decorrentes da progressão prevista no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município*) no período em que permaneceu afastado(a) da Administração Pública, **desde**

01/janeiro/2009 até a data da efetiva reintegração, com juros de 6% ao ano, até a entrada em vigor da Lei 11.960/09, a partir de quando, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; **3.3** Custas e despesas processuais pela municipalidade ré; **3.4** Condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios ao causídico do(a) autor(a), nos moldes do art. 20, §4º do Código de Processo Civil, que fixo em exatos R\$ 1.000,00 (um mil reais); **3.5** Decisão sujeita ao Duplo Grau de Jurisdição (art. 475, I, do CPC), pelo que vencidos e certificados os prazos de recursos voluntários, **devem estes autos ser enviados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em PALMAS, pelos correios (AR), para reapreciação; 3.6** P.R.I. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de NOVEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

Autos nº 2011.0004.2033-2/0.

Ação: Reintegração de Posse.

Requerente(s): ELENICE RIBEIRO BARROS DE LIMA.

Advogado(a): Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B.

Requerido(s): PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO / TO.

Advogado(a): Dr(a). Gilberto de Sousa Lucena – OAB/TO nº 1186 e Dr(a). Elenice Araújo Santos Lucena – OAB/TO nº 1324.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte (**REQUERENTE**) – Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B, para tomar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrito: **SENTENÇA: “1. RELATÓRIO. ... 2. FUNDAMENTAÇÃO. ... 3. DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** ISTO POSTO, tendo em vista a ausência de prévio processo administrativo a amparar a exoneração do(a) servidor(a) autor(a), determino: **3.1** Mantenho os efeitos da antecipação de tutela concedida de reintegração do(a) autor(a) ao cargo público de PROFESSORA (documento f. 19) junto ao Município de Monte Santo, **determinado a imediata expedição de mandado de reintegração ao cargo, com cópia integral destes autos; 3.2.** Reconheço e declaro a **NULIDADE** do ato de exoneração do(a) servidor(a) municipal/autor(a), devendo o **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/TO** proceder à **REINTEGRAÇÃO** do(a) autor(a) irregularmente exonerado(a) ao cargo por ele(a) anteriormente ocupado, bem como, pagar ao(à) mesmo(a) toda a remuneração e vantagens não recebidas e devidas (*inclusive aquelas decorrentes da progressão prevista no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município*) no período em que permaneceu afastado(a) da Administração Pública, **desde 01/janeiro/2009 até a data da efetiva reintegração**, com juros de 6% ao ano, até a entrada em vigor da Lei 11.960/09, a partir de quando, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; **3.3** Custas e despesas processuais pela municipalidade ré; **3.4** Condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios ao causídico do(a) autor(a), nos moldes do art. 20, §4º do Código de Processo Civil, que fixo em exatos R\$ 1.000,00 (um mil reais); **3.5** Decisão sujeita ao Duplo Grau de Jurisdição (art. 475, I, do CPC), pelo que vencidos e certificados os prazos de recursos voluntários, **devem estes autos ser enviados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em PALMAS, pelos correios (AR), para reapreciação; 3.6** P.R.I. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de NOVEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

Autos nº 2012.0005.0348-1/0

Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Exequente(s): CELSO JOSÉ DALBEN e outros.

Advogada.: Dr. Ricardo Ortiz Camargo – OAB/SP nº 91.467.

Executado(s): D GRAU FOTOS FORMATURA PINHEIRO DE SOUSA E DIOMILSON DE JESUS SANTOS.

Adv. do Executado(s): N i h i l

Intimação: Intimar o(s) advogado(s) da parte (EXEQUENTE), Dr. Ricardo Ortiz Camargo – OAB/SP nº 91.467, para **no prazo de CINCO (5) DIAS**, manifestar-se da **Certidão da Oficial de Justiça de fls. 18**, que, citou o réu, mas que ainda, decorreu o prazo da lei e o executado não quitou o débito e nem apresentou bens a penhora. E que deixou de proceder a penhora em bens do executado, devido não encontrar nada em seu nome. ainda intimado(s)(as) a manifestar(em)-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Autos nº 2011.0012.1965-3/0

Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Exequente(s): ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA e SÓCIOS.

Advogada.: Dr. João Gaspar Pinheiro de Sousa – OAB/TO nº 41 e Dr. Hainer Maia Pinheiro - OAB/TO nº 2.929 e Dr(a) Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2.123 .

Executado(s): D GRAU FOTOS FORMATURA PINHEIRO DE SOUSA E DIOMILSON DE JESUS SANTOS.

Adv. do Executado(s): N i h i l

Intimação: Intimar o(s) advogado(s) da parte (EXEQUENTE), para **no prazo de CINCO (5) DIAS**, manifestar(em)-se da **Certidão da Oficial de Justiça de fls. 22**, que citou a empresa D GRAU FOTOS FORMATURAS E EVENTOS LTDA, na pessoa do Sr. Diomilson de Jesus Santos, mas decorreu o prazo da lei e o devedor não quitou o débito e nem apresentou bens a penhora. E que deixou de proceder a penhora, devido não localizar bem do executado. Ficando ainda intimado(s)(as) a manifestar(em)-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Autos nº 2009.0010.4756-0/0

Ação: Execução de Sentença/Cumprimento de sentença.

Exequente: LOPES E MARINHO LTDA.

Advogado: Dr(a). Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340

Executado: BERNARDINO RODRIGUES BARROS e MARIA GOMES DE SOUSA BARROS.

Advogado: N i h i l

Intimação: Intimar o advogado da parte exequente, Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4340, para no prazo de CINCO (5) DIAS, manifestar-se das Certidões do Oficial de Justiça de fls. 35, que deixou de intimar a requerida – **Maria Gomes de Sousa Barros**, devido a mesma encontrar viajando para o Estado de Goiás, segundo informação do Sr. Bernardino, que não soube informar a data precisa de seu retorno a esta cidade. E conforme Certidão de fls. 37, deixou de intimar, devido a mesma não residir no referido endereço, segundo informação do atual morador do dito endereço. Ficando ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Processo nº: 2010.0011.6732-2/0

Natureza da Ação: Ação de Busca e Apreensão dom Pekkido de Liminar.

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado (a): Dra. Welves Konder Almeida Ribeiro - OAB/TO nº 4950.

Requerido(s): José Eduardo dos Santos Paiva .

Advogado(a): Dr. Anildo da Silva Macedo – OAB/TO nº 5.055.

Intimação: Intimar o(s) advogado(s) da(s) parte(s) (REQUERENTE e REQUERIDA), do inteiro teor da sentença de fls. **98/102**, que segue transcrito parcialmente. Sentença... **3 DISPOSITIVO/CONCLUSÃO** – Isto posto, com fundamento no artigo 3º e incisos do Decreto-lei 911/69 JULGO PROCEDENTE o pedido contido na ação, de busca e apreensão, para declarar rescindido o contrato e consolidando nas mãos do(a) requerente autor(a) o domínio, a posse plena e exclusiva do veículo descrito no contrato e nestes autos. Levante-se o depósito judicial do bem, entregando-o ao autor, facultada a venda do bem pelo(a) autor(a), na forma do artigo 3º, § 5º do Decreto-lei 911/69. Transitado em julgado, certificado nos autos, cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto-lei 911/69, **oficiando-se ao Detran** onde registrado o veículo e a alienação fiduciária sobre o mesmo, com cópias da petição **inicial liminar, contestação e certidão do trânsito em julgado**, comunicando-lhe (ao Detran) estar o (a) autor(a) autorizado(a) a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam no autos os títulos a eles colacionados. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como verba honorária ao favor do advogado do autor, que, na forma do § 4º do art. 20 do CPC, fixo em exatos 10% (dez por cento) do valor da causa, devidamente atualizado a partir desta decisão, pelo INPC-IBGE e mais juros moratórios de 12% (doze pontos percentuais) ao ano (NCC, art. 406). Paraíso do Tocantins (TO), 31 de MAIO de 2012. Juiz, Dr. ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, o digitei e subscrevi.*

APOSTILA**Autos nº 2011.0004.2033-2/0.**

Ação: Reintegração de Posse.

Requerente(s): ELENICE RIBEIRO BARROS DE LIMA.

Advogado(a): Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B.

Requerido(s): MUNICÍPIO DE MONTE SANTO / TO.

Advogado(a): Dr(a). Gilberto de Sousa Lucena – OAB/TO nº 1186 e Dr(a). Elenice Araújo Santos Lucena – OAB/TO nº 1324.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte (**REQUERENTE**) – Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B, para tomar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrito: **SENTENÇA: “1. RELATÓRIO. ... 2. FUNDAMENTAÇÃO. ... 3. DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** ISTO POSTO, tendo em vista a ausência de prévio processo administrativo a amparar a exoneração do(a) servidor(a) autor(a), determino: **3.1** Mantenho os efeitos da antecipação de tutela concedida de reintegração do(a) autor(a) ao cargo público de PROFESSORA (documento f. 19) junto ao Município de Monte Santo, **determinado a imediata expedição de mandado de reintegração ao cargo, com cópia integral destes autos; 3.2.** Reconheço e declaro a **NULIDADE** do ato de exoneração do(a) servidor(a) municipal/autor(a), devendo o **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/TO** proceder à **REINTEGRAÇÃO** do(a) autor(a) irregularmente exonerado(a) ao cargo por ele(a) anteriormente ocupado, bem como, pagar ao(à) mesmo(a) toda a remuneração e vantagens não recebidas e devidas (*inclusive aquelas decorrentes da progressão prevista no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município*) no período em que permaneceu afastado(a) da Administração Pública, **desde**

01/janeiro/2009 até a data da efetiva reintegração, com juros de 6% ao ano, até a entrada em vigor da Lei 11.960/09, a partir de quando, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; **3.3** Custas e despesas processuais pela municipalidade ré; **3.4** Condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios ao causídico do(a) autor(a), nos moldes do art. 20, §4º do Código de Processo Civil, que fixo em exatos R\$ 1.000,00 (um mil reais); **3.5** Decisão sujeita ao Duplo Grau de Jurisdição (art. 475, I, do CPC), pelo que vencidos e certificados os prazos de recursos voluntários, **devem estes autos ser enviados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em PALMAS, pelos correios (AR), para reapreciação;** **3.6** P.R.I. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de NOVEMBRO de 2012. **Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível**". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2006.0007.7926-9 – Ação de dissolução de sociedade de Fato

Requerente: Rubem Assmus

Advogado: Iara Maria Alencar, OAB/TO- 78

Requerido: Margarete Rosemere Boeira dos Reis

Advogada: Sônia Maria França, OAB/TO- 07-B

Fica os advogados das parte Intimadas da Sentença no teor seguinte: " Rubem Assmus ajuíza ação de dissolução de sociedade de fato em face de Margarete Rosemere Boeira dos Reis. Sustenta que viveu em união estável com a requerida por mais de 12 anos e que esta, aproveitando sua ausência da cidade, abandonou o lar levando consigo todos os objetos tendo alugado a casa a terceiros sem sua autorização. Argumenta que possui o usufruto vitalício do referido imóvel e, ao final, requer a procedência da ação assegurando-lhe 50% do imóvel e liminarmente a retirada da inquilina de sua residência. Juntou documentos. Citada a ré contestou alegando, preliminarmente, carência da ação e que conviveu com o autor 16 anos e que foi este quem lhe abandonou com dois filhos. Acrescenta que o imóvel mencionado na inicial pertence a um dos filhos do casal e está com usufruto ao autor e que o valor de R\$9.500,00 são provenientes de venda de bens que pertenciam a si mesma. Finaliza requerendo a extinção ou improcedência da ação. Juntou documentos. Intimado o réu impugnou. As partes intimadas para produção de provas e comparecimento em audiência, mantiveram-se inertes, dando o magistrado da época, como encerrada a instrução. O Ministério Público pugnou pela procedência parcial da ação. RELATADOS. DECIDO. O pedido de liminar contido na inicial não foi apreciado, tendo perdido sua natureza. A preliminar de contestação baseada na carência da ação não procede, posto que o autor possui interesse e legitimidade para postular em juízo o bem jurídico posto em debate. Como bem colocado pelo Ministério Público, as partes se desinteressaram pela demanda e sequer produziram provas, mesmo que tenham sido instigadas a fazê-lo. Neste sentido, restaram unicamente comprovadas as alegações das partes que não foram impugnadas, dentre elas a existência da união estável, mesmo que sem ser possível delimitar o tempo. Não restaram comprovadas as alegações do abandono do lar pela requerida, o aluguel de imóvel para terceira pessoa e apropriação indevida de dinheiro ou bens. Já quanto a existência de bem adquirido pelas partes quando da constância da união, as provas documentais juntadas, demonstram que não chegaram a amealhar bens, posto que os que são mencionados na ação pertencem a terceiros. Quanto a possível ocorrência de prática de crime, tal já se encontra sendo apurado pela polícia judiciária como constam das peças juntadas pelo autor. Sendo assim, julgo parcialmente procedente a presente ação, para tão somente reconhecer a união estável entre as partes e dissolve-la. Sem custas e honorários (assistência judiciária e sucumbência recíproca - Súmula 306 do STJ). Intime-se autor via advogado e pelo DJ, intime-se a requerida pelo DJ e o Ministério Público pessoalmente. Transitada em julgado, archive-se com baixas e anotações. PRC. Pso, 14 de setembro de 2012. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei.

Autos n. 4713/1997- Ação de Inventário

Requerente: Leone Magalhães dos Reis e outros

Advogado: Dr. Gedeon Batista Pitaluga, OAB/TO- 716

Requerido: Leontino Marinho dos Reis

Fica o Advogado dos autores intimado para cumprir o despacho a seguir transcrito: Observe que os imóveis rurais denominados Fazenda Novo Horizonte e Fazenda São Bento, arroladas entre os bens do espólio são objetos de litígio, já que teriam sido alienadas pela inventariante em 1998, cuja legalidade da transação está sendo discutida nos autos da Ação Anulatória em apenso, feito nº 2010.0002.8180-6. Desse modo, e seguindo a linha do despacho de fl. 140, a litigiosidade sobre os bens, cuja solução envolve questão de alta indagação e necessita de dilação probatória, não pode ser dirimida no procedimento de inventário ou arrolamento, conforme inteligência do artigo 984 do CPC. Por fim, caso o negócio jurídico seja anulado, as propriedades rurais que não integraram a partilha poderão ser objetos de sobrepartilha. Isto Posto, determino que as propriedades rurais denominadas Fazenda São Bento, consistente de parte do lote n- 85 do loteamento Ribeirão Piedade, em Monte Santo -TO e Fazenda Novo Horizonte, consistente no lote 29 do loteamento Ribeirão Piedade, em Divinópolis-TO, **sejam excluídas da partilha**. Em razão disso, intemem-se a inventariante para, **no prazo de 10 dias**, retificar as últimas declarações, o plano de partilha e a forma de pagamento com indicação de eventuais adjudicações. Na mesma oportunidade deverá promover a juntada das certidões negativas atinentes aos tributos municipais bem como proceder ao recolhimento do ITCMD. Cumpridas as exigências, tornem os autos conclusos. Intemem-se. Paraíso do Tocantins, 03 de fevereiro de 2011. (a) William Trígilio da Silva, Juiz Substituto". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0010.5247-9– Ação Penal

Acusados: Renato carneiro Alencar e Outros

Vítima: Sérgio Marcos Pereira de Santana

Infração: Art. 121, § 2º, inciso II, c/c as regras de extensão contidas nos art. 14, inciso II e 29, "Caput" do CPB.

Advogados: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO, MATEUS ROSSI RAPOSO e GUSTAVO LASSENGE CUNHA DE ALENCAR

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados dos acusados Dr. HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 797, DR. MATEUS ROSSI RAPOSO, brasileiro, inscrito na OAB/TO sob nº 2978 e GUSTAVO LASSANGE CUNHA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 2312, INTIMADOS, para apresentar suas Alegações em Forma de Memoriais dos seus Constituintes no prazo de 05 (cinco) dias.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.0118-2/ COBRANÇA

Requerente: FERNANDO JOAQUIM MACIEL

Advogado: Dr(a). Douglas Carvalho Rosa – OAB-TO 17877

Requerido: T. R. PREDIGER

CERTIDÃO: "Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designo Audiência de Conciliação para o dia 17/12/2012, Às 14:30 horas. Paraíso do Tocantins – TO, 30 de outubro de 2012 (ass.) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária."

PARANÁ

1ª Escrivânia Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0011.2669-3

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Jowil Com de Sucatas Ltda

Advogado: Roberto Tadeu Rubini OAB/SP 131.876

Requeridos: Edson Senhorinho de oliveira e Outros

Advogada: América Bezerra Gerias e Menezes OAB/TO 4368 e AOB/GO 21.470

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo o recurso de apelo em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões em 15 (quinze) dias. Após, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Paranã, 22/10/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2011.0012.3640-3

Ação: Rescisão Contratual

Requerentes: Iuao Morissugui e Maria Yasue Morissugui

Advogada: América Bezerra Gerias e Menezes OAB/TO 4368

Requerido: José Ramalho Pereira

Advogado: Dourivaldo Rodrigues de Aquino OAB/BA 32.115

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para, em 10(dez) dias, cumprir o disposto no artigo 232, § 1º do CPC, sob pena de extinção. Paranã, 22/10/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2011.0009.0621-9

Ação: Cobrança

Requerentes: Antônio Caldas do Vale Paranã e Mamédio Alves Magalhães Sobrinho

Advogada: América Bezerra Gerias e Menezes OAB/TO 4368 e OAB/GO 21470

Requerido: Prefeitura Municipal de Paranã – Tocantins, rep. Por Edymêe de Cássia Pereira da Costa Tocantins

Advogado: José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2.308-B

Advogada: Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4.056-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo o recurso de apelo em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões em 15 (quinze) dias. Após, remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça. Paranã, 22/10/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2010.0009.3019-7

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Honorata Lázaro dos Santos

Advogada: Am érica Bezerra Gerias e Menezes OAB/TO 4368

Requerido: Laurêncio Cesário de Torres

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ouça-se o autor em 5 (cinco) dias. Paranã, 22/10/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2011.0004.9329-1

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Domicio Lázaro dos Santos

Advogada: Am érica Bezerra Gerias e Menezes OAB/TO 4368

Requerido: Ludugério Cesário de Torres

Advogado: Rafael Wilson de Mello Lopes OAB/SP 261.141

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ouça-se o autor em 10 (dez) dias, sobre a contestação. Paranã, 30/10/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2007.0001.9354-0

Ação: Interdito Proibitório

Requerentes: Eduardo Henrique Soares Ribeiro e Vera de Castro Fonseca Ribeiro

Advogado: Rodrigo Fonseca Ribeiro OAB/GO 19.322

Advogada: Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

Requerido: Paulinho da Conceição Santos

Advogado: Carlos Soares da Rocha OAB/GO 9567

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Aplico o artigo 453, § 2º, CPC, e deixo de ouvir eventuais testemunhas arroladas pelo requerido. Pautem-se nova audiência de instrução e julgamento para a oitava das testemunhas do autor. Proceda-se às intimações necessárias. Paranã, 30/10/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei. **AGENDAMENTO DE AUDIÊNCIA** Cumprindo determinação do despacho do MM. Juiz de Direito desta Comarca, agendo a audiência de instrução e julgamento para o dia **29/01/2013, às 16:30 horas. Intimem-se. Paranã, 08 de novembro de 2012.**

Autos nº 2012.0000.3370-1

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Estevam Pereira de Aguiar

Advogada: Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

Requerido: Virgílio Pereira dos Santos

Advogado: Valdeon Roberto Glória OAB/TO 685-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tratando-se de efeito conexão serão instruídos conjuntamente. Cumpra-se no apenso. Paranã, 26/10/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2012.0000.3369-8

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Virgílio Pereira dos Santos

Advogado: Valdeon Roberto Glória OAB/TO 685-A

Requerido: Estevam Pereira de Aguiar

Advogada: Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Pautem-se audiência de instrução e julgamento. Caso o autor pretende a intimação das testemunhas indicadas nos rol de fls. 55, deverá indicar seus endereços, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 26 de outubro 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei. **AGENDAMENTO DE AUDIÊNCIA** Cumprindo determinação do despacho do MM. Juiz de Direito desta Comarca, agendo a audiência de instrução e julgamento para o dia **29/01/2013, às 15:00 horas. Intimem-se. Paranã, 08 de novembro de 2012.**

Autos nº 2011.0005.6281-1

Ação: Usucapião

Requerente: Raulindo Rodrigues Mendonça

Advogada: Lidimar Carneiro Pereira Campos OAB/TO 1359

Requerido: Espólio de João Souza Ferreira e Sua Esposa Roberta Nunes Ferreira

Advogada: Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Paranã, 29/10/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2007.0001.9360-5

Ação: Usucapião

Requerente: Tiago Ferreira Fernandes Cirqueira

Advogado: Valdeon Roberto Glória OAB/TO 685-A

Requerido: Mardem Garcia Carneiro

Requerida: Noênia Fernandes Soares

Advogado: Luiz Alberto da Silva OAB/GO 14.907

Advogado: Antônio Feitosa Neto OAB/GO 22.482

Advogada: Luciana Luiza de Castro OAB/GO 20.872

Requeridos: Elson de Almeida e José Antônio de Oliveira

Defensora Pública Curadora Especial: Cerise Bezerra Lino Tocantins OAB/TO 569-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ouça-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias. Após, vista ao MP. Paranã, 29/10/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei. OBS: Contestação de fls. 284/286.

PEDRO AFONSO**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2012.0003.3019-6/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Execução de Título Extrajudicial
 Exequirente: Eletro Comércio e Serviço de Produtos Eletrônicos Ltda
 Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB/TO 3138
 Requerido: Lizandro Soares da Silva

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Isto posto, homologo, por sentença, nos moldes do parecer do MP, e da vontade das partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada, e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC e 269, III do Código de Processo Civil, posto que o acordo está consentâneo ao que define o ordenamento jurídico. Libere-se a existência de constrição judicial, arrestos ou penhoras, se houver. Custas pelo Requerente, sem honorários. Autorizo o desentranhamento de documentos se requerido. Em caso de assistência judiciária pedida pelo requerente, determino que se obedeça ao disposto no artigo 12 da LAJ. Anote-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 30 de outubro de 2012. (a) Luciana Aglantzakís – Juíza Titular".

AUTOS Nº: 2009.0002.8898-0/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Cobrança
 Requerente: Sonora Auto Peças, na pessoa de seu rep. legal Fernando Gradin
 Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB/TO 3138
 Requerido: Construtora Jalapão

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Ao exequirente para ciência da C. Precatória de Palmas e movimentar o feito em 72h, sob pena de extinção. PA, 30.10.2012. (a) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza Titular".

AUTOS Nº: 2006.0007.5477-3/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Reparação de danos materiais c/c danos morais
 Requerente: Itano Arruda Nunes
 Advogado: Carlos Alberto Dias Noleto – OAB/TO 906
 Requerido: José Wellington Martins Tom Belarmino
 Advogada: José Pereira de Brito – OAB-TO 151-B

INTIMAÇÃO DE DECISÃO "No presente caso se o juiz que me antecedeu entendeu que não havia começo de prova escrita é fato que é afeto ao mérito da causa e no meu entender suprível em sede de apelação. Assim, conheço o presente recurso e julgo improcedente os embargos declaratórios porquanto inexistente obscuridade, contradição ou omissão. Intime-se. Pedro Afonso, 30 de outubro de 2012. (a) Luciana costa Aglantzakís – Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0008.5626-0/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Execução de Sentença
 Exequirente: Zacarias Alves Bezerra
 Advogado: Carlos Alberto Dias Noleto – OAB/TO 906
 Executado: Salvador Pinheiro
 Advogada: Teresa de Maria Bonfim Nunes – Defensora Pública

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Defiro novo prazo que estipulo em 01 (hum) ano e somente após esse analise o segundo pedido, devendo a parte oficiar aos órgãos de conta própria, pois a quebra do sigilo requer justificativa plausível. PA, 30.10. 2012. (a) Luciana costa Aglantzakís – Juíza de Titular".

AUTOS Nº: 2012.0000.2696-9/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Execução de Honorários Advocatícios
 Exequirente: Carlos Alberto Dias Noleto
 Advogado: Elton Valdir Schmitz -OAB-TO 4364
 Executado: David Yi Lan Liu e outros

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Ao exequirente para movimentar o feito indicando o endereço ou requerendo o desentranhamento das peças por não ser possível a citação por edital no rito do JEC. 30.10. 2012. (a) Luciana costa Aglantzakís – Juíza de Titular".

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº: 2012.0004.3461-7/0**

Natureza da ação: Ação Penal
 Autor: Ministério Público
 Réu: José Rodrigues Dias
 Advogado: Dr. Carlos Alberto Dias Noleto – OAB-TO 906 e Dr. Elton Valdir Schmitz – OAB-TO 4364

DESPACHO: "Vistas ao apelante para contrarrazões, Após, ao apelado para razões de contrariedade. Pedro Afonso, 14 de junho de 2012. Ass) M. Lamenha de Siqueira – Juiz de Direito."

Processo nº: 2008.0003.7888-3/0

Natureza da ação: Ação Penal
 Autor: Ministério Público
 Réu: Domingos Gomes dos Santos Neto
 Advogado: Dra. Francielle Paola Rodrigues Barbosa – OAB-TO 4436

DESPACHO: "Vistas sucessivas à acusação e defesas, apresentação das derradeiras alegações. Cumpra-se. Pedro Afonso, 23 de maio de 2012. Ass) M. Lamenha de Siqueira – Juiz de Direito."

Processo nº: 2010.0009.9594-9/0-B

Natureza da ação: Ação Penal
 Autor: Ministério Público
 Réu: Alessandro Oliveira de Lima
 Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros – OAB-TO 2899

DESPACHO: "Ouça-se a defesa, no prazo de cinco dias, acerca da dispensa ou substituição da testemunha não encontrada. Advirta-se que o transcurso, *in albis*, do prazo para manifestação importará em sua dispensa tácita. Cumpra-se. Pedro Afonso, 17 de abril de 2012. Ass) M. Lamenha de Siqueira – Juiz de Direito."

Processo nº: 2007.0001.2048-9/0

Natureza da ação: Ação Penal
 Autor: Ministério Público
 Réu: Raimundo Alves Pinto Filho
 Advogado: Dr. Elton Valdir Schmitz – OAB-TO 4364

DESPACHO: "Vistas a defesa do apenado. Cumpra-se. Pedro Afonso, 29 de maio de 2012. Ass) M. Lamenha de Siqueira – Juiz de Direito."

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2008.0001.1783-4/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequentes: MP., em favor de C. J. F. de S. e Outro, rep. por s/mãe Mª ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS

Executado: PEDRO MESSIAS DE SOUZA

Advogados: Drs. NADIN EL HAGE – OAB/TO nº 19 A e JANEILMA DOS SANTOS LUZ – OAB/TO nº 3822

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 65: "Vistos. (...) Isto posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, III, do CPC, julgo extinto o feito com julgamento do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas por estar sob o palio da assistência judiciária. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 12/11/12. ..."

AUTOS nº 2011.0009.7523-7/0

AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerentes: MARTA ALVES DA SILVA e EDIMAR AMADEU DA SILVA

Advogado: Defensoria Pública

Requeridos: JÚLIO PEREIRA MENDES e LUCINEIA FERREIRA LIMA

Curadora Especial: Drª. JOCREANY DE SOUZA MAYA – OAB/TO nº 2.443

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 41: "Vistos. (...) ISTO POSTO, defiro a guarda definitiva de M. F. M., aos autores MARTA ALVES DA SILVA e EDIMAR AMADEU DA SILVA, mediante termo de Guarda e Responsabilidade nos autos, com fundamento no artigo do 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente. P.R.I. Cumpridas as demais formalidades legais, arquivem-se. Peixe, 12/11/12. ..."

AUTOS nº 2008.0001.1783-4/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequirente: P. C. L.B., rep. por s/genitora MARINEZ LOPES BORGES

Advogada: Drª. ANGÉLICA DE QUEIROZ CAVALCANTE – OAB/TO nº 3.124

Executado: PEDRO NORBERTO NOLETO BRITO

Advogado: Não consta

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 51: "Vistos. (...) Isto posto, com arrimo no artigo 267, III do CPC, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito. Sem custas por estar sob o palio da justiça gratuita. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Peixe, 12/11/12. ..."

AUTOS nº 2012.0001.8232-4

Carta Precatória

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ MELO – OAB/TO 779-A

Requerido: PAULO DE ALMEIDA COSTA e VERA LÚCIA ALVES

Advogado: Dr. FÁBIO JOSÉ LONGADO – OAB/GO 9020

Ficam as partes INTIMADAS para manifestação, no prazo de 10(dez) dias, sobre o LAUDO DE AVALIAÇÃO de fls. 36, 37 e 38.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4748-6

Ação: Repetição de Indébito

REQUERENTE: VIAÇÃO JAVAÉ

ADVOGADO (A): Dr. Anaymur Cassyus Vieira de Oliveira – OAB/GO 9899 e Dr. Juvenal Klayber Coelho – OAB/TO 182-A

REQUERIDO: BB LEASING S.A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Dr. Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO1250-B – Dr. Aloizio Mazzarolo – OAB/TO 5239-B e Dr. Miler Ferreira Menezes – OABTO 3060

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO: Nego provimento aos embargos de declaração de folhas 1059/1062. Não se pode permitir a utilização dos embargos com o real escopo de revisão do julgado, mormente quando ausentes os requisitos insculpidos no artigo 535 do Estatuto Instrumental Civil. A perícia fora homologada (fls. 816/818), ficando o assunto agora relegado ao segundo grau de jurisdição (fls. 934/960). Por fim, relativamente aos honorários, com razão a parte demandada. Malgrado a fixação de folhas 484/485, mister se faz destacar que existiu o bloqueio de R\$ 2.056.320,12 pro impulso e consequência de cálculos da parte autora (fl. 512). Mas a quantia final acabou sendo fixada em patamar muito inferior, ou seja, R\$ 1.762.283,61 (fl. 818). O assunto mereceria apreciação quando do julgamento da impugnação ofertada. Ausente decisão naquela oportunidade, deverá a matéria ser dirimida nesta. Assim, revejo os honorários antes fixados para fins da fase de cumprimento do julgado. Por consequência, decido que nesta fase até final liquidação, as despesas, bem como honorários, deverão ser recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre as partes, e modo que mantenho inalterados os cálculos já homologados no particular. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 06 de novembro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5005-3

Ação: Declaratória de Nulidade de Título de Domínio c/c Cancelamento de Registro Imobiliário

REQUERENTE: CELSO TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO (A): Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B

REQUERIDO: ERMICIO PARENTE ENGENHARIA LTDA E OUTROS

ADVOGADO: Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO: Diante do exposto, julgo ausente qualquer providência pendente neste processado, alusiva ao cumprimento do julgado – no que toca à determinação pelo segundo grau de jurisdição de imissão na posse do imóvel denominado "Corrego do Pau" pelo recorrente Celso Teixeira da Silva. Esta conclusão lógica para mim a esta altura, sob pena de afronta ao CPC, art. 472. Eventual inconformismo deverá ser expressado diretamente via recurso pra de vez e, se a hipótese, ser exaurida a matéria definitivamente. Translade-se cópia desta decisão aos autos 2011.0003.8440-9/0 dos Embargos de Terceiro noticiados, mediante certificação. Int. Porto Nacional/TO, 11 de outubro de 2012. Folha 673: ...Assim, quanto à determinação de expedição de nova certidão com data diversa, fica o pedido indeferido. Por fim, deixo de conhecer do pedido de devolução de prazo recursal, eis que não afeto a este juízo, mas sim ao segundo grau de jurisdição, se o caso. Int. Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0004.1983-9

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: IVIA GLORIA DA SILVA SOARES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. P.R.I., arquivando-se. Porto Nacional/TO, 31 de outubro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS: 2012.0005.0275-2

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: MARIA ELEUZA DOS REIS CAMARA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P.R.I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

AUTOS: 2007.0002.9114-3

Ação: Renda Mensal ou Amparo Assistencial à Inválido
 REQUERENTE: MARIA JOSE AMARAL
 ADVOGADO (A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331
 REQUERIDO: INSS
 ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5%(cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e consequente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11,2º e 12). P.R.I e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 19 de junho de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0002.8157-8

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais
 REQUERENTE: MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS
 ADVOGADO (A): Dr. Marison de Araújo Rocha – OAB/TO 1336
 REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: Dr. Walter Ohofugi Junior – OAB/TO 392-A e Dr. Sergio Fontana – OAB/TO 701

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. À Mingua de ressalva, sem honorários de sucumbência – pelo que ficam expressamente dispensadas as custas, eis que ausente vencido na dicção estrita do CPC, art. 27. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se, sem prejuízo de desarquivamento a pedido, para o caso de inadimplemento e necessidade da instauração da fase de cumprimento do julgado. Porto Nacional/TO, 30 de outubro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0002.3167-8

Ação: Busca e Apreensão
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO (A): Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A
 REQUERIDO: DIOMAR NETO RODRIGUES SOARES
 ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P.R.I., arquivando-se. P.R.I. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0002.3167-8

Ação: Busca e Apreensão
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO (A): Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A
 REQUERIDO: DIOMAR NETO RODRIGUES SOARES
 ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P.R.I., arquivando-se. P.R.I. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.0046-3

Ação: Execução Fiscal
 REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 ADVOGADO (A): Procurador Federal
 REQUERIDO: SCAPAUTO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA E OUTROS
 ADVOGADO: Dr. Raimundo Rosal Filho – OAB/TO 03-A

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Diante do exposto, pronunciada a decadência, julgo por sentença extinto o processo – tornando insubsistente(s) a(s) certidão(ões) de dívida ativa que alicerçara(m) a execução fiscal. Considerando o motivo da extinção, condeno a parte exequente ao pagamento de honorários advocatícios que ora fixo em 15% sobre o valor da causa, a ser atualizado quando da oportunidade de pagamento. P.R.I. Porto Nacional/TO, 01 de outubro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.0046-3

Ação: Execução Fiscal
 REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
 ADVOGADO (A): Procurador Federal
 REQUERIDO: SCAPAUTO SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA E OUTROS
 ADVOGADO: Dr. Raimundo Rosal Filho – OAB/TO 03-A

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Diante do exposto, pronunciada a decadência, julgo por sentença extinto o processo – tornando insubsistente(s) a(s) certidão(ões) de dívida ativa que alicerçara(m) a execução fiscal. Considerando o motivo da extinção, condeno a parte exequente ao pagamento de honorários advocatícios que ora fixo em 15% sobre o valor da causa, a ser atualizado quando da oportunidade de pagamento. P.R.I. Porto Nacional/TO, 01 de outubro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0000.0679-1

Ação: Renda Mensal ou Amparo Assistencial a Idoso
 REQUERENTE: VALDIR PEREIRA BRITO
 ADVOGADO (A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331 e Roberto Hidasi – OAB/GO 17.260
 REQUERIDO: INSS
 ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo, com destaque à gratuidade em prol da parte autora. P.R.I., com vista ao INSS para adoção das providências que lhe forem afetas em razão das cláusulas indicadas. Porto Nacional/TO, 30 de outubro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0011.1885-0

Ação: Execução Fiscal
 REQUERENTE: UNIAO
 ADVOGADO (A): Procurador Federal
 REQUERIDO: EI JOHNNIE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S C LTDA
 ADVOGADO: Dr. Wilian Alencar Coelho – OAB/TO 2359-A

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Diante do exposto, pronunciada a prescrição, julgo por sentença extinto o processo – tornando insubsistente a(s) certidão(ões) de dívida ativa que alicerçou(aram) a execução fiscal. Considerando o motivo da extinção, sem custas. Condeno a parte exequente ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa executiva. Porto Nacional/TO, 08 de outubro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0001.6488-5

Ação: Aposentadoria por Invalidez com Pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício Assistencial
 REQUERENTE: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO (A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331
 REQUERIDO: INSS
 ADVOGADO: Procurador Federal
 INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e consequente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, em 18 de junho de outubro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0003.9579-6 – Usucapião**

Requerente: Jose Lopes Sampaio
 Advogado: Clairton Lucio Fernandes OAB/TO 1308
 Requerido: Luiz Odenir Coelho de Souza e Outros
 Despacho: "Certifique o Cartório sobre resposta ao ofício de folhas 130v. Após, vista a parte autora para manifestar sobre a defesa de folhas 143/147 e documentos que a acompanham. Posteriormente, vista ao Ministério Público. Cumpra-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2012.0000.5107-6**

Protocolo Interno: 10.493/12
 Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 Requerente: ELOI GONÇALVES DA SILVA
 Procurador: DR(A). DEFENSORIA PÚBLICA
 Requerido: DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A
 Procurador: DR(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES-OAB/TO:4247-B e DR. ALBERTO TICHAUER-OAB/SP: 194.909
 DESPACHO:.. Convento o bloqueio on-line em penhora. Intime-se o executado caso não seja revel sem Advogado nos autos, para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. Após, conclusos.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Autos: 2011.0005.7089-0

Protocolo Interno: 10.325/11
 Ação: RESTITUIÇÃO DE VALORES EM RAZÃO DE COBRANÇA
 Requerente: PEDRO D. BIAZOTTO
 Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228-B
 Requerido: CEACOP- CENTRO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA ORTOPÉDICA DE PALMAS LTDA
 Procurador: DR(A) ADONIS KOOP-OAB/TO: 2176
 DESPACHO:.. Convento o bloqueio on-line em penhora. Intime-se o executado caso não seja revel sem Advogado nos autos, para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. Após, conclusos.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3340-3

Protocolo Interno: 10.838/12
 Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 Requerente: ALDECINA RIBEIRO DE SOUZA LUZ
 Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OAB/TO: 2550
 Requerido: RAMOS E RAMOS LTDA
 DESPACHO:..Intime-se o exeçüente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens livres e desembaraçados à penhora. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0000.5190-4

Protocolo Interno: 10.577/12
 Ação: COBRANÇA
 Requerente: SILVIO ADRIANI RODRIGUES LOPES
 Procurador: DR(A). HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR-OAB/TO: 4373
 Requerido: AMERICANAS.COM
 Procurador: DR(A): RODRIGO COLNAGO-OAB/SP: 145.521
 DESPACHO:..Convento o bloqueio on-line em penhora. Intime-se o executado caso não seja revel sem Advogado nos autos, para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. Após, conclusos. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3231-8

Protocolo Interno: 10.711/12
 Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 Requerente: ANTÔNIO SELVINO MOREIRA
 Procurador: DR(A). DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA-OAB/TO: 4954
 Requerido: BANCO SCHAHIN S/A
 Procurador: DR(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES-OAB/MG: 76.696
 DESPACHO:..Deixo à E. 1ª Turma Recursal o juízo de admissibilidade da petição, via cópia reprográfica. Intime-se o recorrido para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões. Após, o transcurso do prazo, com ou sem contrarrazões, remeta-se à 1ª Turma Recursal, com as homenagens deste Juízo. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Processo nº: 2012.0003.3485-0/0

Prot. Int. n.º: 10.982/12
 Reclamação: Ação de Cobrança de Indenização de Seguro DPVAT
 Reclamante: Jhakenaime Muniz da Costa
 Advogado: Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires–OAB/TO 4699
 Reclamada:Itaú Seguros S/A
 Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A
 SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da reclamante, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em face da rejeição do pedido da autora. - Deixo de condenar a reclamante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. – R.I - Isento de custas. - Porto Nacional – TO-, 9 de novembro de 2.012 - Adhemar Chufalo Filho -Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0003.3508-2/0

Prot.int.nº: 11.004/12
 Natureza: Ação Ordinária
 Requerente: Hélio Batista Negre

Advogado: Doutor Márcio Alves Monteiro – OAB-TO nº 3.156

Reclamada: Embratel S.A

Advogado(a): Doutora Luma M. A. G. Emmerich – OAB-TO nº 5.143

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA - Isso posto, HOMOLOGO a transação efetuada entre as partes, nos termos da petição juntada nos autos do processo, em consequência, RESOLVO O MÉRITO, nos termos da Lei nº 9.099/95 c/c do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. - Isento de custas. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. - R.I. - Porto Nacional-TO-, 9 de novembro de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Autos:2011.0000.4296-6

Protocolo Interno: 9.914/11

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: DANIELA APARECIDA ARAÚJO FERNANDES

Procurador: DR(A). ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA-OAB/TO: 2056

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Procurador: DR(A): GUSTAVO AMATO PISSINI-OAB/TO: 4699-A

DESPACHO: Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o número da agência, conta corrente, CNPJ para efetuar a transferência do valor depositado espontaneamente.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3246-6

Protocolo Interno: 10.727/12

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE E INDENIZAÇÃO

Requerente: LUCIA RIBEIRO COELHO GAMA

Procurador: DR(A). HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR-OAB/TO: 4373

Requerido: EMBRATEL

DESPACHO: A citação é nula, pois endereço diverso do indicado, fls. 22. A parte deve fornecer o endereço da sede, e não de lojas representantes da marca, pois várias citações nulas foram efetuadas quando respondi pelo JECrim Região Sul de Palmas. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3449-3

Protocolo Interno: 10.947/12

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS EM VIRTUDE DE ILÍCITO

Requerente: MARIA DE FÁTIMA MARINHO

Procurador: DR(A). SURAMA BRITO MASCARENHAS-OAB/TO: 3191

Requerido: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: DR(A) ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE-OAB/TO: 4277

DESPACHO: Recebo o recurso interposto pelo reclamante, no seu efeito devolutivo; defiro a assistência judiciária; Intimem-se o recorrido, para no prazo legal, querendo, apresentar as contrarrazões. Após, façam-se conclusos para deliberações posteriores. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Processo nº: 2012.0003.3381-0/0

Prot.Int.nº: 10.880/12

Natureza: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Joana D'Arc de Souza Gomes

Advogado: Doutor Salvador Amado Santos Neto – OAB-TO nº 3.393

Executado (a): Agrosal Produtos Agropecuários Ltda

Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, RITO DA LEI nº 9.099/95, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 53, da Lei nº 9.099/95, por não encontrar o devedor. - Isento de custas. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais.- R.I.C - Porto Nacional – TO -, 7/novembro/2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0003.3479-5/0

Prot.Int. n.º: 10.976/12

Natureza:Ação de Cobrança de Indenização de Seguro Obrigatório - DPVAT

Reclamantes: Sebastião Monteiro do Nascimento e Maria Correia da Anunciação

Advogada: Dra. Lucírei Coelho de Souza – OAB/TO 907

Reclamada: Seguradora Alfa Corretora de Seguros S/A

Advogada:Dra. Luma Mayara de A. G. Emmerich – OAB/TO 5143-B

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido dos reclamantes, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em face da rejeição do pedido dos autores. - Deixo de condenar os reclamantes ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. - R.I - Isento de custas. - Porto Nacional – TO-, 7 de novembro de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0003.3192-3/0

Prot.Int. n.º: 10.673/12

Reclamação: Ação de Declaração de Nulidade de Negócio Jurídico c/c Repetição do Indébito e Indenização por Danos Morais

Reclamante: Maria das Graças de Carvalho Barbosa

Advogado:Dr. Fernando Borges e Silva – OAB/TO 1379

Reclamada:Banco BMG S/A

Advogado:Dr. Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/MG 76.696

SENTENÇA - DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da reclamante, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em face da rejeição do pedido da autora. - Deixo de condenar a reclamante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. R.I - Porto Nacional–TO-, 5 de novembro de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0003.3444-2/0

Prot. Int. n.º: 10.943/12

Reclamação: Ação de Declaração de Inexistência de Relação Jurídica c/c Repetição do Indébito e Indenização por Danos Morais

Reclamante: Izidia Rodrigues Neres

Def. Públ.: Dra. Leticia C. Amorim S. dos Santos

Reclamada: BV Financeira S/A CFI

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial DECLARO A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA representado pelo contrato de empréstimo nº 231824987, que deu origem aos descontos consignados que constam discriminados nas fls. 20/25 e 78. - CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 2.216,76 (dois mil duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), já constando em dobro, a título de REPETIÇÃO DO INDÉBITO, referente aos descontos indevidos do empréstimo nos meses de julho a dezembro/2012, no valor mensal de R\$ 184,73 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da data da citação e ajuizamento da ação respectivamente. - CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor da condenação, em primeiro grau sentença. - EXPEÇA-SE ofício junto ao INSS no sentido de determinar que proceda, a partir de JANEIRO DE 2013, a suspensão dos descontos mensais do referido empréstimo consignado junto ao benefício previdenciário nº 1479590662, de titularidade da Sra. Izidia Rodrigues Neres, fls. 20. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do (a) reclamante. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por dez dias a manifestação do (a) reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimada da sentença e vencido o prazo legal, devendo-se incidir multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação no caso de não-cumprimento espontâneo da obrigação. - Retifique, a Escrivania, a capa dos autos no sentido de substituir, no pólo passivo, o Banco Votorantim S/A pela BV Financeira S/A CFI. - R.I.C - Porto Nacional-TO-, 7 de novembro de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3482-5

Protocolo Interno: 10.979/12

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MOACI GOMES DA SILVA

Procurador: DR(A). CLAIRTON LUCIO FERNANDES-OAB/TO: 1308

Requerido: BANCO ITAÚ LEASING S/A

Procurador: DR(A): CELSO MARCON-OAB/TO: 499-A

DESPACHO:..Converto o julgamento em diligência. Solicite-se informações ao Juízo da 2ª Vara Cível, no sentido de saber se tramita algum processo entre as partes, pois há comunicação de existência dos autos nº 2010.0011.6175-8 e 2010.0012.6414-0. Independente de cumprimento da alínea supra, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito dos documentos juntados pela reclamada. Após, conclusos para snetença:.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3400-0

Protocolo Interno: 10.899/12

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: DELFINO PEREIRA FERNANDES

Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OAB/TO: 2550

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Procurador: DR(A)FELICIANO LYRA MOURA- OAB/PE: 21.714

DESPACHO:.. Recebo o recurso interposto pelo reclamado, no seu efeito devolutivo;.. Intimem-se o recorrido para no prazo legal, querendo, apresentar as contrarrazões. Após, façam-se conclusos para deliberações posteriores.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3415-9

Protocolo Interno: 10.914/12

Ação: COBRANÇA DE HONORÁRIOS

Requerente: ARNOLD THOMAZ DE SOUZA

Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OAB/TO: 2550

Requerido: ROSSANA ALVES LEITE

Procurador: DR(A)CAUÉ JAPIASSÚ MERISSE-OAB/TO: 4452

DESPACHO:..Recebo o recurso interposto pelo reclamante, no seu efeito devolutivo; defiro a assistência judiciária. Intimem-se o recorrido para no prazo legal, querendo, apresentar as contrarrazões. Após, façam-se conclusos para deliberações posteriores.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3349-7

Protocolo Interno: 10.848/12

Ação: COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: SARAH CHRISTINNY PEREIRA

Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Procurador: DR(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS-OAB/PR: 8123

DESPACHO:..Desentranhe-se a peça, e resitua ao subscritor. Após, presentes os pressupostos de admissibilidade, remeta-se à 1ª Turma Recursal, com as homenagens deste Juízo. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0009.0974-0-AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA DE PEMNHORA E AVALIAÇÃO

Requerente : Augusto Urias da Cruz

Advogado : Dr. Antônio Marcos Ferreira OAB-TO 202-A

Requerido : Osmar Honorato Borges, sua esposa e Outros:

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho-OAB-TO nº939

INTIMAÇÃO: Para realização da pericia designada para o dia 16/11/2012, os advogados deverão procurar o perito para combinar o horário de saída.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0012.1990-8/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: GILVANEI DOS SANTOS CRUZ, ROGÉRIO DOS SANTOS CHAVES, FRANCISLEI SOARES DE SOUZA e ANDERSON CARDOSO DOS SANTOS

Advogado: Dr. PAULO SANDOVAL MOREIRA – OABTO SOB N.º 1.535-B

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000018-57.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 13 de novembro de 2012. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

AUTOS N.º 2012.0004.4955-0/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JOSÉ MELCI BISPO DE ASSIS

Advogados: Dra. RAQUEL RIBEIRO DE MEDEIROS BALDINI – OAB-GO N. 18.777, Dr. RUI FERREIRA BARBOSA JÚNIOR – OAB-GO N. 24.580, Dr. CRISTOVÃO

JOSÉ ARANTES – OAB-GO N. 69423-B e Dra. REGINA PAULA O. LOPES – OAB-GO N. 34.521.

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000400-16.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 13 de novembro de 2012. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

AUTOS N.º 2012.0001.3981-0/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: EDER LUIZ LOURENÇO DA ROCHA, EDVALDO ALVES BATISTA e EUDÁRIO ALVES ARAÚJO

Advogados: Dr. NÁDIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO – OAB-TO Nº 2.834 E/OU Dr. MARCELO CÉSAR CORDEIRO – OAB-TO Nº 1556-B

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000427.96.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 13 de novembro de 2012. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

AUTOS N.º 2008.0009.5736-0/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: MÁRIO PEREIRA CARDOSO e VITORUGO LIMA FRAZÃO

Advogado: Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OABTO SOB N.º2034-B

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000004-78.2008.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 13 de novembro de 2012. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

AUTOS N.º 2012.0003.6371-0/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: TAIRONE BISPO DE OLIVEIRA e PAULO CÉSAR DE MENEZES SANTOS

Advogado: Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OABTO SOB N.º2034-B

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000425-29.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 13 de novembro de 2012. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

AUTOS N.º 2012.0002.4034-0/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: PAULO CÉSAR DE ASSIS

Advogado: DR. SAULO DE ALMEIDA FREIRE – OABTO SOB N.º 164-A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000423-59.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 13 de novembro de 2012. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

AUTOS N.º 2007.0006.1139-3/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: ALEONDAS BATISTA BADIÁ

Advogado: DR. SAULO DE ALMEIDA FREIRE – OABTO SOB N.º 164-A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000003-30.2007.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 13 de novembro de 2012. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

AUTOS N.º 2008.0006.1440-4/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: DR. NALO ROCHA BARBOSA – OABTO SOB N.º 1.857 A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000006-48.2008.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 13 de novembro de 2012. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

AUTOS N.º 2009.0006.4238-4/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: OSMAR NUNES FRAZÃO, ALDEMIR DA CUNHA REGINO, DAUROELÇO ALVES DE SOUZA E JOÃO JAIME RIBEIRO DE QUEIROZ

Advogado: DR. NALO ROCHA BARBOSA – OABTO SOB N.º 1.857 A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000006-14.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 13 de novembro de 2012. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

2ª Vara Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0006.0773-2/0 - AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: E. G. O.

Advogado: Dr. Rogério Almeida Dias – OAB/PA 12.844

Requerido: A. J. R.

Advogado:.....

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000278-03.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 12 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2012.0001.0532-0/0 - AÇÃO: ALIMENTOS

Requerente: A. J. R.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: E. G. O.

Advogado: Dr. Rogério Almeida Dias – OAB/PA 12844

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 2012.0001.0532-0/0 sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 12 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2008.0010.4343-5/0 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Dario da Costa Torres

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO – 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000005632008272738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes

do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 12 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2012.0004.4959-2/0 - AÇÃO: ORDINÁRIA

Requerente: Iroci Carmo Guedes
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO - 939
Requerido: Jovecil Rodrigues da Silva
Advogado: Dr. Marcos Antonio da Silva Modes – OAB/TO 004

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000001-22.1991.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 12 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2012.0004.8622-6/0 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO 1.857-A
Requerido: Sharlys Divino de Souza Tavares
Advogado:

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000001-65.2004.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 12 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2012.0004.6300-5/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO - 939
Executado: Balanço da Moda Ltda e Outros
Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000001-46.1996.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 12 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2009.0010.3423-0/0 - AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Elem Ceciliana Almeida Pessoa
Advogado: Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO – 2.426
Impetrado: Prefeitura Municipal de Taguatinga – Zeila Aires Antunes Ribeiro
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000004-44.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 12 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2010.0002.4167-7/0 - AÇÃO: ORDINÁRIA

Requerente: Osmar Nunes Frazão
Advogado: Dr. Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO - 1.654
Requerido: Estado do Tocantins
Advogado: Procurador do Estado do Tocantins.

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000012-84.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 12 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2010.0006.3395-8 (998/05)**

Natureza: Reintegração de Servidor em Cargo Público e Pagamento de Vencimento c/c Pedido de Tutela Antecipada
Requerente: Oscarina Fernandes de Almeida e outros
Advogado(a): Dra. Marcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO nº 614 e Ricardo Alves Pereira – OAB/TO nº 2500
Requerido: Município de Tocantínia
Advogado: Dr. Roger de Mello Ottaño –OAB/TO nº 2583
OBJETO: INTIMAR os autores, para no prazo de 15 (quinze), dias contrarrazoar recurso de apelação aviado às fls. 185/213 dos autos.

AUTOS: 2009.0000.4102-0 (672/03)

Natureza: Monitória
Requerente: Comercial Guarujá de Mercadorias, rep/ por Joaquim Brito Damasceno
Advogado(a): Dra. Maria das Graças Pereira Cunha – OAB/TO N. 1908 e Dr. Manoel C. Guimarães – OAB/TO 16856
Requerido(a):Município de Lizarda – TO.
Advogado(a): DR. Flavio Suarte Passos – OAB/TO N. 2137

OBJETO: INTIMA o autor da ação da sentença proferida à fl. 64, cujo dispositivo a seguir transcrito: "(...) Dessa forma, ante o abandono da causa por parte do demandante, extingo o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de processo civil. Custas processuais, se houverem, e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo autor. P.R.T. Certificado o transitio em julgado, arquite-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Tocantínia, 13 de janeiro de 2010. (a) Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0010.8671-3 (1328/07)

Natureza: IMISSÃO DE POSSE
Requerente: GERVASIO TEODORO DE SOUZA
Advogado(a): Dr. Tiago Lineu Barros Gumieri Ribeiro – OAB/SP nº 298.568
Requerido(a): Ubirajara Augusto Pereira
Advogado (a): Dr. Aparício Ramos Varanda – OAB/SP nº 249494
OBJETO: INTIMAR o(a) autor para, no prazo de 10 dias, impugnar contestação e documentos, apresentados aos autos as fls. 88/126.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 2007.0006.7463-8/0 ou 549/2007

Ação-EXECUÇÃO FISCAL

Exequente- A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado- LG PENHA

FINALIDADE - CITAR o executado: L G PENHA, CNPJ N° 05.257.172/0001-69, por seu representante legal LUDMILLA GOMES PENHEA, CPF N° 690.615.212-20, em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ -1.648,31 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 04/09/2007, a Fazenda Pública Estadual por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra L G PENHA, CNPJ N° 05.257.172/0001-69, por seu representante legal LUDMILLA GOMES PENHEA, CPF N° 690.615.212-20, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa n° a-3610/2007, requerendo a citação do executado. DESPACHO: "Cite-se o devedor para, em 05 (cinco) dias, pagar o débito com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos forem necessários à garantia da dívida. - Em caso de pagamento do total da dívida exequenda, dentro do prazo constante do mandato, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento). - Tocantinópolis, 10/09/2007- Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito." - DESPACHO: "Defiro o pedido. - Cite-se o executado por edital com prazo de vinte dias. - Cumprase. Tocantinópolis, 29 de outubro de 2012. - Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito."

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

Autos: 2011.0001.3873-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES – OAB/SP 208972; MAURA POLIANA SILVA RIBEIRO – OAB/PA 12008

Requerido: ACLEDI VIEIRA DA COSTA

DECISÃO: "Ante o exposto, recebo o presente recurso e dou provimento no sentido de tornar sem efeito a sentença à fl. 180, tendo em vista que esta declarou o processo extinto sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC sem que se procedesse a intimação pessoal da parte autora para dar andamento no feito, conforme preceitua o artigo 267, II, § 1º, do CPC. Intime-se a parte autora, via DJ, dessa decisão e para, informar o endereço atual onde possa ser encontrado o veículo e requerer o que entender direito no prazo de 10 dias. As intimações devem ocorrer em nome dos advogados descritos à fl. 195 (Dr. Thiago e Dra. Maura). Cumpra-se." Xambioá – TO, 29 de Outubro de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2010.0002.8410-4/0 PREVIDENCIÁRIA

Requerente: JOÃO FERREIRA LIMA

Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961

Requerido: INSS

DECISÃO: "Ante o exposto, recebo o presente recurso de apelação apenas no efeito devolutivo, tendo em vista a natureza alimentar da demanda. Intime-se a parte autora para oferecer as contra-razões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias. Após, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região, com as cautelas de estilo. Cumpra-se." Xambioá – TO, 24 de Outubro de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

SENTENÇA

Autos: 2010.0010.2898-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

Requerido: JHOANNYO CAMPOS DE CARVALHO SOUZA

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. P.R.I.C." Xambioá – TO, 06 de Novembro de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2009.0002.7321-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerido: CREUSA BORGES BRANDÃO DE SOUSA

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. P.R.I.C." Xambioá – TO, 06 de Novembro de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0005.3796-5/0 – ORDINÁRIA

Requerente: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

Advogado: FÁBIO LUIZ DA CÂMARA FALCÃO – OAB/SO 110676; MARISTELA SCHWERZ – OAB/PR 36162; ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO 2541

Requerido: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A

Advogado: CLÁUDIA LOPES FONSECA – OAB/SP 151683; WALTER OHOGUCI JUNIOR – OAB/TO 392-A

DESPACHO: "Defiro o pedido de adiamento da audiência. Retire-se da pauta. Aguarde-se e intime-se novamente o perito nomeado para se manifestar se aceita o encargo e para apresentar honorários, sob pena de prejudicar as partes. Cumpra-se." Xambioá – TO, 09 de Novembro de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

INVENTARIO: 2007.0006.3384-2/0

Inventariante: José dos Reis Queiroz dos Santos

Advogada: Dra. Jaudiléia de Sá Carvalho Santos

Falecido: Manoel Queiroz dos Santos.

INTIMAÇÃO: Fica a parte Inventariante intimada, por meio de seu advogado, do inteiro teor da r. despacho a seguir transcrita: "Remeta-se os autos a Contadoria para o cálculo de eventuais custas processuais remanescentes. Intime-se a inventariante pessoalmente para, no prazo de 10 dias, cumprir com o despacho de fls. 64, bem como proceder-se com o recolhimento do ITCMD e eventuais custas processuais. Caso a requerente permaneça inerte, proceda-nos termos da CNGC. Cumpra-se. Xam. 21/05/2012 (as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito

Autos: 2009.0000.9070-5/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MERCEDEZ-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2489-A; SIMONY V. DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerido: ORLANDO CÂNDIDO FERNANDES

DESPACHO: "O bloqueio via Renajud já foi efetuado, conforme consta à fl. 65. Defiro o pedido de suspensão por 90 dias, a contar da data da publicação desse despacho no DJ. Após, intime-se o autor para dar andamento no processo em 10 dias, sob pena de extinção. Cumpra-se." Xambioá – TO, 06 de Novembro de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Drª. FLAVIA AFINI BOVO****TRIBUNAL PLENO****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE****JUIZES CONVOCADOS****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA)****Juiz PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Des. ANTÔNIO FÉLIX)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br